



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**PROCESSO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.036/2024**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

**CONTRATADA:** INSTITUTO NOVO ELEITORAL LTDA, CNPJ: 23.048.060/0001-80

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de minicurso aos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, especialmente no que concerne a capacitação dos prefeitos(as) e de profissionais das áreas de gestão, administrativa, finanças e jurídicas, e outras áreas afins, no tema “Encerramento e transição de mandato – 2024. E início de mandato - 2025”.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo

**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

**Elemento de Despesas:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/10/2024 A 29/01/2025.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Presidente da AMSO-TR

**Publicado por:**

Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**481DE773

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

**Contratada:** JOYCE KELLY ROCHA SANTOS ME; CNPJ 47.036.046/0001-24

**Objeto:** Fornecimento de água mineral envasada e fornecida em garrafão de 20 litros, com entrega periódica, de acordo com a necessidade do Consórcio.

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.122.0001.2001

**Vigência:** 01/11/2024 a 31/10/2025

**Data da assinatura:** 24 de outubro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Joyce Kelly Rocha Santos - Sócia administradora da contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2BA569F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - COPIRN de 30 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre o reajuste de rateio mensal para a manutenção do COPIRN.

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN,** faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

**Considerando,** que os valores estabelecidos a título de rateio para a manutenção do Consórcio Público conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 14/12/2023;

**Considerando** que estes recursos são estabelecidos como obrigação estatutária e são indispensáveis para o funcionamento e manutenção do COPIRN em suas despesas administrativas;

**Considerando** as alterações contextuais havidas, face ao COPIRN atuar como Consórcio Público Multifinalitário e multifuncional, ampliando sua ação e suas prerrogativas e, por conseguinte, assumindo novos encargos para a consecução de suas finalidades: objetivos e metas;

**Considerando** que, a dimensão das ações e atividades decorrentes, ensejaram a ampliação da equipe de trabalho, resultante da criação de novos cargos e funções;

**Considerando** a amplitude de suas novas responsabilidades, ao assumir atividades e encargos decorrentes dos novos programas, projetos e ações, resultando em maiores em benefício para os municípios consorciados;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica estabelecido, a título de repasse para manutenção e funcionamento do COPIRN, os valores abaixo, de acordo com o coeficiente do FPM:

0,6 %	-----	R\$ 800,00
0,8 %	-----	R\$ 1.000,00
1,0 %	-----	R\$ 1.200,00
1,2 %	-----	R\$ 1.400,00
1,4 %	-----	R\$ 1.600,00
1,6 %	-----	R\$ 1.800,00
1,8 %	-----	R\$ 2.000,00
2,0 %	-----	R\$ 2.200,00
2,2 %	-----	R\$ 2.400,00
2,4 %	-----	R\$ 2.600,00
2,6 %	-----	R\$ 2.800,00
2,8 %	-----	R\$ 3.000,00
4,0 %	-----	R\$ 4.000,00

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**65FA62CB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0140/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0140/2023.**

**PROCESSO: 469/2023**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**  
**Norte – COPIRN**

**Contratado: ORTOMEDIC S/S**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de novembro de 2024 e encerrando até 30 de junho de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mauricio Brum Gomes – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14** de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**6CD2943A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 025/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 025/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CEARÁ-MIRIM/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Júlio César Soares Câmara – Prefeito Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**E1102782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-40 para as atribuições inerentes ao cargo Coordenadora de Estudos, Projetos e Promoção Turística, lotada na Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6A0E012B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2024 (NOMEAÇÃO) REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA**, CPF: 938.\*\*\*.\*\*\*-34 para as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**ECD44A2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2024 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar **LINDORMADO NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-56 das as atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Pública do Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2 A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2589959B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **LINDORMADO NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-56, para as atribuições inerentes ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2 A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Outubro de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4D15566C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ELCIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.630.984-33, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de

Subsecretário de Transportes, Matrícula nº 1.794, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 37.039-8, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3235B586

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 861, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 861, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Cajazeiras/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **31 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2E9E480F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 862, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 862, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a

cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **31 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5C05D6AF**

## **GABINETE DO PREFEITO** **PROPOSTA ORGANIZACIONAL DE EDUCAÇÃO EM** **TEMPO INTEGRAL**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof. José Osias, 408-Centro – Alexandria/RN – CEP: 59.965-000  
CNPJ. 06.074.171/0001-41  
e-mail: [secalexandria@yahoo.com.br](mailto:secalexandria@yahoo.com.br) /  
[educacao@alexandria.rn.gov.br](mailto:educacao@alexandria.rn.gov.br)

## **PROPOSTA ORGANIZACIONAL DE EDUCAÇÃO EM** **TEMPO INTEGRAL**

**ALEXANDRIA/RN**  
**2024**

### **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO 3  
A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL 3  
APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO 4  
Perspectiva inclusiva 4  
Gestão democrática 5  
Ampliação do tempo 5  
Múltiplos arranjos 6  
Ambiência 6  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6  
PROPOSTA CURRICULAR 7  
EMENTA DAS DISCIPLINAS PROPOSTAS PARA SEREM OFERTADAS NO CONTRATURNO 7  
CONSIDERAÇÕES FINAIS 12  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 12

### **INTRODUÇÃO**

A implantação da Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Alexandria-RN, tem o objetivo formar integralmente os estudantes em suas múltiplas dimensões, partindo da ampliação da matriz curricular e da jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais, a democratização das oportunidades de aprendizagem, garantindo o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI e amparada pelo Programa Escola em Tempo Integral, lançado pelo Governo Federal, em maio de 2023 e instituído oficialmente pela Lei nº 14.640, sancionada em 31 de julho de 2023, com o objetivo de ampliar em 1 milhão a oferta de matrículas na Educação Básica de todo o Brasil e alcançar 3,2 milhões de matrículas até 2026.

Esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, reconhecendo a singularidade dos sujeitos e suas múltiplas identidades; comprometendo-se com processos educativos

contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; promovendo o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.

Uma Educação em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, mediante uma gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. Todas as dimensões do projeto pedagógico devem ser construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

Este documento, portanto, tem a finalidade de orientar o desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do município de Alexandria. Sua elaboração envolve a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

### **A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, fazendo com que os conteúdos tenham sentido, a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola na perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que estes aprendam e se desenvolvam integralmente, pois essas expectativas partem do pressuposto de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso aconteça, de fato, torna-se necessário que, as estratégias sejam claras e intencionalmente pedagógicas, que componham um planejamento integrado, com objetivos e metas de aprendizagem definidos e embasados na Matriz da Educação Integral proposta pelo município.

A gestão escolar tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias, ou seja, produzir as relações interpessoais, para que haja a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Assim como, também, a equipe pedagógica deve garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e a transparência dos recursos recebidos.

A Educação Integral deverá ser debatida, constantemente, nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo e dos Conselhos Escolares, pois os profissionais precisam ter a compreensão dessa Proposta de Educação. O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade escolar, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

### **APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO**

O desenvolvimento integral dos sujeitos é o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. A multidimensionalidade deve ser contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias para o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

Na proposta de Educação em Tempo Integral, os conteúdos se articulam aos saberes dos estudantes, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os

diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

### 3.1. Perspectiva inclusiva

Na proposta de Educação Integral, todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator, devem ser respeitadas. São apoiadas a ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. Essa perspectiva se concretiza no contexto escolar a medida que os sujeitos têm acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

### 3.2. Gestão democrática

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelos interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A garantia e a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias são fundamentais para a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo de aprendizagem, inclusive dos próprios estudantes.

Na gestão democrática, o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino deve ser construído e acompanhado com a participação de toda a comunidade escolar (estudantes, educadores, famílias e comunidade), no sentido de que o acompanhamento das ações e resultados seja feito coletivamente por todos os envolvidos.

#### Ampliação do tempo

A Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas. Para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

#### Múltiplos arranjos

Na formação integral dos sujeitos a ampliação da jornada escolar é condição fundamental. Os arranjos e modelos possíveis são múltiplos: aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolvimento de atividades em diferentes espaços da escola ou da comunidade, daí a importância de integrar espaços e agentes da comunidade ao cotidiano dos estudantes.

Todas estas formas de organização devem estar contidas no Projeto Político Pedagógico da escola e num planejamento integrado da equipe, o qual confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

#### Ambiência

A constituição de uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social são fundamentais para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral.

Todos os espaços (escolares e não escolares) devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas

que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As propostas de políticas de educação integral implicam necessariamente um modelo de gestão integrada que apoie a implementação de estratégias de referência em três frentes: currículo e ambiente escolar, programa de formação e proposta de avaliação. Esses elementos são estruturantes dessas concepções, funcionando como propulsores do processo de transformação da rede, que essencialmente, tem como foco a garantia dos princípios constitucionais para educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O currículo é entendido como um conjunto de práticas e valores que se articulam em prol do desenvolvimento pleno dos sujeitos. É papel da rede de ensino oferecer a estrutura necessária para a organização de uma matriz curricular que contemple as diversas formas de organização escolar e os elementos que a compõem. São fundamentos do currículo na Educação Integral:

- **Transversalidade e Interdisciplinaridade**
- **Território**
- **Experimentação**
- **Democracia e Colaboração**
- **Personalização**

O processo de formação se constrói, se fortalece e se consolida em processos permanentes. Os movimentos de discussão, pactuação e construção de conteúdos são estruturantes para a implementação curricular e para a avaliação da própria política. Nesse sentido, a formação na educação integral estabelece um elo entre concepção, currículo e avaliação, operando a partir de quatro pilares: autoria, ampliação de refeitório, co-criação e autoformação.

A avaliação é um dispositivo que busca assegurar a qualidade educacional, alimentando a gestão pública e a sociedade com elementos que garantem controle social e transparência no ciclo da política. Seus resultados devem servir a uma análise crítica da realidade e à reconfiguração de parâmetros de atuação. Na educação integral, o processo de avaliação sustenta-se por quatro princípios:

- **Simplificação:** Processos simples e tecnicamente acessíveis de avaliação, conduzidos com base nas capacidades locais, e capazes de gerar aprendizagem e apoio à tomada de decisão;
- **Participação:** A pluralidade de visões reforça o caráter político da avaliação na educação integral e a participação social se instala como um direito de todos os envolvidos com a política;
- **Auto-avaliação:** Equipe envolvidas na implementação de uma política podem assumir a liderança e condução da avaliação porque têm visão privilegiada do mecanismo da política e podem informar com consistência sobre os avanços e limites da proposta implementada;
- **Transparência e Controle social:** A avaliação produz e dissemina informações sobre a política, conferindo transparência às ações públicas e oferecendo à sociedade civil elementos para o exercício do controle social

A educação integral prevê uma gestão integrada que garanta a unidade na rede municipal de educação e sustente o exercício da autonomia de cada escola e sua relação com o território, comprometendo-se com a equidade de condições a todos os estudantes e professores com um trabalho colaborativo no nível central, regional e local. O modelo de gestão proposto se organiza em dois pilares que atuam de forma complementar e interdependente:

**Na Secretária:** Tem como papel apoiar as unidades escolares, fornecendo diretrizes e instrumentos de efetivação de propostas e estratégias pedagógicas para a promoção da qualidade e da equidade na rede. Também é responsável por garantir a formação dos agentes e monitorar e avaliar os processos implementados;

**Na escola:** É nesse âmbito que a gestão escolar estrutura de forma participativa o seu projeto político pedagógico e amplia a relação com a comunidade e o território, diversificando as oportunidades educativas e articulando uma rede de proteção social que trabalha pelo desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

## PROPOSTA CURRICULAR

A Educação Infantil acontece principalmente nas creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos de idade. Nessa etapa, os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, culturais e sociais são aprofundados em um primeiro contato com a escola. Em todas as modalidades, as crianças são agrupadas por idade, embora exista pluralidade de idades nesses grupos etários também. Independentemente de como eles estão organizados, todos os ambientes de acolhimento de crianças estão sujeitos à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996), à Resolução CNE/MEC/SEB N.º5/2009, à Resolução CNE/CPN.º2/2017 e seus regulamentos.

O Ensino Fundamental envolve dois ciclos com duração total de 9 anos. Os Anos Iniciais, marcam o início do processo de alfabetização, começa no 1º ano e se encerra no 5º ano. Os conteúdos introduzidos envolvem conceitos educacionais que estarão presentes durante toda a educação básica. Dessa forma, crianças de 6 a 10 anos formam as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Os Anos Finais englobam crianças e adolescentes de 11 a 14 anos, e compreende as turmas de 6º ao 9º ano. Nessa etapa de ensino a escola aumenta o repertório de conteúdos e conhecimentos. Durante essa fase, os estudantes trabalham questões de independência e responsabilidade. Igualmente, a instituição passa a apresentar ao aluno desafios ainda mais complexos de aprendizagem.

Diante do exposto, as sugestões de ofertas serão oferecidas e estruturadas nos seguintes eixos:

Eixo: Leitura e escrita;  
Eixo: Artes, cultura e música;  
Eixo: Conceitos matemáticos;  
Eixo: Esporte, lazer e promoção de saúde;  
Eixo: Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica;  
Eixo: Horário de estudo e desenvolvimento de projetos pelos alunos.

## EMENTA DAS DISCIPLINAS PROPOSTAS PARA SEREM OFERTADAS NO CONTRATURNIO

Leitura e escrita

**Título:** Círculos de Leitura

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Apoiar a formação de leitores reflexivos dotados de capacidade e habilidade para uma melhor compreensão e composição de textos, além da ampliação do acesso ao conhecimento literário de modo a potencializar a constituição de uma visão solidária, responsável e transformadora.

Espera-se com o Programa contribuir para: I) a prática habitual de leitura de textos científicos e literários; II) a aprendizagem de técnicas de leitura e de compreensão de textos; III) a ampliação da capacidade de escrita, composição de textos problematizadores, argumentativos, reflexivos e propositivos e IV) o desenvolvimento juvenil em sua dimensão social e cultural.

Constituição de grupos de leitura – Círculo de obras literárias que abordam temas universais que buscam apoiar o jovem no desenvolvimento de sua identidade, cidadania e relacionamento com a comunidade. Refere-se, ainda, ao desenvolvimento de uma agenda literária e cultural, compreendendo atividades como saraus e intervalos culturais.

Cada Círculo de Leitura funciona com 10 a 15 alunos, em encontros semanais de 1h/a e horário pactuado entre os seus participantes, com acompanhamento de dois alunos multiplicadores. Nos encontros, há a utilização de práticas educacionais com processualidade centrada no fazer-aprender coletivo destacando ações como: colocar-se em círculo, proceder a leitura da obra, sua reflexão e discussão em grupo. Cada encontro deve constituir um Relato Escrito, feito por um dos alunos participantes.

Outra ferramenta metodológica utilizada refere-se ao Diário de Bordo produzido pelos alunos-multiplicadores. Tanto o relato escrito como o Diário de Bordo apoiam o processo de acompanhamento e

monitoramento sistemático do Círculo de Leitura pelos professores responsáveis de cada instituição participante.

O monitoramento e avaliação do Círculo de Leitura é feita com foco na produção da rodada final – atividade de síntese do encontro, avaliações e feedback - a serem preenchidos pelos alunos e/ou professor responsável em cada escola, além da produção escrita final dos participantes.

**Título:** Diálogos literários

**Carga Horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Os Diálogos Literários é uma prática de leitura dialógica que consiste em um encontro ao

redor da literatura, no qual os participantes leem e debatem, de forma compartilhada, obras clássicas da literatura universal.

Existem dois critérios fundamentais para a realização desses encontros de leitura. O primeiro deles consiste em escolher livros que sejam obras clássicas da literatura universal e que contribuam para a reflexão crítica sobre aspectos centrais da nossa sociedade. O segundo critério fundamental consiste em favorecer a participação de pessoas sem titulações acadêmicas e com pouquíssima experiência leitora, pois todas as pessoas têm capacidade de ação e reflexão e possuem uma inteligência cultural associada a seu contexto particular, que abrange o saber acadêmico, a prática e a comunicação. Dessa forma, promove-se um intercâmbio enriquecedor, que estimula a construção de novos sentidos.

Os Diálogos literários podem ser realizadas em diversos ambientes (bibliotecas, espaços

comunitários, outros ambientes da própria escola. Havendo também contato com filmes, com os clássicos do cinema nacional e internacional.

Normalmente, o professor é o moderador ou escolhe quem assumirá esse papel, que pode ser exercido por um familiar, um aluno ou aluna. A proposta é que os encontros possam acontecer no horário do contraturno, com a periodicidade estabelecida pela escola.

**Título:** Hora do Conto

**Carga Horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

A hora do conto é um momento mágico que ocorre dentro da sala de aula, pois muito além de ampliar a capacidade de imaginação, a criatividade, possibilita a criança o desenvolvimento oral e escrito, assim como transmite conhecimento, valores e amplia o desenvolvimento cognitivo e emocional. Esse momento precisa estar ligado a imaginação das crianças por isso deve ser incentivada através do desenvolvimento do hábito da leitura. A contação de histórias pode transformar a realidade educacional trazendo as riquezas culturais, bem como contribuindo com o senso crítico e do aprendizado dos alunos a nível escolar e social, pois através do lúdico, ela pode atingir outros objetivos, como educar, instruir, socializar, desenvolver a inteligência e a sensibilidade. A Hora do Conto é realizada semanalmente, na seguinte sequência: primeiro momento é feita a leitura de uma história ou livro de acordo com o tema proposto na semana, esses temas sempre são escolhidos buscando promover atitudes positivas, levando em consideração também datas tais como dia das Mães, dia da Consciência Negra, dia do Livro, entre outros temas transversais. No segundo momento, é realizada uma reflexão sobre a história, seguido de uma atividade, geralmente prática, relacionada com a mesma: desenhos, recortes, dobraduras, pinturas, confecção de murais, entre outros, levando aos alunos materializarem a história contada. Para trabalhar determinados temas além das histórias utilizamos também vídeos e filmes para contextualizar o tema proposto.

Artes, cultura e música

**Título:** Pintando o 7

**Carga Horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

A arte está presente constantemente nas nossas vidas desde pequenos como a pintura e o desenho. Além de ser uma forma muito divertida de se expressar e sair do tédio, a pintura em suas diversas formas, ajuda no desenvolvimento e crescimento da sua criança. Estimulando as funções motoras de precisão, a criatividade e a possibilidade de se expressar emocionalmente por meio dessa arte. A pintura é uma atividade que deve fazer parte da rotina das crianças, pois ela trabalha o desenvolvimento e a criatividade dos pequenos. Entendendo os

benefícios que a pintura traz para o aprendizado das crianças, nos resta entender qual a melhor forma de estimular essas atividades. Seguindo os pressupostos abaixo:

**Diferentes texturas:**tenha em sala de aula materiais diversos como lápis de cor, canetinhas e tintas para fomentar as diferentes formas de pintar e estimular o lado sensorial da criança;

**Pinte com os pequenos:** a criança aprende pelo exemplo, então promova brincadeiras com tintas e deixe a criatividade à solta. Além disso, esse tempo promove qualidade de estarem juntos;

**Tenha um espaço:** monte mesas com cadeira na altura das crianças ou utilize o próprio chão da sala, sendo ele adaptado e que elas sintam confortáveis em praticar a pintura, isso ajuda a organizar a noção espacial dos pequenos também;

**Trabalho em grupos:**se exercitar a criatividade já é bom, em companhia então, é maravilhoso! E ainda trabalha as habilidades sociais deles;

**Espalhe as pinturas nos espaços:**aproveite que tem artistas na escola e use os desenhos para decorar, além de ter uma arte lúdica, as crianças sentem que seu trabalho faz parte do seu mundo.

**Título:** Educação musical

**Carga Horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

A música pode contribuir para a educação ao dialogar com outras áreas do conhecimento, propor diferentes aprendizagens e ampliar repertórios culturais de crianças, adolescentes e jovens. O aluno desenvolverá todos os ensinamentos das aulas teóricas, juntamente com a

prática, relacionando as notas musicais com os sons e os toques dos seus respectivos instrumentos. Aprenderá a ler partitura, escrever suas próprias músicas. Teoria geral da música e treinamento auditivo: leitura e escrita da linguagem musical por meio de solfejos e ditados diversos; apreciação de obras em variados estilos históricos e técnicos.

Esporte, lazer e promoção de saúde

**Título:** Corpo em movimento

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Oferecer a possibilidade de uma vida em movimento é dar à criança a possibilidade de uma formação integral. O movimento na primeira infância está diretamente relacionado à percepção do corpo em relação ao meio e ao desenvolvimento de uma imagem positiva de si, já que envolve superação de desafios e obstáculos, transpondo os próprios limites de forma motivadora.

Os esportes possuem relação muito estreita com o desenvolvimento e superação dos limites do corpo humano. Por isso cada um deles tem algo a dizer sobre esta incrível máquina, levando-a a operações complexas e inimagináveis. Este componente, pode ser direcionado para qualquer etapa da educação básica, pois objetiva tratar da relação entre os esportes e a fisiologia humana, abrangendo as técnicas aplicadas a eles e os efeitos de sua prática,

Na percepção de diversas modalidades de esportes, em espaço escolares e não escolares (quadra de esporte e ginásio poliesportivo).

**Título:** Explorando os jogos pedagógicos

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Os jogos pedagógicos trazem grandes benefícios para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o senso de colaboração, foco e criatividade são algumas das competências úteis no ambiente escolar e essenciais para as relações sociais. Com os jogos, os alunos (a) terão que lidar com situações nas quais serão exigidas tomadas de decisão e concentração, que vão moldar o lado emocional desse estudante. Sem contar nas habilidades cognitivas, como raciocínio lógico, que também são estimuladas.

A escola deve oferecer uma ampla escolha de jogos, abrangendo as modalidades de ensino e as necessidades para cada ano, já que as necessidades são diferentes. Nesse sentido, a definição e quais ferramentas serão utilizadas deve-se basear nas habilidades que se deseja desenvolver na turma.

Com respaldo da BNCC, estabelece-se como eixos estruturantes para a educação infantil interações e brincadeiras, pode-se oferecer jogos com peças grandes e classificados por idades. Já nos anos iniciais, por exemplo, os jogos podem ser mais lúdicos para ajudá-los a descobrir

coisas novas. E para os alunos maiores podem ter brincadeiras voltadas para a tomada de decisão, simulação de cenários reais, resolução de problemas, entre outros.

A avaliação para esses momentos será os testes e coletas de feedbacks dos alunos.

Também vale ressaltar que os jogos tecnológicos também podem ser inseridos nesses momentos.

Conceitos matemáticos

**Título:** Experiências matemáticas

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

As atividades a serem desenvolvidas devem envolver contextos e situações para que os alunos possam rever e/ou aprofundar conceitos e procedimentos matemáticos já estudados, por meio de metodologias diferenciadas e inovadoras como a resolução de problemas (incluindo problematizações de jogos), história da matemática, uso de materiais concretos, novas tecnologias e projetos.

Pois, por essas práticas, é possível estimular as crianças a identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo à sua volta e perceber o caráter de jogo intelectual, característico da matemática, como aspecto que estimula o interesse, a curiosidade, o espírito de investigação e o desenvolvimento da capacidade para resolver problemas.

Comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica

**Título:** Introdução e práticas a informática e meio digital

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Esse componente oferta um cardápio educacional em modalidade modular (Módulo

Fundamental, Módulo I e Módulo II) com a oferta curricular de formação em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e Empreendedorismo, integrando a perspectiva da educação profissional de base complementar às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, por meio de componentes específicos.

O projeto está constituído por linguagens básicas, nas áreas de Informática e Preparação

para o Trabalho e Prática Social, tendo como base o empreendedorismo social, a cultura digital e a empregabilidade. Nesta eletiva serão abordados assuntos desde a história do

computador, como ele evoluiu e continua evoluindo no decorrer dos avanços tecnológicos; aulas práticas na sala de informática; o histórico da Internet e como ela se tornou uma das ferramentas mais importantes na difusão do conhecimento pelo mundo. Utilização de jogos e softwares educativos, adequados à faixa etária dos alunos, permitindo criar inúmeras formas de uso para eles; conciliar as atividades de leitura e escrita, contemplando a multidisciplinaridade; motivar a utilização de softwares educacionais e demais tecnologias para atividades de aulas e projetos, de modo criativo, as quais despertem o senso crítico e de observação dessas tendências apresentadas pelas mídias.

Horário de estudo e desenvolvimento de projetos pelos alunos

**Título:** Estudo dirigido

**Carga horária:** 10h

**Ementa/Descrição:**

Nas turmas dos anos iniciais e finais, as aulas de Estudo Orientado buscam enfatizar as temáticas *Organização pessoal e material, Produção de projeto, Planejamento e Responsabilidade* com o objetivo principal de auxiliar o estudante no desenvolvimento da aprendizagem autorregulada, fazendo-o refletir sobre os conhecimentos aprendidos anteriormente por meio do automonitoramento do ato de aprender, promovendo a autonomia e o protagonismo nos estudos.

O papel do professor é de orientar e supervisionar os estudos, levantando tópicos específicos para auxiliar na realização do trabalho de pesquisa. O conteúdo preciso do estudo deve ser definido a partir de uma proposta de trabalho que vise amadurecer o aluno, envolvendo metodologia, ferramentas, teorias e cronograma de atividades durante o desenvolvimento da pesquisa.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através das questões apontadas até aqui, é possível assegurar, o potencial de uma escola de tempo integral em proporcionar uma educação que contemple as necessidades de formação do ser humano, estimulando seu desenvolvimento integral, é ampliado devido à extensão da carga horária em que o educando permanece na escola, porém o simples aumento da carga horária não garante o sucesso do ensino-aprendizagem se o tempo extra não for utilizado de forma consonante ao projeto pedagógico da instituição.

Apesar do conceito de qualidade na educação ser polissêmico, é a partir do projeto pedagógico da instituição e seus objetivos que se fará possível traçar estratégias para alcançar a qualidade que almeja, tendo o cuidado de planejar as atividades curriculares e extracurriculares com base nas necessidades físicas, afetivas, sociais e cognitivas do educando, dentro das possibilidades de espaço físico, disponibilidade de materiais e formação ou o conhecimento adequado dos mediadores responsáveis por tais atividades podem assegurar tal qualidade, garantindo alcançar os objetivos propostos.

Este modelo de ensino aumenta o tempo escolar e amplia as oportunidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, além do protagonismo estudantil.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ANTUNES, Ângela; PADILHA, Paulo Roberto. **Educação integral, educação cidadã: fundamentos e práticas**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010.

BRANCO, Verônica; COELHO, Lígia Martha Coimbra da Costa; MARQUES, Luciana Pacheco. **Políticas Públicas Municipais de Educação Integral e(m) Tempo Ampliado: quando a escola faz a diferença**. in: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.22, n. 83, p. 355-378, abr./jun. 2014. Disponível em: . Acesso em: 22/03/2024.

BRASIL. **Lei Nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996a. p.27833.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014a. Edição Extra.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO Nº. 05 MEC/CNE/CEB 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO Nº. 02 MEC/CNE/CP 2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, SEB, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8524135C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 41, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2024, a serem gozadas de 1º de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de outubro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**35DAC886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2024**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto Lei Municipal nº 583/2024, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA) de Almino Afonso/RN e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

V – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VI – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata a Lei Municipal nº 583/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**3B2F7498

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 43/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

#### **I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** TALLYSON RENAN ANDRADE CORDEIRO

**Suplente:** DAISY FERNANDES DE AMORIM

#### **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Wideilma Campos Belo

**Suplente:** Daniele Martins da Silva

#### **III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

**Suplente:** NERINEUZA HOLANDA DA SILVA

#### **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular:** ELENILDO MOURA DE MELO

**Suplente:** ANTÔNIO ALVES SOBRINHO

#### **V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Várzea do Exu**

**Titular:** MARIA ALVES DOS SANTOS

**Suplente:** MARIA DE SOCORRO DE OLIVEIRA

#### **VII – Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Lagoa de Pedra:**

**Titular:** ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA SOARES

**Suplente:** VANUZA FRANCISCA SOARES DA SILVA

#### **VIII – Representantes da Associação de Pescadores**

**Titular:** JOSE ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

**Suplente:** JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

#### **IX – Representantes da Associação Rural Comunitária dos Três Altos**

**Titular:** KATIANE VIEIRA XAVIER

**Suplente:** IRANIA ALVES COSTA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5AFF5D5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -**  
**FRANCISCA GOMES ROCHA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A PREFEITURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Almino Afonso/RN, observadas as categorias descritas neste edital.

1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Almino Afonso/RN.

1.3 Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Almino Afonso/RN.

1.4 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
Período de inscrições	31 de outubro a 07 de novembro de 2024
Habilitação de documentos	08 de novembro de 2024
Divulgação dos habilitados	11 de novembro de 2024
Análise do mérito cultural	12 de novembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	13 de novembro de 2024
Recurso a fase de seleção	13 a 15 de novembro de 2024
Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 de novembro de 2024
Realização de pagamentos	19 a 22 de novembro de 2024

**2. DOS VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 25.259,60 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

2.2 Serão selecionados 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 2.525,96 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para pessoa física.

2.3 Os investimentos visam a continuidade de atividades do setor cultural do município relacionados aos seguintes setores: **MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, PINTURA, AUDIOVISUAL, LITERATURA, ARTESANATO e EVENTOS.**

2.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas conforme autoriza a lei nº 14.903/2024.

2.5 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de imposto de renda.

2.6 Haja orçamento e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.7 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 1719000, natureza da despesa – 3390360000.

**3. DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderá se inscrever no presente edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com contribuição artística cultural na cidade de Almino Afonso/RN.

3.2 O agente cultural pessoa física com atuação comprovada através de atividades desenvolvidas.

3.3 As representações artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, o recebimento do recurso e comunicações institucionais.

3.5 Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Os proponentes no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando ao formulário de inscrição, documentos de comprovação do(a) mesmo(a), podendo ser imagens, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste as atividades realizadas (facultativo) ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão Especial de Seleção e Análise.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

**NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:**

- I. Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta;
- II. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Agentes culturais que componham a Comissão de Análise dos agentes culturais inscritos.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7.

**4. DAS COTAS**

Ficam garantidas cotas para os prêmios destinados às pessoas físicas para:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência.

**Atenção!** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial presente nos anexos do edital.

**Atenção!** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

**Atenção!** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

**Atenção!** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Atenção!** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas

previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

5.2 O proponente deve encaminhar a documentação física ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.

5.3 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

5.4 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

5.5 O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Almino Afonso/RN de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
- Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (e documentos comprobatórios pertinentes);

5.6 A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

5.7 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas o ato da inscrição.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção/avaliação; habilitação - fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A etapa de avaliação e seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico cultural na cidade de Almino Afonso/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

7.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

7.3 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.4 A análise dos proponentes aos prêmios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos premiados, nomeada pela portaria nº 041/2024, presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto minerva.

7.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.6 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

7.7 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição: **Grau pleno de atendimento do critério** - 10 pontos; **Grau satisfatório de atendimento do critério** - 6 pontos; **Grau insatisfatório de atendimento do critério** - 2 pontos; **não atendimento do critério** - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social (integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.).	10
C	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente cultural do gênero feminino	5
Agente cultural negro ou indígena	5
Agente cultural com deficiência	5
Agente cultural LGBTQIA+	5
<b>Total de pontos:</b>	<b>20</b>

7.8 Os critérios gerais de análise de mérito são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

7.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

7.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios obrigatórios de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

7.11 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

7.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

8.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

### a) Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no presente edital.

8.4 O não envio da documentação complementar acarretará a desclassificação do projeto.

8.5 O proponente deve encaminhar a documentação física ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada rua Olívia Carlos, nº 36, Centro, Almino Afonso/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital, ou pelo endereço eletrônico [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com) com o assunto: **NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO FRANCISCA GOMES ROCHA.**

8.6 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura – presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

8.7 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgado no site da Prefeitura de Almino Afonso/RN (<https://alminoafonso.rn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Orçamentária Anual (Lei municipal nº 569/2023 de 11 de dezembro de 2023) alterada pela Lei Municipal 581/2024 e Decreto Orçamentário Nº 21/2024, que adequaram os créditos orçamentários necessários ao desenvolvimento dessas ações.

9.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.

9.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinar (forma presencial ou eletrônica) o Termo de Premiação Cultural disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almino Afonso/RN.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

10.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022.

11.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.

11.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

11.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://alminoafonso.rn.gov.br/>.

11.7 Para mais informações referentes à **PNAB 2024**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do e-mail [smcalminoafonso@gmail.com](mailto:smcalminoafonso@gmail.com).

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 31 de outubro 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**B9553EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 783/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 4467 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024	249/2024	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	29/10/2024 À 31/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**26E0E950

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 784/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da matrícula nº 31135493 como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024	249/2024	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	29/10/2024 À 31/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**C6F68743

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 – SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ nº 32.127.100/0001-70

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 389.312,80 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2024 em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**19462BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – SALDO**  
**REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** JOSE SANTOS DA SILVA – CNPJ nº 41.911.171/0001-50

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 707.964,60 (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2024 em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**7CA810A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – SALDO**  
**REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** PHOSPODONT – CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 85.708,30 (oitenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta centavos).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
**Programa:** 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2024 em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de setembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**6FB7D520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 136/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOÃO BATISTA DA CUNHA**, Mat. 2598, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de acompanhar paciente em consulta de Pediatria do

desenvolvimento, no dia 31 de outubro de 2024, no hospital SARAH, em Fortaleza/CE.

**Art. 2º** - A saída está programada para 08:00h no dia 31 de outubro de 2024 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**F4C4F062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, Mat. 13170, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar do encerramento do Curso de Formação Continuada para gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 04 de novembro de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 04 de novembro de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**2D0C91EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 138/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar do encerramento do Curso de Formação Continuada para

gestores e técnicos das secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral, no dia 04 de novembro de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 04 de novembro de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**6EEE3730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092703/2024 -  
PROCESSO Nº 129040/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de **R\$ 3.343,72** (três mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e dois centavos), referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro Total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Fiat Toro, Cabine Dupla, Endurance 1.3, T270, 4x2, Flex At, ano/modelo: 2024/2024, pertencente a frota veicular do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de outubro de 2024.

**DAYZIANNE RÉGIS DA COSTA FREIRE**

Secretária Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**3A552014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na Rua Dr. Almir de A. Castro, 248, Centro, 59.600-010, Mossoró/RN.

**VALOR:R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **08 de março de 2024** até **08 de setembro de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**48DEEB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020003/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na Rua Dr. Almir de A. Castro, 248, Centro, 59.600-010, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, será no valor global estimado de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9FE6CC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00**, no valor global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0133D40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais em alusão a tradicional festa de emancipação política do município de Barcelona.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL).

Inscrito no CNPJ: 27.141.623/0001-30

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 30 de outubro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**68BF9647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais em alusão a tradicional festa de emancipação política do município de Barcelona.

Favorecido: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Inscrito no CNPJ: 05.088.013/0001-88

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 30 de outubro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**7B8B7CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2024 - GP**

**Portaria Nº 119/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 30 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional do funcionário efetivo, **FABIO HENRQUE SANTIAGO INACIO**, inscrito no CPF nº 011.xxx.864-11, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1302477, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Diretor do Foro da Comarca de João Câmara/RN, **pelo Período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2024 e término em 12 de novembro de 2026, sem ônus para o Tribunal**, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Outubro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C6CCE98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PREDIO SEDE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, atendendo às necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN**, em favor de: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRIO EIRELI, CNPJ. nº 41.964.044/0001-19, com sede na rua: Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, Serra Caiada/RN - CEP 59.245-000, no valor global R\$ 94.744,07 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO BATISTA DA SILVA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**C49008E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 48/2024**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PREDIO SEDE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRIO EIRELI - CNPJ. nº 41.964.044/0001-19, com sede na Rua: Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, Serra Caiada/RN - CEP 59.245-000, no valor global de R\$ 94.744,07 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 – Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

**DETERMINO** que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PREDIO SEDE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de**

**Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**E160CE4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera a Lei nº 058/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 058 de 25 de abril de 1997 e suas modificações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....”.

I – Três representantes e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, com assento permanente, sendo os conselheiros das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde.

II - Um representante de entidade não governamental sem fins lucrativos e seu respectivo suplente, podendo ser: entidade socioassistencial, associação ou sindicato, prioritariamente da área de Assistência Social e, obrigatoriamente, com foro no município de Boa Saúde, devidamente qualificados por meio de processo seletivo realizado pelo CMAS.

III – Um representante dos trabalhadores e seu respectivo suplente, devidamente qualificados por meio de processo seletivo realizado pelo CMAS.

IV- Um representante de usuários e seu respectivo suplente, de qualquer serviço/programa socioassistencial, devidamente qualificados por meio de processo seletivo realizado pelo CMAS.

§ 1º .....

§2º A renovação dos assentos das representações não governamentais será realizada a cada dois anos, podendo ou não ocorrer a recondução das representações, sendo o processo de eleição regulamentado, coordenado e amplamente divulgado pelo CMAS e o poder executivo municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito do Município de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**35A1C4A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 101 – AGENTE  
DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 101 – AGENTE  
DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110019342	THIAGO PAULO DA ROCHA	7	***.***.***-11
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
0009/2020 de 03/12/2020	ANTONIO BERTO TAVARES	08/12/2010, edição 2415	120.024-0

CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110030303	RAFAEL LOURENÇO MAIA	8	***.***.***-54
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
274/2015 de 24/06/2015	RAMON MARTINS FERREIRA	25/06/2015, edição 1437	***.***.***-29

CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110025890	JOÃO HERICK DE ANDRADE SILVA	9	***.***.***-16
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de demissão nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
161/2016 de 14/07/2016	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA BARBOSA	14/07/2016, edição 1706	121.905-7

CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110042425	JOSUEL MATIAS	10	***.***.***-27
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de demissão nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
160/2016 de 14/07/2016	JEFFERSON MYCLAUSE DE LIMA	15/07/2016, edição 1706	121.998-7

Boa Saúde/RN, 29 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**AAC5A770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 367, 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 367, 28 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a destituição do Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Destituir a Sr<sup>a</sup>. **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: **071.\*\*\*.\*\*\*- 20**, da função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**FAF26EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 077/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 077/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ALISSON MIRANDA DA SILVA - CPF: 102.749.024-78 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 077/2022.

**VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Alisson Miranda da Silva – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**40278CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** BINGO EM CASA LTDA, com sede na RUA DA AMERICA, 00141, CAS 1 FDS, SANTO CRISTO, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.220-590 inscrita no CNPJ sob nº 40.666.630/0001-14.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**202F984E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PRIMEIRO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E SERVIÇOS FINANCEIROS – CNPJ: 05.491.616/0001-26. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**710CFF02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E SERVICOS FINANCEIROS – CNPJ: 05.491.616/0001-26, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**D73AEE42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024

Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E SERVICOS FINANCEIROS – CNPJ: 05.491.616/0001-26, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

**Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**70242E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO SEGUNDO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) PORTOPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.526/0001-42. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**43D3ECDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

PORTOPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.526/0001-42, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**8DF48B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024

Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) PORTOPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.526/0001-42, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

**Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**DCD3BB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO TERCEIRO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) FAROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.279/0001-55. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**EFCB955B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

FAROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.279/0001-55, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**87037139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) FAROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.279/0001-55, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**EBCD9CF4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119 DE 31 DE OUTUBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o(a) Sr.(a) **LUANA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.356.714-00**, do Cargo em Comissão de CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**C54A3D32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120 DE 31 DE OUTUBRO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **ALAN CARLOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 120.516.454-50, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**EB2DCC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2023**

**PROCESSO Nº 3.826/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023  
- CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **QUALITY ENGENHARIA LTDA – ME**  
CNPJ nº **30.399.726/0001-00**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0105/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**53E21B22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -  
LIZIANE GOMES ALVES**

**PORTARIA Nº 211/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **LIZIANE GOMES ALVES**, CPF nº **XX7.616.164-XX**, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “**Capacitação Continuada da Escola de Conselho-RN**” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**827F667D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA  
TAYNA DA SILVA MARTINS**

**PORTARIA Nº 212/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS, CPF nº XX6.629.744-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação Continuada da Escola de Conselho-RN” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:D21211D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 213/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -  
FABIOLA DA SILVA BEZERRA**

**PORTARIA Nº 213/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. FABIOLA DA SILVA BEZERRA, CPF nº XX 6.467.024-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação Continuada da Escola de Conselho-RN” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:4F6035D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA  
KAROLINA GOMES DE LIMAA**

**PORTARIA Nº 214/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA, CPF nº XX7.673.584-XX, Conselheira Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação Continuada da Escola de Conselho-RN” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:7652257F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 215/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA -  
OTONIEL BERNARDINO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 215/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. OTONIEL BERNARDINO DA SILVA, CPF nº XX4.535.394-XX, Conselheiro Tutelar, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação da “Capacitação Continuada da Escola de Conselho-RN” a realizar-se no dia 05 de novembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:53E2DFAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 216/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS**

**PORTARIA Nº 216/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS**, matrícula nº 0564044, portadora do CPF nº XX4.580.084-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5C2F2467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**GEISE ARAUJO DE LIRA**

**PORTARIA Nº 217/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **GEISE ARAUJO DE LIRA**, matrícula nº 5607426, portadora do CPF nº XX7.544.954-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6A19394B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 218/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0564141, portadora do CPF nº XX2.522.714-XX, ocupante do cargo de BIOQUÍMICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2420D69B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**KARLA PATRICIA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 219/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **KARLA PATRICIA DOS SANTOS**, matrícula nº 0564010, portadora do CPF nº XX1.791.124-XX, ocupante do cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 04/11/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DDEF23AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**POLLYANA GOMES DE BRITO**

**PORTARIA Nº 220/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **POLLYANA GOMES DE BRITO**, matrícula nº 0564761, portadora do CPF nº XX0.365.584-XX, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB488E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**JOSE MARIA CORREIA**

**PORTARIA Nº 221/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **JOSE MARIA CORREIA**, matrícula nº 5607443, portador do CPF nº XX3.035.504-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 04/11/2024 a 18/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F36CC6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2023.07.04.0040**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2023.07.04.0040**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 045/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAICÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 24 de outubro de 2024 e termo final em 24 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo

Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**8EC67988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.09.0014**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

**Assunto:** Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.104/0001-79, perfazendo a importância global de **R\$ 510.888,00** (quinhentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3F963D38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 578 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.10.18.0001;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **BENILDA FERNANDES DE MELO**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0107/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B13645D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 180/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 0000020-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **24 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**38E2FB33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **LENIZIA SUELIDA DE ALMEIDA SILVA SOUZA** do cargo em comissão de Vice - Diretor Escolar, do “Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Gondim de Macedo - CMEI Professora Kêna”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de outubro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**42930544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.471/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caraúbas - RN a FESTA DE SÃO SEBASTIÃO e dá Outras Providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações constitucionais;*

*FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Fica declarado como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL** do Município de Caraúbas - RN, a Festa, realizada de 10 a 20 de janeiro de cada ano e todas as celebrações de São Sebastião, padroeiro deste município.

**Art. 2º** A Festa de **SÃO SEBASTIÃO**, bem como todas as suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Caraúbas - RN.

**Art. 3º** Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Caraúbas - RN:

I – Alvoradas;

II – Salvas;

III – Quermesses;

IV - As Novenas;

V- As Missas;

VI – As Procissões.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Ordinária nº 1.441/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas-RN, em 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**12DDC03E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo

Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais para pintura em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 07 (sete) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 028/2022 - Processo Administrativo Nº 707026/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9A671812

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN (AMEC)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de agora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS**

**DE CARAÚBAS/RN – AMEC**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.892.908/0001-80, instituição que tem como atividade econômica principal organizações religiosas ou filossóficas, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bento Neco, 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780.000, representada pelo Presidente, o senhor **GIVANILDO LEITE SANTANA**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG nº 1.683.593-SSP/RN e CPF nº 030.035.994-29, residente e domiciliado na Rua Professor Loureço Gurgel, s/n, sede da Igreja, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, **doravante denominada CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.268/2019 e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação/contribuição financeira na organização e participação no evento referente ao **DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO DE CARAÚBAS/RN**, que realizar-se-á entre os dias **04 de novembro a 15 de novembro de 2024**, (sendo que é legalmente comemorado dia 10 de novembro de cada ano), oferecendo aos munícipes uma programação de ações religiosas como cultos de orações, Evangelização e orações pelas igrejas dos Bairros da cidade; shows musicais e grande Culto de Gratidão, Louvor e Adoração a Deus. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENENTE** o qual composto por seus anexos passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. O objetivo de tal contribuição para a entidade realizadora de evento cultural e social é proporcionar o desestímulo à violência, promover o bem-estar social, cultural e estímulo a cultura de paz através dos ensinamentos de conduta social dos evangelhos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua implantação;
- 2) repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) assinalar prazo para que a **AMEC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à **CONVENENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pela **AMEC** e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos materiais adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrantes das atividades;

nota fiscal de compra dos produtos; recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores; pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da CONVENIADA;

6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**CLÁUSULA QUARTA** - Da Vigência O presente CONVÊNIO terá vigência de **31 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Alteração Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA** - Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**AÇÃO: 2094 Manutenção das Atividades Culturais**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE DE RECURSO: 17200000 Transferências da União referentes às**

**participações na exploração de Petróleo e Gás**

**Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor global dos recursos públicos a serem repassados serão transferidos em duas parcelas:

a) 1ª parcela: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o dia **04 de novembro de 2024**;

b) 2ª parcela: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, até o dia **14 de novembro de 2024**, mediante apresentação de relatório parcial de execução.

**CLÁUSULA OITAVA** - Da Utilização dos Recursos: A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.

f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

**CLÁUSULA NONA**- Do Controle e da Fiscalização o controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Da Execução as faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Denúncia e da Rescisão Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Da Restituição dos Recursos Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;

c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

- m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.  
 n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.  
 o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);  
 p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.  
 q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Do Foro - Os partícipes elegem o Foro Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 30 de outubro de 2024.

Prfeitura Municipal de Caraúbas  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Associação de Ministros Evangélicos de Caraúbas/RN – AMEC  
**GIVANILDO LEITE SANTANA**  
 Presidente

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN  
**GILSON MONTEIRO DA COSTA**  
 Procurador Geral

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7D51B4B2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 146/2024**

**DECRETO Nº 146/2024, de 30 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do Município de Caraúbas-RN, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CARAÚBAS**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As operações orçamentárias e financeiras das Unidades Gestoras da Administração Direta, das Autarquias e Fundos do Município de Caraúbas-RN se encerram, impreterivelmente, dentro do cronograma de datas limites constantes do Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

- I - Dívida fundada;  
 II - Pessoal;  
 III - cumprimento de ordem judicial;  
 IV - Oriundas de recursos vinculados;  
 V - Ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 1.439/2023 (Lei Orçamentária Anual/2024);  
 VI - Manutenção e desenvolvimento do ensino nos valores previstos na Lei nº 1.439/2023 (Lei Orçamentária Anual/2024);  
 VII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**§ 2º** Os prazos estabelecidos no Anexo I, deste Decreto, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

**§ 3º** A partir da sua publicação e até a 31 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

**Art. 3º** Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido pelo Anexo I deste Decreto, deverão ser expressas e devidamente justificadas pelo titular da UG e autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

**§ 1º** Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

**§ 2º** Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

**§ 3º** Todos os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira, das operações referidas neste artigo, serão efetuados pelo setor de Contabilidade e após aprovação do Secretário de Finanças.

**Art. 4º** Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão cancelados pelas respectivas UGs, nos seguintes casos:

- I - Quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;  
 II - Quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2024, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2024;  
 III - caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional;  
 IV - Quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;  
 V - Quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;  
 VI - Na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2024, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2025;  
 VII - nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º** As obrigações assumidas no exercício financeiro de 2024 de natureza não continuada deverão ser liquidadas até o dia 16 de dezembro de 2024, ficando o montante não levado à liquidação sujeito a cancelamento pela respectiva UG, ressalvados os casos previstos no art. 7º.

**Art. 6º** As despesas de natureza continuada assumidas pelo Município por meio de contrato ou instrumento congênere, cujo cumprimento do objeto tenha sido executado no exercício financeiro de 2024 e não tenham sido levadas à liquidação, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

**§ 1º** Os Restos a Pagar Não Processados de que trata o **caput** corresponderão ao montante da despesa relativa à competência de dezembro de 2024, devendo as despesas referentes às competências anteriores serem liquidadas até o dia 16 de dezembro de 2024, ressalvados os casos previstos no art. 7º.

**§ 2º** O montante de gasto previsto para cada nota de empenho relativo à competência de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo anterior, será informado pela UG à Secretaria de Finanças para a

manutenção do correspondente saldo, o qual será objeto de liquidação no exercício financeiro subsequente.

§ 3º Os Restos a Pagar Não Processados e Processados prescritos em 5 anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, conforme art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, serão cancelados.

Art. 7º Caso as liquidações de que tratam os arts. 5º e 6º não tenham sido levadas a efeito, a manutenção dos valores totais ou parciais de empenhos não processados ocorrerá, exclusivamente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela UG até a data limite de 16 de dezembro de 2024, através do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Competirá ao titular da Secretaria Municipal de Finanças analisar os empenhos não cancelados de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Na ausência da justificativa nos termos do **caput** deste artigo, o empenho estará sujeito ao cancelamento automático pela Secretaria de Finanças.

Art. 8º As despesas canceladas em conformidade com o art. 4º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2025, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização da natureza “Despesas de Exercícios Anteriores”, em cujo documento será citado o número da Nota de Empenho de origem e deste Decreto.

Art. 9º Os cancelamentos dos Empenhos efetuados em conformidade com este Decreto serão devidamente registrados e autuados em Processo Administrativo, pela Secretaria de Finanças.

Art. 10. Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto, competirá à Secretaria de Finanças efetuar o bloqueio do Sistema Integrado de Administração Financeira.

Art. 11. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a movimentar os saldos orçamentários remanescentes das dotações das diversas UGs para fins de:

I - Atendimento dos déficits orçamentários detectados após a data final de lançamento de empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira, estipulada no Anexo I deste Decreto e;

II - Lançamento dos empenhos de que tratam o § 1º, do art. 1º e o art. 3º, deste Decreto.

Art. 12. Competirá ao Controle Interno do Município assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenadores de despesas que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 30 de outubro de 2024

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

#### ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÕES
29/11/2024	Lançamento, no Sistema Orçamentário, do pedido de suplementação orçamentária necessária para a publicação dos créditos adicionais de despesas oriundas do tesouro municipal, excepcionalmente a execução das despesas constantes no § 1º, do art. 1º, deste Decreto.
16/12/2024	Lançamento de empenho no Sistema Integrado de Administração Financeira.
18/12/2024	Lançamento de liquidação no Sistema Integrado de Administração Financeira.
27/12/2024	Cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho e Restos a Pagar Não Processados do exercício financeiro de 2024 e anteriores. Cancelamento dos

Restos a Pagar Não Processados e Processados prescritos.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E212632

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA:** *Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 98/2024 que dispôs sobre a criação da mesa diretora provisória do CMDCA do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 3º do **Decreto Municipal nº 98/2024, de 21 de agosto de 2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A comissão temporária terá os poderes e responsabilidades de uma comissão permanente pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data desse decreto.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2024, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9176B65B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 647/2023- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**PORTARIA 647/2023- GP, de 31 de outubro de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 101.789.074-99, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1E0515BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JOABEL DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física JOABEL DANTAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, nº 754, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, doravante denominada CONTRATADO, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 117/2023, celebrado em 05/10/2023, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Locação de Imóvel localizado na Rua Juvenal Lamartine, nº 41, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legítimo possuidor e/ou proprietário, destinado ao funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, contratado através de licitação na modalidade dispensa de licitação nº 069/2023 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 117/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de outubro de 2024.

**Gilson Dantas de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOABEL DANTAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CB385A32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 648/2024- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA 648/2024- GP, de 31 de outubro de 2024.**

*“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;  
Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora **MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, Assistente Administrativo B30 NIVEL III, inscrita na matrícula 1115, RG 002.689.129 e inscrita no CPF sob o nº 073.301.284-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 31 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0F89C1BE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024  
CREDENCIAMENTO 03/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, Avenida DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA 68 CENTRO ESPÍRITO SANTO - RIO GRANDE DO NORTE-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total:

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	180	un	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	180	un	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	180	un	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	360	un	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTA OCUPACIONAL (TO)	240	un	R\$ 117,00	R\$ 28.080,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	180	un	R\$ 166,00	R\$ 29.880,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	180	un	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
				Página: 1 de 4

GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO,	12	mes	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO FLORENCIO DANTAS	12	mes	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS	12	mes	R\$ 3.609,00	R\$ 43.308,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 12/HORAS	240	un	R\$ 312,00	R\$ 74.880,00
PLANTÃO ENFERMEIRO 24/HORAS	360	un	R\$ 694,00	R\$ 249.840,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12/HORAS	180	un	R\$ 1.013,00	R\$ 182.340,00
PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL 24/HORAS	365	un	R\$ 2.012,00	R\$ 734.380,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/HORAS	120	un	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00
PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/HORAS	1440	un	R\$ 333,00	R\$ 479.520,00
USG ABDOMEM TOTAL	180	un	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00
USG ARTICULAÇÃO	180	un	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TIREÓIDE	180	un	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG TRANSVAGINAL	180	un	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
USG VIAS URINÁRIAS	180	un	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Dotação(ões):

639 - 03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000

649 - 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 11/10/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**4EC10F57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 646/2024 - GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA 646/2024 - GP, de 29 de outubro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO** para ocupar o cargo de **MÉDICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse do nomeado realizar-se-á no dia 04 de novembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**AA4CAABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 002/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM (SAAE)

**FORNECEDOR:** LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.242.482/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, HIDROJATEADOR, CAMINHÃO DE SUCCÇÃO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**MENOR PREÇO GLOBAL:**

VALOR POR ITEM:

ITEM 1 - 94.400,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 3 - 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ITEM 4 - 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

ITEM 5 - 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA (24/10/2024)

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

**ASSINATURAS:**

**REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:** RONALDO MARQUES RODRIGUES – DIRETOR GERAL.

**REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR:** ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA - REPRESENTANTE.

**Publicado por:**

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

**Código Identificador:**265FB71D

## SAAE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 002/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM (SAAE)**FORNECEDOR:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.313.081/0001-21**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA, HIDROJATEADOR, CAMINHÃO DE SUCCÃO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.**MENOR PREÇO GLOBAL:**

VALOR POR ITEM:

ITEM 2 - 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA (24/10/2024)**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:****REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:** RONALDO MARQUES RODRIGUES – DIRETOR GERAL.**REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR:** GERSON LUIS DE MEDEIROS JUNIOR - REPRESENTANTE.**Publicado por:**Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
Código Identificador:3E5F3C48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
072/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** GEFRI KLEBER DOS SANTOS (F J PROMOVE).**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.**BASE LEGAL:** Amparado legalmente no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**

P/CONTRATADA - GEFRI KLEBER DOS SANTOS - SOCIO ADMINISTRADOR

P/CONTRATANTE - ACLECIANE SOUZA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:94826C6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº  
043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM/RN.**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP.**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar do término do aditivo anterior (30/10/2024).**BASE LEGAL:** Amparado legalmente no Art. 57, § 1º e § 2º, Lei nº 8.666/93**ASSINATURAS:**

P/CONTRATADA - RODRIGO GASPAR DIAS - SOCIO ADMINISTRADOR

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:707F555B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: ----- 5086/2024

Inexigibilidade nº: 040/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE UM ESTANDE 3X3 PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CERRO CORÁ/RN NA 20ª RURAL TUR, FEIRA DE TURISMO RURAL DO BRASIL.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 com a empresa SEBRAE, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ 08.060.774/0001-10, Av Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, CEP: 59.062-300, Natal RN, pelo valor de R\$ **1.500, 00 ( mil e quinhentos reais)**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 30 de outubro de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:0A34158B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 720/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Luiz Suetônio de Oliveira**, matrícula nº. 0003271 – Gerente Municipal de Contratos e Convênios – CC3 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 694/2024-GP - CPF: 875.683.904-97, a concessão de **03 (Três) diárias, com pernoite**, para se deslocar a cidade de João Pessoa – PB, durante o período: **30 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024**, - Objetivo - Participar do **7º. Encontro GNCP – Inteligência Artificial, Planejamento, Gestão de Contratos e Muito Mais** – Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21 - O maior movimento do país em busca de implementar com eficiência a Nova Lei de Licitações. O evento acontecerá no Internares Hall, em João Pessoa – PB.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**395A0E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 721/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Eury Gabriel de Carvalho**, matrícula nº. 0018244 – Coordenador Geral – CC4 – SEFIT – Conforme Portaria nº. 013/2021-GP - CPF: 075.962.094-67, a concessão de **3+1/2 (Três e meia)** diárias com pernoite, para a cidade de João Pessoa - PB, durante o período, **30 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024** - Participar do **7º. Encontro GNCP – Inteligência Artificial, Planejamento, Gestão de Contratos e Muito Mais** – O maior movimento do país em busca de implementar com eficiência a Nova Lei de Licitações. O evento acontecerá no Intermars Hall, em João Pessoa – PB.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**54136115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 713/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**2D6CD64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 714/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael da Silva Alves  
**Código Identificador:**F75836D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 715/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**F4486548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 716/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**898D96ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 717/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **F. J. C** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafhael da Silva Alves  
**Código Identificador:**4D3D0857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 718/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de outubro de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R.** e **J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**0AEED840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 719/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **28 de outubro de 2024**, conduzindo o paciente **G. T. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis - Parnamirim – RN -CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafhael da Silva Alves

**Código Identificador:**04AD89A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132/2024- GP DIÁRIA DANIEL MARTINS**

**Portaria nº 132/2024- GP**

Em, 30 de Setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.:324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 31 de outubro do corrente ano, onde participará do da reunião do COEGEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**22FD56AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** 29.386.702 IONALDO TERTULIANO DANTAS, inscrita no CNPJ nº 29.386.702/0001-37; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 08 MAIO DE 2024 E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;** PROJ. ATIVIDADE: 2004 – Manutenção de oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 15001002 – recursos não veiculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do governo federal – bloco de manutenção doas ações e serviços públicos de saúde; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E 29.386.702.702 IONALDO TERTULIANO DANTAS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 08 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**22023335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
058/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
058/2023**

**PROCESSO Nº 100/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM TRECHOS DAS RUAS: MARIA JOSEFINA,

PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2024 A 24 DE ABRIL DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**25E6A01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 057/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2024, Processo Licitatório nº. 139/2024, fundamentada no Art. 74, III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da pessoa jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.295.195/0001-19, com sede na Rua Adrião Fernandes, nº 44, Centro, Janduí/RN, CEP: 59.690-000, no valor total de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), referente à **Contratação direta de Pessoa Jurídica para Execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área da cultura para capacitação e iniciação audiovisual, bem como, estratégias de cineclubismo, conforme Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022, no que diz respeito a implementação e destinação de recursos para formação em Cruzeta/RN**, para execução dos serviços no período de outubro a dezembro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 22 de outubro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**47C16388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90037/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU); Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE); e Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SEC PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 3.500 centímetros;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos) e quantidade de 3.500 centímetros

**VIGÊNCIA:** 29/10/2024 a 28/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA** - CNPJ 45.049.219/0001-13, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 5.000 centímetros.

**VIGÊNCIA:** 30/10/2024 a 29/10/2025.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D6645C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 737/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 08.060.544/0001-50.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato nº 737/2022, assinado em 20 de outubro de 2022, prorrogando sua vigência até 19 de outubro de 2025 através deste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**ECF0601F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 60/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 30 de outubro de 2024.

À  
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.  
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.578/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de agosto de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FF8262AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 30 de outubro de 2024.

À  
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 805/2024, referente ao Pregão Eletrônico 30/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 29 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2DE2583F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº**  
**448/2024**

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
BOLSISTA: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO,  
CPF/MF: 086.693.554-18

OBJETO: prestação de serviço como médico preceptor para supervisão de residentes, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
VALOR MENSAL: R\$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).  
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: Lei nº 3.719/2022.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D63229BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006

OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 19, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pelo Presidente Senhor Antônio Rafael de Souza, e de outro lado, a MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na R RODERICK GRANDALL, 70, CENTRO, Mossoró/RN, neste ato representada por sua Procuradora/Sócia Administradora, Sra. Adriana Lopes Soares, portadorado CPF nº 913.124.184-00, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, do tipo “Maior desconto”, referente a contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, fundamentado no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) serviços de acordo com os seguintes preços:

607 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO (03.474.155/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor do desconto %	Valor estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de agendamento de viagens, que ofereça o maior desconto, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e aquisição de seguro viagens.	SERV	1,00	15.000,00	14.850,00
					14.850,00

Totalizando o valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -Anota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Rafael de Souza, representando Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2024.

Órgão Gerenciador:

#### **ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Doutor Severiano/RN  
CNPJ:11.191.932/0001-85  
Contratante

Fornecedor:

#### **MARETUR - VIAGENS E TURISMO**

CNPJ:03.474.155/0001-58  
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador: D145C6AD**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada para realizar capacitação com os profissionais da educação, com a finalidade de aprimorar os conhecimentos voltados para programas de escola em tempo integral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, f, da lei nº 14.133/21e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61, com sede na R Alice Azevedo, 187, Capim Macio, Natal/RN.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**AD0D0F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61, com sede na R Alice Azevedo, 187, Capim Macio, Natal/RN, para a Contratação de empresa especializada para realizar capacitação com os profissionais da educação, com a finalidade de aprimorar os conhecimentos voltados para programas de escola em tempo integral, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, f, da lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

1045 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**AD5AC8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 170/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. YAN CARLOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA JURÍDICA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 OUTUBRO de 2024.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**32071348

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 171/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tributos Municipais, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**AEC825F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 172/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**A20EF667

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 173/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. EDUARDO ANTONIO FELIPE DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**768D7A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 174/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. IVALDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**4D28A146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2024, DE 00 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 176/2024, DE 00 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JARBAS BEZERRA DA NÓBREGA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**266CA34F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 175/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. ALESSANDRA MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**9571BE49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 177/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. MARIA DE FATIMA BALDUINO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**E1B8A4A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 178/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. RITA DE CASSIA FRANÇA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E HABITAÇÃO POPULAR, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**F1E18CA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 179/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**EB5D4B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 180/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ALISSON DE ARAUJO MORAIS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**27E97F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. NEY DANTAS PONTUAL DE MOURA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 OUTUBRO de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**F9D01EA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ROGERIO ANANIAS FIDELES, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**7D09B374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. WILDEMAR MATIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**BBD2F69D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr. **JOHNNY RIVERS SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**E211F712

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 185/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**206890E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**63B95D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 187/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALISSON DE ARAUJO MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**6CDCB8CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 188/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **NEY DANTAS PONTUAL DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**34EFD468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 189/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WILDEMAR MATIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REVISÕES DE FROTAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REVISÕES DE FROTAS do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REVISÕES DE FROTAS, a observância do

Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**940D3D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 190/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. JOSIELLEN ARAÚJO DE MORAIS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**71EB17D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 191/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Divisão de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**481152B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALESSANDRA MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo com a data de 01 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**A7A55654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 130/2024 - GP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 130/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora **José Carlos Silva de Lima** do cargo de **Coordenador Escolar** deste Município.

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**1F6A7AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 16/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ/CPF: 24.527.707/0001-19, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor total de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 02 de outubro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**769C1213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 46/2024**

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN., QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN E A EMPRESA : RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40 NOS TERMOS DA LEI Nº. 14133/21, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 003/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.

Aos 28 (Vinte e oito dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, instalada na Av. Prefeito Manoel Correia, Nº 35 - Centro, Espírito Santo/RN, de um lado, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.362.287/0001-01, por intermédio do seu representante legal o Prefeito **LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**, CPF: 791.848.714-15, brasileiro, residente e domiciliado em Espírito Santo/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. Nº. 43.357.757/0001-40, estabelecida na Rua Bela Vista – 1488 – Jardis – São gonçalo do

Amarante – CEP: 59.293-579, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu Administrador, o senhor: **Ramon Oliveira da Silva, CPF Nº. 700.362.014-64**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Espírito Santo/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	% de desconto
01	contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Espírito Santo/RN	SERV	1,2 %

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

**DO PREÇO:**

3.1. VALOR PRECENTUAL: 1,2

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 1052 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS; FONTE DE RECURSOS: 17000000, 17010000, 15000000, NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

**REAJUSTE:**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:  
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;  
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;  
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

#### VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Espírito Santo/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Espirito Santo/RN, 28 de Outubro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Contratante

#### RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 43.357.757/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:4394787C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2024 – GP EM, 30/10/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

##### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.739.294-XX, Assessor Especial, Matrícula: 1744, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 31 de Outubro de 2024, onde irá participar do 5º Reunião Ordinária da IGR Oeste Potiguar.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 30/10/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:696E2F38

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 033/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de *day-use* em parque aquático, incluindo ingresso e almoço em sistema *self-service* à vontade, bebidas não alcoólicas e sobremesas, para atender às demandas do Fundo do Idoso

do Município de Felipe Guerra/RN. O serviço deve atender a um grupo de 130 (cento e trinta) pessoas, proporcionando uma experiência completa de lazer e convivência em ambiente adequado, seguro e confortável, que promova a interação social e o bem-estar dos participantes.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: WEST PARK HOTEL LTDA – CNPJ: 54.853.174/0001-26. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso. Ação orçamentária: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 29 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**336C9A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 034/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares para o transporte de passageiros entre a cidade de Felipe Guerra/RN e Martins/RN, em atendimento às demandas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação visa atender às necessidades de transporte do Fundo Municipal do Idoso de Felipe Guerra/RN, promovendo o deslocamento seguro e confortável de seus beneficiários para atividades de convivência e lazer, contribuindo para a inclusão e bem-estar dos idosos assistidos.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: MASTER LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso. Ação orçamentária: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 29 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D8B346A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.915.507/0001-88. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZÉ CANTOR, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/ RN, DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO, CONFORMESERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DEREFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação: 30/10/2024. Vigência: 31/12/2024.

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D1B2A7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, objetivando eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 14/11/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 01/11/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmfpg@gmail.com](mailto:cpl.pmfpg@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**22867F13

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia a comissão da “Equipe de Transição do Mandato”, designa servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Fernando Pedroza/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

Art. 2º - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

#### COORDENAÇÃO DA EQUIPE

1	COORDENADOR	Paula Frassinette Cavalcante Ribeiro	CPF: 089.***.034-29
2	COORDENADOR		

#### JURIDICO

1	JURIDICO	Bruno Rodrigo Ribeiro Rodrigues	CPF: 778.***.724-34
2	JURIDICO		

#### CONTROLE INTERNO

1	CONTROLE INTERNO	Maria Graziela Dantas dos Santos	CPF: 028.***.514-55
2	CONTROLE INTERNO		

#### CONTABILIDADE

1	CONTABILIDADE	João Paulino dos Santos Neto	CPF: 597.***.254-34
2	CONTABILIDADE	Joselba Ciãne Rocha	CPF: 651.***.844-34

#### ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1	ADM. FIN. E PLANEJ.	Paula Frassinette Cavalcante Ribeiro	CPF: 089.***.034-29
2	ADM. FIN. E PLANEJ.	Francisco Batista Sobrinho Neto	CPF: 095.***.634-04

#### ASSISTENCIA SOCIAL

1	ASSISTENCIA SOCIAL	Maria Andreza de Souza Xaxier	CPF: 073.***.754-28
2	ASSISTENCIA SOCIAL	Karine Kateusa Oliveira de Souza	CPF: 096.***.194-90

#### EDUCAÇÃO

1	EDUCAÇÃO	Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves	CPF: 474.***.954-34
2	EDUCAÇÃO	Rinácio Braga Silva de Medeiros	CPF: 066.***.254-86

#### SAÚDE

1	SAUDE	Rosane Rayanne Jota Ribeiro	CPF: 061.***.504-12
2	SAUDE	Clara Eloysa Palhares Braga	CPF: 104.***.064-17

#### INFRAESTRUTURA E OBRAS

1	INFRAESTRUTURA E OBRAS	Tialison Romão Dantas	CPF: 078.***.314-43
---	------------------------	-----------------------	---------------------

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe de que trata o *caput* não será remunerada.

Art. 3º - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área da Finanças: Senhora Luzinete Alcântara Ribeiro, portador do CPF: 634.\*\*\*.564-91;

Para área da Saúde: Senhor Jobson Batista de Lima Bezerra, portador do CPF: 706.\*\*\*.794-10;

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput* não será remunerada para esse fim.

Art. 4º - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025);
- II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos;
- VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura;
- VIII. relação dos restos a pagar até o final do ano de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- IX. relação dos restos a pagar do exercício de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);
- XII. relação do estoque de produtos de consumo;
- XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024);
- XVIII. relação dos contratos e licitações em execução, cuja vigência ultrapasse o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI;
- XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência ultrapasse o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII;
- XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente;
- XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados;
- XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço;
- XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista;
- XXV. relação dos programas (softwares), e a indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais;

XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:

- não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato;
- não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);
- de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024;
- não realizou despesas sem prévio empenho.

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver;

XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;

XXX. estatuto dos servidores municipais;

XXXI. legislação tributária;

XXXII. lei ou outros atos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara; e

XXXIII. relatórios financeiros informados ao Ministério da Previdência Social, do mês de setembro de 2022 até os dias atuais, e outras informações auxiliares necessárias.

Parágrafo 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Parágrafo 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças e pelo controle interno, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

Art. 5º - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 03 (Três) dias.

Parágrafo Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

Art. 7º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos, com a Equipe de Transição dos Governos e a equipe de servidores designados. Será ele:

- Início dos trabalhos, no dia 29 de outubro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes na transição dos governos e a apresentação das solicitações de dados, informações e documentos;
- 1ª reunião central, que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2024, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;
- 2ª reunião central, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;
- 3ª reunião central, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2024, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando

Pedroza/RN, quando na oportunidade serão avaliados os trabalhos até então executados;

- 4ª reunião central e última, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, quando na oportunidade serão finalizados os trabalhos objeto desta Portaria.

Parágrafo Único – As datas dos encontros setorizados e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e a “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se refere ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado ao dia 07 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Par. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Parágrafo 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador: A05A3CFE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 244, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, inciso I do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 126, de 18 de junho de 2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER “A PEDIDO DA SERVIDORA” o retorno das atividades da Sra. NECI PEREIRA DO NASCIMENTO BATISTA, matrícula nº 002351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para exercer suas atividades no cargo de origem.

Art. 2º - A servidora citada acima, retorna suas atividades a partir do dia 04/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1C72A70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100066/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100066/2024  
**Objeto:** Serviços de confecção de adesivação dos carros pertencentes a atenção básica do Município de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.950,00  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C7A90C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100067/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100067/2024  
**Objeto:** Serviços de pintura e restauração da Unidade Básica de Saúde  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.878,95  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B7FC65C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100068/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100068/2024  
**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do Saúde Bucal para capacitação em Mossoró/RN  
**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4C596989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100069/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100069/2024  
**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9E7EC7DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**1710005/2024**

**Objeto:** Serviço referente a EXAME DE ASPIRAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL DE PACIENTE  
**Contratado:** J ROSA NOGUEIRA (39.539.455/0001-15),  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 18/09/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
CPF: 087.550.414-00  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7D15B5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

Termo de errata nº. 001/2024  
Pregão eletrônico nº. 014/2024  
Processo nº. 94850103/2024

**Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado mantendo a mesma data e horário exarado no edital, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 032/2023 que regulamenta o a NLLC, após pedido de esclarecimento a qual se fez necessário o presente termo;

Dessa forma, vem retificar o edital após modificação no termo de referência:

NA PÁGINA 30 DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ O DESCRITIVO DO ITEM 01:

COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO, MAGNÉSIO, COBRE, ZINCO, VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B12, NIACINA E BIOTINA. PRESENÇA DE FIBRAS (1,7G DE FIBRA POR PORÇÃO NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA E 2,5G DE FIBRA POR PORÇÃO NO SABOR CHOCOLATE). ÚNICO COM PREBIO, COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ QUE POSSUI FIBRAS TAIS COMO INULINA (30%) E FRUTOOLIGASSACARÍDEOS - FOS (70%), QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. 0G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NOS SABORES BAUNILHA, BANANA E MORANGO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. ESTE NÃO É UM ALIMENTO BAIXO OU REDUZIDO EM VALOR ENERGÉTICO. COM 27% PROTEÍNA, 66% CARBOIDRATO E 7% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA, MORANGO E BANANA). NO SABOR CHOCOLATE, 30% PROTEÍNA, 60% CARBOIDRATO E 10% GORDURA). SABORES: BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEN. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR  
UNIDADE: LATA

**LEIA-SE:**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, QUE COMPLEMENTA A ALIMENTAÇÃO E AUXILIA NO APORTE NUTRICIONAL. CONTÉM FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO E PROTEÍNA DE RÁPIDA ABSORÇÃO. RICO EM 27 VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER CONSUMIDO QUENTE OU FRIO. INDICADO PARA PACIENTES QUE POSSUEM UMA ALIMENTAÇÃO DEFICIENTE E QUE NECESSITAM DE SUPRIR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DIÁRIA, EMBALAGEM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400G  
UNIDADE: UNIDADE.

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 001/2024.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A254EAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
**DO CONTRATO Nº 205-2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ 13.385.475/0001-95

**Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL**

**OBJETO:** Aditivo de prazo na execução por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
17100000- Transferências Especiais do Estado

Ação 1.285 – Urbanização da Lagoa de Cangaíba com área 17.283,00 m<sup>2</sup>

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024

**VIGÊNCIA:** início em 11/10/2024 A 09/05/2025

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5CA5F523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 156/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 058/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA M GUEDES D**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M GUEDES DUARTE**, CNPJ: **16.888.577/0001-11** sediada na Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, CEP: 59.022-530, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra MONIQUE GUEDES DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.213.214-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 156/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3. Conforme cláusula primeira fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula acordada, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE IPCA
ÚNICO	Serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.	Mensal	R\$ 2.800,00	<u>R\$ 3.057,46</u>

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 56/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2021 ao Pregão Presencial nº 013/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M Guedes Duarte
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MONIQUE GUEDES DUARTE</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:AF7AACEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 40.652.742/0001-16, para a Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças da rede municipal de ensino de Grossos/RN., no valor total de R\$ 57.435,37 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023.

Grossos/RN, 29 de outubro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:7D64F4D8**

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 095/2024

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor de Licitação vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017 e 754 de 29 de dezembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo de Diretor de Licitação, a pessoa de **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 702.581.144-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 28 de outubro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:EBAD33FC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90032/2024, Processo Administrativo nº 2.796/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição

gratuita, visando atender as necessidades dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico

<https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Sessão Inicial dia 12/11/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 30 de outubro de 2024

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**84DDD3FA

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Nº 003/2024**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**

A Retificação nº. 002 ao Edital de Convocação nº. 003/2024 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

**ALTERAÇÃO 01:**

**Onde se lê:**

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente edital, aprovados(as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para: 1 - Comparecerem nos dias 18,19 e 21 de novembro, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda nº 233, centro, Guamaré/RN.

**Leia-se:**

**1 - Comparecerem nos dias 18,19 e 21 de novembro, das 8h às 12h e de 13h às 19h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda nº 233, centro, Guamaré/RN.**

**ALTERAÇÃO 02:**

**No item 1.2 insira-se a letra “q”, com a seguinte redação:**

**q) Declaração de comprovação de residência para os candidatos convocados para os cargos de agente comunitário de saúde, conforme anexos VIII, IX ou X, que deverá ser preenchida de próprio punho e acompanhada da cópia do comprovante de residência no município de Guamaré/RN com a data de emissão antes da data de publicação do edital 001/2023 e suas alterações quanto ao referido cargo.**

**ALTERAÇÃO 03:**

**Onde se lê:**

2 - Comparecerem nos dias 26 a 28 de novembro, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré, conforme planilha do anexo II do presente edital.

**Leia-se:**

**2 - Comparecerem nos dias 26 a 28 de novembro, das 8h às 12h e das 13h às 19h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré, conforme planilha do anexo II do presente edital.**

**ALTERAÇÃO 04:**

**No Anexo I**

**Por decisão Judicial, fica suprimido a seguinte convocação:**

CRAGO N° 60 NUTRICIONISTA	COLOCAÇÃO - 4°	JAINÉ NOGUEIRA DA SILVA
------------------------------	----------------	-------------------------

**ALTERAÇÃO 05:**

**Insira-se ao edital de convocação 003/2024, os seguintes anexos:**

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, aprovado no

Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF nº:

**Anexo XI**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE  
TERCEIROS  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_, juntamente com \_\_\_\_\_, meu/minha

(tipo de parentesco ou afinidade com o titular do comprovante), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF n°:

Assinatura do titular do comprovante

CPF n°

### Anexo X

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS - LOCADOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_ de propriedade de \_\_\_\_\_, locador (a) do imóvel, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF n°: \_\_\_\_\_

Assinatura do locador

CPF n°

**Os demais itens do Edital de Convocação 003/2024 permanecem válidos e inalterados.**

**Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio Luiz Virgílio de Brito.**

**Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador: E0B1218A**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3949/2024

**Nome do credor:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA.

**CPF:** 230.407.774-91

### **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua da Praça da Conceição nº 09, Centro, Guamaré/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no armazenamento das cadeira, mesas e tendas.

Guamaré/RN, 25 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:** 4E7E2BF4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ielmo Marinho/ RN, criado pela Lei nº 021 de 15 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo é elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que o demonstrativo é Instrumento eletrônico para preenchimento dos gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como dos Conselhos de Assistência Social, para prestação de contas

Considerando que foi realizada a análise das contas apresentadas nos demonstrativos sintéticos referentes aos anos de 2021 e 2022 pelo colegiado do CMAS;

Considerando que durante a verificação, foram constatados erros de digitação nos referidos demonstrativos;

Considerando a importância de manter a exatidão e a transparência das informações financeiras apresentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a reunião do CMAS realizada em 25 de outubro de 2024, para apreciação dos demonstrativos sintéticos para garantir a correta prestação de contas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a retificação da prestação de contas dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, IGD PBF, Proteção Social Básica, dos serviços, programas, projetos e benefícios dos anos de 2021 e 2022, a fim de realizar as devidas correções dos erros de digitação constatados nos demonstrativos sintéticos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2024.

**FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**FF70F148

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima sexta Reunião Extraordinária, datada de 10 de outubro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Foi apresentado e apreciado as alterações feitas na Lei Municipal nº011/93, de 30 de setembro de 1993, que Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Onde as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro de 2024.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 135/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**FÁBIO LEÔNIDAS DOS SANTOS**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**39E6ECF0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 469/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a senhora RANIELLY PEREIRA DA SILVA CPF: 017.601.394-67, o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de outubro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de outubro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**BAB9AE69

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 470//2024-GP**

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que o servidor **JOÃO RICARDO DA SILVA**, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, admitido em 26.10.2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento.

**Considerando** o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 07.10.2024 a 07.10.2026 **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **JOÃO RICARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07.10.2024 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**8C8DCC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 475/2024-GC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis n.ºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

**CONSIDERANDO** que a referida exoneração partiu do interesse da própria servidora via protocolo eletrônico nº750/2024 – 1doc em 29 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **LAISE KELLY DOS SANTOS DANTAS**, CPF: **098.XXX.XXX-07**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR DE NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 30 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**E9286891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 476/2024-GC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **MARIA ZÉLIA NOVO DE SOUSA**, matrícula nº 2661, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C2EBFF3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 477/2024-GC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARILIA GABRIELA GONZAGA SIQUEIRA**, CPF: **089.XXX.XXX-50**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR DE NÍVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**33DA8605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 469/2024-GC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3402, de 28 de outubro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 469/2024, de 22 de outubro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**Dispõe sobre a Designação de servidor (a) para a “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR**, A Sr.<sup>a</sup>,**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0010812-1, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte-**SEMPLADT**, a servidora antes cedida a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – **NUCLÉO IPANGUAÇU**, com o término em 22 de maio de 2024, ficará à disposição agora da Secretaria Municipal de Educação-**SEME**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 25 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**DAFD6210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 478/2024-GC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei municipal nº 058, de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024; e

**CONSIDERANDO** que o enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado; e

**CONSIDERANDO** o requerimento conforme protocolo 706/2024-1doc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos termos da lei a servidora efetiva **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 750.XXX.XXX-20, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:D2271014**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 479/2024 - GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento anexo ao memorando nº 795/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de férias ao servidor efetivo, **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula 24643-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **05/03/2022 a 04/03/2023**, a serem gozadas a partir de **18/10/2024 a 17/11/2024**.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 30 de outubro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:7939EA69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 301020240001**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN RPPS-ITAÚ/RN, COM FOCO NAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN.

**Contratada:** RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16)

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO:** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 77 - 5. 12012 . 9 . 271 . 14 . 2.80 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria

**VIGÊNCIA:** 30/10/2024 à 30/10/2025.

**CONTRATO Nº 301020240002**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN RPPS-

ITAÚ/RN, COM FOCO NAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN.

**Contratada:** RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16)

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO:** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 77 - 5. 12012 . 9 . 271 . 14 . 2.80 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria

**VIGÊNCIA:** 30/10/2024 à 30/10/2025.

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:52676997**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 301020240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN RPPS-ITAÚ/RN, COM FOCO NAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN.

**Contratado:** RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (48.638.221/0001-16)

**Valor Total Julgado:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

**Base legal:** artigo 74, C, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 30/10/2024.

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:80B84FB9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN RPPS-ITAÚ/RN, COM FOCO NAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Art. 74, III, C da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN RPPS-ITAÚ/RN, COM FOCO NAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN, Com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 30/10/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:0CFA39AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DA HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS**

SÚMULA: Aprova uso de saldo remanescente referente ao Processo SEI nº: 71000.076179/2023-19 /Programação SIGTV nº: 240490320230001. Ente Federado/UF: Município de Itaú/RN /Pleito: 55901240490202301.Parlamentar: Unidade(s) Beneficiária(s): CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social Itaú - RN, em Reunião Plenária Ordinária de 29 de outubro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei municipal 01/2005 que dispõe sobre a organização que institui o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS ,

CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo colegiado do CMAS em 29 de outubro de 2024 durante reunião ordinária comprovado em ATA 10/2024;

Resolve,

Art. 1º - APROVAR a utilização do saldo remanescente referente à quantia atualizada em 29 de outubro de 2024, de R\$ 130.679,16 (Centro e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) referente ao recurso extraordinário, conta corrente nº 43.604-6.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú RN – 29 de outubro de 2024.

**EMIKSON KAUÃ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:FC1D787E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 227/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 30 de outubro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Mil setecentos e cinquenta e oito reais) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de João Pessoa /PB, para participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC, de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de outubro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:4273E3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 226/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 30 de outubro de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Mil setecentos e cinquenta e oito reais) a **Sr. Marcelo da Costa Alves Nóbrega**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Compras e Licitações, para custear suas despesas durante viagem para cidade de João Pessoa /PB, para participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC, de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de outubro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:E3E7FF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 05 de Novembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [agriculturasecretaria.sma@gmail.com](mailto:agriculturasecretaria.sma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 30 de Outubro de 2024

**RUBENS JOSÉ DA COSTA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:1E381179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 177/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4535/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 177/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4535/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS  
LTDA.

**Objeto:** solicitação de contratação de pessoa jurídica para a referente a aquisição de um veículo 0Km, para atender as necessidades da gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduí/RN. O detalhamento do veículo encontra-se expressamente no Termo de Referência, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **69.350,00, (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Janduí, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Porcino & Filhos Comercio de Veiculos LTDA.  
CNPJ: 04.675.869/0001-97  
**PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**B820FEA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2024  
– CONCORRENCIA ELETRONICA - Nº 003/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN  
E A EMPRESA CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI, NA FORMA AB**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, com sede na Rua Moisés Gurgel, 500 – Centro - Janduí/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº **094.779.654-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14133/21, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo para dilatação de prazo de 06 (seis) meses no contrato administrativo nº 109/2024, referente a execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão, Zona Rural do Município de Janduí/RN, junto ao fornecedor CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, atendendo as necessidade da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 01 de outubro de 2024 a 01 de abril de 2025**, com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI  
CNPJ: 29.655.139/0001-55  
**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5FFE813E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMTHAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, através da **Comissão de Contratação**, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 9/2024 - SEMDES**, conforme descrito:

**Objeto:** aquisição de kits enxovais para doação a mães carentes do município

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**N A J COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ:** 52.925.203/0001-92, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de **49.197,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais)**;

Sede da Comissão de Contratação do Município de Japi/RN, 30 de outubro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Mat.:6076

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**42286ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – GP-REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, em atendimento a determinação judicial, proferida nos autos do processo nº **0802944-21.2023.8.20.5104**, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital nº 001/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a Senhora LARISSA CRISTINA DA SILVA VILAR, Portadora do CPF nº: 080.\*\*\*-\*\*\*- 58, candidata aprovada sob o Cargo/função de PSICOLÓGA - desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Fica, então, a candidata convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua: Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

**- Apresentar cópias e originais:**

Cópia legível do CPF.

Cópia legível do RG.

Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)

Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.

Cópia legível do título de eleitor.

Cópia legível da carteira de trabalho.

Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)

Foto ¾ colorida.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.

Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)

Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;

Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)

Declaração de bens.

Declaração de não acumulação ilegal de cargos.

Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.

Nº CNIS. (PIS, PASEP ou NIT)

Conta bancária BB

Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)

Contato: Telefone / E-mail

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**Art. 2º-** O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º-** O candidato deve comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00hrs às 14:00hrs.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 30 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**732B75EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 606/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 606/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Tibau do Sul/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o Ano 2025, que se realizará no período de 05 a 06 de novembro de 2024, em Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F7CFDEB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 607/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**///O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 31 de outubro de 2024, das 08:30hs às 12h, no Auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos) em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**61D59E20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 608/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01(uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação, conduzindo a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Coordenador do trabalho e da Habitação – CC2, para participarem de uma Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 31 de outubro de 2024, das 08:30hs às 12h, no Auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos) em Natal/RN.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**88D9D6F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 609/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 609/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o senhor **LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS**, Coordenador do Trabalho e da Habitação – CC2, inscrito no CPF sob nº 017.746.494-11, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que se realizará no dia 31 de outubro de 2024, das 08:30hs às 12h, no Auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos) em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**76588C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 610/2024 – GP/PMJP**

**PORTARIA N.º 610/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **SOBELIA CAVALCANTI** CPF: 241.509.164-20, do Cargo em Comissão de **DIRETOR CULTURAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B43BEFA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026/2024, DE 02 DE  
SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 518.197,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos), 550 (Transferência do Salário - Educação) e 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 518.197,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.785,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	27.637,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	108.300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	277.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.475,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>TOTAL</b>	<b>518.197,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**D0E0CCBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/11/2024 à 02/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0AB59E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 059, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **LEVI CARVALHO DE FREITAS**, servidor ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n.º 1207474-1, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, dia 29 de outubro de 2024, cujo objetivo é a participação na conversa com grupos reflexivos para homens e medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 28 de Outubro de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**4A351F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO ADMINISTRATIVO**

Torna sem efeito quebra de ordem cronológica publicada no dia 25 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3402 do dia 28 de outubro de 2024, código identificador: D13F58DD.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**911B06CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPALOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 447/2024 datada de 23/09/2024 do empenho 828.004/2024, nota fiscal número 97, no valor de 4.460,04 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de exames citopatológicos. Pois trata-se V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E921D344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 075/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **MÁRCIA VELUZIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-01 do cargo público em comissão de Encarregado de Assistência Operacional do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de outubro de 2024

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**E1FC7B3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 076/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 076/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor Público **OZAE TORRES BRASIL**, inscrito no CPF sob o nº 622.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor gozará a licença no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**C39AEEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 754/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 754/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para **JOÃO PESSOA**, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de

Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E6C25ABB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 755/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 755/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**131151F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 756/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 756/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação do servidor no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9F39DA04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 757/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 757/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES, Assessor Jurídico, 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação do servidor no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1011467B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 758/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 758/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAYSSA MAIA COSTA, Servidor(a) Público(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para JOÃO PESSOA/PB, a fim de Participação da servidora no congresso: 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, a se realizar na cidade de João Pessoa/RN nos dias 31 de outubro a 1 de novembro de 2024., no dia 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**85E5C96D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 759/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 759/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Umarizal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação na Associação Grupo Cultural Coração Junino, no dia 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: E7480D8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 760/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 760/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 138043-5, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Tibau do Sul/RN, a fim de participação do servidor no evento Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/RN, no período de 05 de Novembro de 2024 a 06 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador: 075FAF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º -REVOGAR** a Portaria de Diária nº 218 de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 28/10/2024, Edição nº 3402, que concedia meia diária para a servidora pública **Jhainny de Souza**, matrícula nº 5212, Chefe do Setor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao seu afastamento a serviço no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2 – FICA sem efeito a Portaria de Diária nº 218/2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2024.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador: E8DAE6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE Nº 338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, uma licença de 07 dias por motivo de casamento a servidora pública **JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA**, CPF: 064.\*\*\*.164-\*\*, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a legislação federal e consonância com a legislação municipal vigente que dispões sobre as licenças.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o período da Licença Gala por razão de casamento, pelo período de 07 dias a partir de **09 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 09 de novembro de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:6C3AB1E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 339 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 339 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;**CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;***RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **JOSILMA OLIVEIRA DA SILVA MOURA**, matrícula nº 1800-X, CPF: \*\*\*.065.\*\*\*-04, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.**Art. 2º** - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de novembro de 2024* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:DE1B6390**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 340 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 340 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;**CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;***RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **SÔNIA MARIA PINHEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 1800-X, CPF: \*\*\*.459.\*\*\*-34, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.**Art. 2º** - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de novembro de 2024* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:B684D0F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 DISPENSA Nº 016/2024 –  
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 23020001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.356.078/0001-02; OBJETO: acréscimo de 25% no valor global do contrato 038/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. DO VALOR: foi acrescentado no presente aditivo o percentual máximo de 25% do valor global do contrato, que equivale a R\$ 14.400,00, visto que entendemos estar presentes os requisitos legais. O valor global inicial do contrato era de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Com o acréscimo de 25% sobre o valor global, aplicado exclusivamente ao item 002, o valor global do contrato administrativo passa a ser de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rogério de Medeiros - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**A8B250B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR, RAI DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 017.\*\*\*094-\*\*, do cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de nível em comissão CC-5, que estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.****Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos para 31 de outubro de 2024.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B77EAA94**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 342, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.****RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR, DJULIA CARLOS FREITAS DE ALMEIDA, CPF nº 104.\*\*\*944-\*\*, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.****Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de outubro 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**34732931**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.334/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA**CNPJ:** 30.575.333/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Conselheiro Morton Faria, nº 1448, Sala 11, Condomínio Empresarial Griff Point, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-730.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e matérias permanentes para suprir as necessidades do novo Centro de Reabilitação.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	ESPELHO Espelho de corpo inteiro retangular 120cm x 60cm, com moldura em madeira, espelho com 4mm.	UND	2	R\$ 791,60	R\$ 1.583,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.583,20</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000036/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES; **FONTE:** 16010000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Luiz Ricardo Gomes da Costa**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**71968754**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

Portaria nº 140/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;****R E S O L V E:****Art. 1º - Nomear a senhora JOSEANE PAULO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 068.\*\*\*.\*\*\*-16, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO**

**FUNDAMENTAL**, da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4000136D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

Portaria nº 141/2024

Lagoa de Pedras, 28 de outubro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS DORES TEIXEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.\*\*\*.\*\*\*-37, para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVIDA ATIVA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**95A44AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0206/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0206/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de novembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 188	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	SMS	2022/2023	MOTORISTA	04.11.2024 03.12.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5EC2914D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0770/2024 - GP**

**Portaria nº 0770/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de outubro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma diária) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária viagem à Natal/RN, para participar **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS** PARA OS TÉCNICOS HABILITADOS DE ACORDO COM O ACORDO DE ADESÃO, no dia 04 de novembro de 2024, que acontecerá no **AUDITÓRIO DA SEDE DO INCRA/RN**, localizado na RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO, 489, TIROL, NATAL/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C3D40AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Lucrécia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, torna público o **CANCELAMENTO** do registro de preços nº 06/2024 celebrado por meio do Pregão nº 04/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro com a finalidade de aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, sendo vinculados as empresas respectivas **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – C. N. P. J. nº 31.097.573/0001-09**, com base no previsto no dispositivo legal

de número 9.1.1 das Atas de Registro de Preços (A.R.P.) supra c/c com o art. 155, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que o licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: [...] II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, tendo em vista as empresas supra **NÃO** entregaram os materiais solicitados até a presente data, conforme memorando e demais documentos constantes no processo.

Lucrécia – RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**06B4D159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1557/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Francisco Edmilson Soares**, CPF nº 538.353.794-53, RG 1.328.577 SSP/RN, Matrícula 120487-4, **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do “Lançamento Territoriais do Plano Safra da Agricultura Familiar 2024/2025”, que será realizado no dia 30 de outubro de 2024, às 08h30 no IFRN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1003F10B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1558/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Servidor **Sandeji Suassuna Fernandes**, CPF nº 657.086.604-49, RG 4.214.427 ITEP/RN, Matrícula 120523-4, ocupante do cargo de **Supervisor Contábil**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade

de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, a partir das 8h30 no SINE-RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C580F241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1559/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, a partir das 8h30 no SINE-RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**909F382C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.03.15.001.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.03.15.001.001**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.001  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2024.03.15.001.001, datado de 18 de abril de 2024, que passa a fazer parte integrante deste

aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços nº 2024.03.15.001.001, datado de 18 de abril de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

**DO VALOR SUPLEMENTADO:** O valor do contrato passa de R\$ 387.997,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais), para R\$ 431.770,23 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 43.773,23 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), equivalente a 18,64% do valor inicialmente firmado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2024, atividade: 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.182 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DE EVENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.183 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS E 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 545/2023.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 22 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva - CONTRATANTE  
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**720B69B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - FEC MÁQUINAS PESADAS**

**Processo:** Pregão Eletrônico 023/2021

**Número de Contrato original:** 2022.10.27-0001

**Número do termo:** 2º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.10.27-0001 firmado pelas partes nos autos do Processo do Pregão Eletrônico n. 023/2021, que tem como objeto a Locação de Máquinas Pesadas para atendimento da demanda junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município contratante nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

**Contratado/CNPJ:** FEC Construções LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.269.447/0001-47.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Lucas Fernandes de Queiroz Carvalho, pela empresa.

**Valor do contrato original:** O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original, que totaliza R\$ 892.859,80 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nova reais e oitenta centavos).

**Data da Assinatura do aditivo:** 27/10/2024.

**Vigência:** 27/10/2024 a 27/10/2025.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**97EB0DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 098/2024-DPRH/SMA/PM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARILEUZA GOMES OTAVIANO MARQUES**, matrícula nº. 0006, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.073/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**26773993

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 099/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 099/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARCIA CRISTINA PINHEIRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 1102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 04 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.074/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:A5F81F56**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 100/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MICARLA ALVES CASSIMIRO**, matrícula nº. 1102, ocupante do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.077/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:E92B47FA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 101/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 101/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 9253, ocupante do cargo de Técnica Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.076/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:14C3E8D2**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 102/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 102/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº. 4312, ocupante do cargo efetivo de Mensageiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.075/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:26CF2E89**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 103/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 103/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **LUCIANO BORGES LEONARDO**, matrícula nº. 3055, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.078/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:FBFE91BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
DESPORTOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Maxaranguape!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maxaranguape.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura (SEEC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Maxaranguape.

2.2 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 6 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 94.172,13 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 507, Data Lanç. 01/04/2024, Código da Receita 1719.60.0.1.00.00.00.00, Emp/P Discr. TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRIN.

Sobre o valor total repassado pelo município de Maxaranguape/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

De 00:00 horas do dia 30/10/2024 até às 23:59 horas do dia 11/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Maxaranguape.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais  
 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos  
 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação  
 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email: [culturamaxaranguape@gmail.com](mailto:culturamaxaranguape@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);  
 pessoas indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Maxaranguape de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao

conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail ([culturamaxaranguape@gmail.com](mailto:culturamaxaranguape@gmail.com)) no prazo de 03 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**I – Caso alguma categoria não obter o número de vagas preenchidas, os valores serão destinados ao Projeto aprovado que obter a maior pontuação geral, independente da categoria;**

**II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.**

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape;**

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape em nome do representante do grupo

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação, cultura e esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei

nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.

37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo SEEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao SEEC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31/06/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> na aba chamada pública.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Prefeitura Municipal de Maxaranguape <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturamaxaranguape@gmail.com](mailto:culturamaxaranguape@gmail.com) e telefone (84) 99990-8537.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte (SEEC).

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**C37402BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 416/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2024, ao Senhor, **AIRTON ROMERO DE MESQUITA FERRAZ**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000804, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 01/10/2024.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E8FA56A0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 417/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001767, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E97233AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 418/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004901, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**537E16DE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 419/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002291, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**789F1010

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 420/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009377, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5CC53A44

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 421/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010049, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E21E7DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 422/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **ALESSANDRO GOMES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002313, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F22C23AC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 423/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008486, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E1276FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 424/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004228, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F3720B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 425/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003212, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E8B09405

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 426/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **JULIO EZEQUIEL DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003387, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DEEC8677

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 427/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009636, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9464DEEB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 428/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003280, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta' data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71366AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 429/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000132, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta' data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E32E9DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 430/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, a Senhora, **MARIA CRISTINA FREIRE COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000647, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta' data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**945A020E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 431/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **PAULO AMERICO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0006998, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta' data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C973B60A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 432/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2024, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001694, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta' data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**48CAB2DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 125/2023 – PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 125/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podaço de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de agosto de 2024 à 02 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

\*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2024. Edição 3400.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** C916B651

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 413/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor **JAILSON DAMIÃO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.180.874-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional, responsável pela logística da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 309CB853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2024, realizado em 27/03/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas.**

**JAQUELINE PATRICIA LOURENCO**- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 756.944,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 96A5E87A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 3/2024 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2024 com início 14 de março de 2024, realizada em 27 de março de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**JAQUELINE PATRICIA LOURENCO**- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 756.944,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 74300E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 73/2020  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 06.004.897/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem alterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de outubro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**-  
Prefeito Municipal - Contratante e

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 682482FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2024**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE) PARA O ÚLTIMO BIÊNIO DE 2024 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E NOMEAR NOVA VICE-PRESIDENTE E DESTITUIR MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PARA COMPOR O

ÚLTIMO BIÊNIO DO QUADRIÊNIO, QUE CORRESPONDE DE 2024 A 2026.

Destituir o Sr. **LAÉRCIO DO NASCIMENTO SILVA**, por renunciar a função de vice-presidente do CAE, mas permanece como membro (Titular), Representante de pais de alunos.

Nomear a Sra. **RANIELLY KAREN DE OLIVEIRA** (Titular) Representante dos trabalhadores em Educação, para assumir a Vice-Presidência do CAE.

Destituir a Sra. **JARLENE DUARTE DE LIMA** (Suplente) Representante do Segmento de pais de alunos.

Nomear a Sra. **MARIA DAS DORES ALVES** (Suplente) Representante do Segmento de Pais de Alunos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com término em 03 de agosto 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**79C11BBB

**MONTEPREV**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 930.001/ 2024**

**OBJETO:** Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada na aplicação de prova para obtenção de certificações de novos conselheiros, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

O presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que o processo acima informado foi **FRACASSADO**, em virtude da não apresentação de propostas, tão pouco presença de licitantes para participar do certame.

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2024.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Presidente Interino RPPS

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**6648D99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E  
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À  
CULTURA DA PNAB – MONTE ALEGRE/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 08/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Monte Alegre/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social com sede na Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, no período de 29, 30 de outubro e 04 de novembro de 2024 das 8h às 12h e de 13h às 16h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**89D30C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 54/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 932 no valor de R\$ 1.990,00 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);  
Nota Fiscal nº 936 no valor de R\$ 3.242,39 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);  
Nota Fiscal nº 937 no valor de R\$ 8.431,04 (ambulâncias do Hospital Municipal);  
Nota Fiscal nº 934 no valor de R\$ 1.191,64 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)  
Nota Fiscal nº 938 no valor de R\$ 9.352,21 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Outubro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6218D792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024**

(Processo Administrativo n.º 1010013/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
31/10/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
05/11/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
05/11/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
05/11/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviço para confecção de: estojos personalizados, kits lanches, canudos de formatura, bem como a Decoração completa do ambiente destinado a atender o Projeto de Formatura da Educação Infantil, que realizar-se-á em dezembro do ano em curso, no ginásio poliesportivo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:51AAFDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 059, de 30 de outubro de 2024**

Instituiu a transição democrática de governo no Município de Olho D'água do Borges - RN., dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

**O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída no Município de Olho d'Água do Borges/RN a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

**Art. 2º** – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

**Art. 3º** – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 31 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º-** A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

**Art.5º-** As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “*pro bono*”, de relevante interesse público.

**Art. 6º**– Os pedidos de acesso às informações de que trata o “*caput*”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

**Art. 7º**– A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I- Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- II- Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- IV- Glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

**Art. 8º.** As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 9º.** O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “*caput*”, terá as seguintes funções:

- I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 10º** – O(A) Secretario(a) de Planejamento, Administração e Finanças, quando solicitado(a) pelo **coordenador da Comissão**, colocará à disposição do colegiado:

- I- Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

**Art. 11º** – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 12º** – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 13º** – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

**Art. 14º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges -RN., 29 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF sob nº 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:1E3311CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2024**

**PORTARIA Nº 319/2024**

*Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 310, de 22 de outubro de 2024 e Dá Outras Providências.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera o art. 1º da Portaria nº 310, de 22 de outubro de 2024 e Portaria nº 313, de 24 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição do Governo Municipal, em atendimento ao § 3º do Art. 3º da Resolução Nº 034/2016 TCE/RN:

**MEMBROS:**

**I- Atual Gestão Municipal:**

**Sr. PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, CPF Nº 063.089.964-91, representante da área de Administração;

**Srª.VANESSA FREITAS OLIVEIRA**,CPF: 101.626.064-43,representante da área do Planejamento e de Contabilidade;

**Sr(a). MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**,CPF: 104.613.184-23, representante da área de Finanças;

**Sr.ª ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, CPF: 243.205.364-87, representante da área de Educação;

**Sr(a).FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS**, CPF: 072.588.594-70, representante da área de Infraestrutura;

**Sr(a).MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, CPF: 060.813.794-42, representante da área da Saúde;

**Sr.ª REGYANA DE PAIVA NUNES**, CPF sob o nº 013.196.114-43, representante da área da Assistência Social;

**Sr. WALMIR ARAUJO NETO**, CPF nº 085.419.764-83, representante da área jurídica;

**Sr. ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**, CPF: 089.844.494-23, representante da área do RPPS;

**II- Representantes do Prefeito Eleito:**

**Sr. FRANCISCO NADSON SALES DIAS**, CPF Nº 051.006.674-78, representante do Prefeito eleito;

**Sr. ELIFRAN DIAS MUNIZ**, CPF Nº 107.374.104-42, representante do Prefeito eleito;

**Sr. JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS**, CPF Nº 088.769.084-04, representante do Prefeito eleito;

**Sr. IGOR RAMON SILVA**, CPF Nº 071.106.314-19, representante do Prefeito eleito;

**Sr. SALMO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF Nº 023.543.354-31, representante do Prefeito eleito;

**Sr.ª GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 897.597.374-34, representante do Prefeito eleito;

**Sr.ª JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 791.343.004-49, representante do Prefeito eleito;

Parágrafo único.A Equipe de Transição será coordenada pelo senhor Pedro Henrique Suassuna Sales, a quem cabe decidir os casos omissos.”

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF Nº 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:B787691F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de Controladora-Geral, lotado (a) no (a) Controladoria-Geral do Município, 2 (duas) diária(s), com destino a João Pessoa/RN, no (s) dia (s) 31 de outubro a 01 de novembro de

2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**76B3D800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JUCIARA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Pregoeira Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, 2 (duas) diária(s), com destino a João Pessoa/RN, no (s) dia (s) 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**074CFCCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, 2 (duas) diária(s), com destino a João Pessoa/RN, no (s) dia (s) 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F74A3E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 0031/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente  
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 63.900,05 (SESSENTA E TRES MIL E NOVECIENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 63.900,05 (SESSENTA E TRES MIL E NOVECIENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 02 de setembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.900,05
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
<b>TOTAL</b>	<b>63.900,05</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**26B32ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 015/2024 - GP/PMP**

*DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, com a finalidade de avaliar e promover o leilão dos bens constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 472, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Compete a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis:

- Avaliar os bens indicados no Anexo I da Lei Municipal nº 472/2023, conforme o seu estado de conservação;
- Definir os lances mínimos iniciais de cada bem;

- Promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedido pelo leiloeiro oficial;
- Cuidar da boa organização de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos internos e externos;
- Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão.

**Art. 3º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de que se trata o art. 1º.

- Carlos Antonio Gomes - CPF: 850.199.174-00 - Presidente;
- José Giliardo da Costa - CPF: 011.377.324-23 - Membro;
- Genilson Jorge de Figueiredo - CPF: 125.768.358-64 - Membro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8F14DCC1

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**175EF6EE

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO  
EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR  
BLANC – PNAB – PARANA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROPOSTAS do EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANA/RN, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, no município de PARANÁ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	Categoria	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	70.030.671/0001-80	Grupos Informais - Categoria A	APTO
2	BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM - THAINÁ JÁCOME ANDRADE DE LIMA. LIMA.	701.418.114-98	Grupos Informais - Categoria A	APTO
3	GRUPO CULTURAL FÉ NORDESTINA - MARIA DEUZILENE ROCHA BESSA	327.117.968-92	Grupos Informais - Categoria A	APTO
4	GRUPO CULTURAL DANÇA, ARTE E TRADIÇÃO - THALES HENRIQUE OLIVEIRA DUARTE	102.607.464-95	Grupos Informais - Categoria A (Inscrição Pessoa Física)	APTO

PARANÁ/RN, 30 de Outubro de 2024.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B582ADDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:89/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:89/2023.**  
**ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 10/2023**  
**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**  
**CONTRATADA(O).....:M. N. F. COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF:43.022.139/0001-49**  
**OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE..**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO  
EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR  
BLANC – PNAB – PARANA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se públicaa HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROPOSTAS do EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANA/RN, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, no município de PARANÁ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	Categoria	SITUAÇÃO
1	VICTOR ELIAS LEITE - FORRÓ DO CORONEL	701.422.084-50	MUSICA - GRUPO	APTO
2	FRANCISCO JONAS MONTE - FORRÓ PEGADA GOSTOSA	067.865.894-30	MUSICA - GRUPO	APTO
3	GUILHERME ALVES DUARTE - GUI ALVES	080.012.484-70	MUSICA INDIVIDUAL	APTO
4	JOSE DAYMON DUARTE DA SILVA - DAYMON	106.245.134-16	MUSICA INDIVIDUAL	APTO
5	SAMARION GADELHA SENA - SAMARION ARTE VISUAL	036.279.094-96	ARTES PLASTICAS Individual	APTO
6	RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA - ATELÍE DA RIITA	103.971.154-58	ARTESANATO (Diversificado) Individual	APTO
7	BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ -	090.651.684-60	ARTESANATO (Diversificado) Individual	APTO
8	HOZANA MARIA DE SOUZA FERNANDES - COSTURARTES E FANTASIAS - HOZANA MARIA	011.679.064-46	ARTESANATO (Diversificado) Individual	APTO
9	APOLINARIO QUEIROZ DE ANDRADE - CINEARTES DE PARANÁ	102.839.174-90	AUDIO VISUAL Cinema	APTO

PARANÁ/RN, 30 de Outubro de 2024.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**VALOR TOTAL.....:R\$446.745,05, (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA.....:29/12/2023,até 28/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:29 de dezembro de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**MARIA NEUZA FERREIRA**

Socia Administradora -P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:45D78777**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

O Município de Paraú/RN faz saber que estará realizando às 09h01min do dia 14/11/2024, Sessão Pública da Concorrência Pública nº 002/2024, na modalidade Eletrônica para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação dos serviços construção de uma praça pública e espaço da 3ª (terceira) idade (idoso) na cidade de Paraú/RN. o edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Paraú/RN, 30 de outubro de 2024.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:3C18790D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024  
30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia a Sra. ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, inscrita no CPF/MF nº 702.116.574-92 para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra. **ISADORA BEATRIZ MARINS SILVA**, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:556A9244**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO A CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2024 - PM PEDRO VELHO/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripap, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Pedro Velho/RN.

Contratada:

**RD CONSTRUTORA**

CNPJ: 43.357.757/0001-40

R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão quinhentos mil reais).

Prazo de execução: 30/10/2024 a 30/10/2025.

Parazinho/RN, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:57C8A156**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADESÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - SRP DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da Concorrência nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos da Lei 14.133/21 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Concorrência nº 001/2024.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 nos termos da Concorrência nº 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método Bripap, Pavimentação Asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Pedro Velho/RN.

Vigência do Termo de Adesão: 30/10/2024 à 30/10/2025.

Parazinho/RN, 30 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**RD CONSTRUTORA**

CNPJ: 43.357.757/0001-40

Fornecedor

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**9D501E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 2510002/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) INSTITUTO VIVA VIDA LTDA.

Objeto.....: Prestação de serviço na contratação de clínica para Reabilitação para tratamento de álcool e drogas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias destinado ao Município: Maria Aparecida Miranda Vital - CPF: 076.633.524-08.

Contratado.....: INSTITUTO VIVA VIDA LTDA - CNPJ: 37.723.661/0002-36  
Fundamento Legal....:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8BB71CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.093/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 59/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **19/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7E1D9E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.720/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 63/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **22/11/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**,

tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**81D80AD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 212/2024 PROC. ADMINIST. Nº 3.872/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2024  
PROC. ADMINIST. Nº 3.872/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO:  
36/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA LM2 ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **LM2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.381.192/0001-12, com sede na Rua Irmã AluÍzia, 140, Centro, Caiçara do Norte, Natal/RN, neste ato representado pelo a pelo senhor(a) Felipe Augusto Marques da Fonseca, inscrito(a) no CPF Nº 700.\*\*\*.\*\*\*-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 212/2024, celebrada em 23 de agosto de 2024, cujo objeto se refere a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Em razão do pedido de rescisão contratual amigável da empresa **LM2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.381.192/0001-12, junto a este município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMNETAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 212/2024, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento, na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços de nº 212/2024.

3.2. Portanto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1ACD40D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 248/2024 – GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 248/2024 – GAB/PREFEITO

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **IARA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS SALUSTIO**, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, de matrícula nº 1207040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Parelhas, 30 de outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BC7CC040

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 111/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

#### PORTARIA Nº 111/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41477/2024 datado de 30/10/2024, apresentado pelo servidor (a), GRIMOALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1004930 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) GRIMOALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1004930, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Outubro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**8DA233AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 112/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

#### PORTARIA Nº 112/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41475/2024 datado de 30/10/2024, apresentado pelo servidor (a), LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula: 1007394 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1007394, o gozo de férias no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de Outubro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**484EBC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO SALDO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DA ADESÃO 005/2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91**

Processo nº 1948/2023 - Adesão nº 005/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

VALOR: **R\$ 392.712,28 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).**

Vigência: 22 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2025.

Pedra Preta-RN, 22 de agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-01

Contratante

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:00B3AA5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OFÍCIO Nº 06 /2024 – CMDCA**

Pedra Preta/RN, 30 de outubro 2024

Exmo Sr.

**FRANCISCO LOPES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Assunto:** Nomeação de membro e suplente para Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Substituição e publicação da portaria com nomeação e exoneração dos nomes citados abaixo

**- JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA – substituída por MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS.**

O CMDCA é composto por 03 (três) representações governamentais e 03 (três) representações não governamentais, ficando da seguinte forma:

**REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Fernanda Elias de Medeiros

SUPLENTE: Jayne Bruna de Lima da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria Darliane de Lima Macedo

SUPLENTE: Gilberto Pereira de Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Michel Maykon de Lima

SUPLENTE: Ana Cristina Pereira da Silva Lima

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

TITULAR: Jennifer Simara de Souza

SUPLENTE: Maria Iris Monteiro

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra

SUPLENTE: Edicleide Cristina de Souza

**IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: Sandra Regina de Melo da Silva Teixeira

SUPLENTE: Gilson Alves da Cruz

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

**MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:93C83E18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.725/2024**

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN.*

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**” em favor das empresas **ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ. 43.706.236/0001-50, vencedora nos itens 4, 5, 6, 9 e 11 com o valor total de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais); e **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ. 37.947.369/0001-16, vencedora nos itens 1, 2, 3, 7, 8 e 10 com o valor total de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FE5918F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 367/2024-LICENÇA PRÊMIO-FRANCISCA  
LUCIENE DE MORAIS**

**PORTARIA Nº 367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS**, matrícula – 369/1, Cargo Efetivo, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será gozada no período de 03/11/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**2EEC6F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 366/2024-LICENÇA PRÊMIO-RONALDO LUIZ  
DE AQUINO**

**PORTARIA Nº 366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **RONALDO LUIZ DE AQUINO**, matrícula – 485/1, Cargo Efetivo, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será gozada no período de 03/11/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**6F228513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 374/2024-LICENÇA PRÊMIO- JOELMA SENHOR  
DA SILVA**

**PORTARIA Nº 374, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **JOELMA SENHOR DA SILVA**, matrícula – 1107, Cargo Efetivo, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será gozada no período de 03/11/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**EEC2EF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20241024001 -  
ANA MARIA GOMES CAMPOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20241024001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20241024001  
**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do município de Pilões/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- ANA MARIA GOMES CAMPOS;  
- CNPJ nº 07.216.239/0001-42;  
- Av. Pedro Nonato Fernandes, nº 103, Centro, Pilões/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 58.464,32 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**BASE LEGAL:**

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

**Pilões/RN, em 30 de outubro de 2024.****CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**087BB4F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20241023001 -  
FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20241023001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20241023001  
**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, com o objetivo de abastecer, de forma parcelada, as secretarias e departamentos desta municipalidade.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466;  
- CNPJ nº 27.067.962/0001-14;  
- Rua Enéas Ferreira, nº 122, Centro, Pilões/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**BASE LEGAL:**

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

**Pilões/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A9C4EE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 860/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 860/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F230F7D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 861/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 861/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F662A456

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 30 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3973E34E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 531, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 531, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Kennedy Dantas Francelino**, matrícula nº 580, Controlador Geral, **03 (três) diárias**, cujo valor unitário corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos) reais, neste caso, perfaz o valor total **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** para custear despesas, nos dias 30 a 02 de novembro de 2024 na cidade de João Pessoa/PB onde irá participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – 7º GNCP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B8ED9BB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO DO(S) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**RESULTADO DO(S) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2024 – LEI PAULO GUTAVO**

(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**01** - Tornar público o resultado da CLASSIFICAÇÃO após a análise da documentação de mérito cultural do(s) projeto(s) estabelecida no edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Lei Paulo Gustavo.

**02** - A Comissão de Seleção analisou a documentação para a Classificação, considerando a Análise de mérito cultural do(s) projeto(s), item 11 disposto no edital.

**03** – Em caso de alguma discordância por parte do proponente, poderá interpor recurso em formulário próprio (Anexo VI), no prazo de 03 (três) dias úteis conforme prazo informado no cronograma (Anexo VII).

Portalegre – RN, 29 de outubro de 2024

**MARIA AUCELY COSTA**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**RESULTADO DO(S) CLASSIFICADO(S)**

**Mérito cultural**

**- Apoio a ações de cinema itinerante**

Nº	NOME	COTA	SITUAÇÃO
1	Jorge Luiz de Andrade Santos	A.C.	CLASSIFICADO

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FBD00951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
070 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 847 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 847, DE 30 DE outubro DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de outubro de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 120 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 117 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 118 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 143 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 144 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 146 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER  
 Ficha: 172 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 175 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 177 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
 3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação  
 Ficha: 194 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -45.000,00

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**381C1894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**071 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 848 DE 30 DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 848, DE 30 DE outubro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.  
 DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de outubro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 522 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 120.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 388 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 390 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
 Ficha: 392 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
 Ficha: 396 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 397 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 398 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 401 10.301.0004.1042.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00  
 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
 Ficha: 429 10.301.0004.1235.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 430 10.301.0004.1235.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 431 10.301.0004.1235.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 Ficha: 528 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
 Ficha: 581 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.000,00

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**237EB13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 179/2024**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado transferiu ponto facultativo do dia do Servidor Público, 28 de outubro, para 01 de novembro do corrente, (sexta-feira);

**CONSIDERANDO** que no dia 01 de novembro (sexta-feira) será facultativo;

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”** o expediente do dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 30 de outubro de 2024

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**186AF7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
DV00028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de materiais odontológicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

**Período de recebimentos das Propostas**

De 31/10/2024 as 08:00 horas.

Até 05/11/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 30/10/2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:CAED329F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 079.2024 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA  
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

**PORTARIA Nº. 079/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de outubro de 2024.

*PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO  
PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM  
COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
PROCESSANTE.*

A Exma. Sra. **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de outubro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:D3362963

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-  
2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 082024 Registro de Preços**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município.** ID do processo: 345740. Dia, Hora e Local: 13/11/2024, às 09h01, na plataforma [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/). O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/), no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: [pmrgodeiro@hotmail.com](mailto:pmrgodeiro@hotmail.com) e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 30 de outubro de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:C0503411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº001/2024 - SMDSF**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS /NATALINAS DO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN REFERENTE AO ANO 2024, BEM COMO INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando a instituição do Programa Natal Solidário estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio da Lei Municipal nº 506/2023; Considerando o disposto no §4º do art. 1 da Lei Municipal nº 506/2023, que dispõe sobre a definição dos itens que irá compor a cesta básica do Programa Natal Solidário;

**RESOLVE**

Art. 1º Regularizar a distribuição das cestas básicas/natalinas do Programa Natal Solidário na forma definida na presente portaria.

Art. 2º As cestas básicas do Programa Natal Solidário serão compostas com os itens constante no Anexo Único da presente portaria.

Art. 3º As famílias a serem contempladas com o Programa Natal Solidário, deverão preencher os seguintes requisitos:

§1º Estar cadastrada no CADÚNICO em Riacho da Cruz/ RN; Ter o CADÚNICO atualizado pelo menos nos últimos 12 meses; Realizar o cadastro presencialmente para recebimento da “Cesta Natalina”; Ser aprovado no parecer emitido pela Comissão Técnica.

§2º As famílias deverão comparecer na sede do Centro de Referência da Assistência Social – Eгна Maria Gomes de Oliveira, munidos de Folha Resumo do Cadastro Único neste município, RG/CPF do requerente, Comprovante de residência atualizado.

§3º A família apta deverá comparecer no local, durante o dia e hora marcado, que será amplamente divulgado pela SMDSF para receber o voucher de retirada da cesta básica.

Art. 4º Considera-se, para os efeitos da Lei 506/2023, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

Parágrafo Único. Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionados ou efetivos da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 5º O cadastramento das famílias será efetuado durante o período de 04 de novembro a 14 de novembro de 2024, das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. A SMDSF publicará a lista das famílias aptas a receberem a cesta natalina do referido Programa até o dia 13//12/2024.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Avaliação das pessoas cadastradas a serem contempladas com o Programa Natal Solidário composta com os seguintes servidores:

Elissandra Epifânio de Queiroz -mat. Nº130000113;  
Savana Makciny Simião da Silva Paiva -mat. Nº 130000122;  
Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira – mat. Nº130000143;  
Kalianna da Silva Pereira – mat. Nº130000144;

§1º A equipe deverá exarar posicionamento acerca da concessão ou não da cesta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de publicação da lista de que trata o Parágrafo único do art. 5º da presente portaria.

§2º A manifestação acerca da concessão ou não poderá ser exarada por um ou mais técnicos quando da análise de cada pedido de contemplação ao programa.

Art. 7º A entrega das cestas básicas do Programa Natal Solidário será no dia 21/12/2024 em local a ser amplamente divulgado com antecedência pela SMDSF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz, 30 de Outubro de 2024

**RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO

**ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
Açúcar Tipo Cristal	KG	02
Arroz Parbolizado tipo 1	KG	02
Biscoito Doce 350G	PCT	02
Biscoito Salgado 350G	PCT	02
Café em Pó 250G	PCT	02
Feijão Carioca Tipo 1	KG	01
Flocão de Milho 500 G	PCT	02
Macarrão Tipo Espaguete 500G	PCT	02
Óleo de Soja 900ML	UND	01
Proteína Texturizada de Soja 400G	PCT	01
Sal Refinado	KG	01

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:2188ABB9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 004/2024**

**Parecer Técnico-Jurídico**

**Processo Licitatório nº 004/2024**

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 523/2022 -GMRC E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

Interessado: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

Assunto: Solicitação de anexação de atestado de capacidade técnica após o prazo de habilitação

**I - Contextualização**

Este parecer técnico-jurídico visa analisar a viabilidade de autorização para que o licitante MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA anexe novo atestado de capacidade técnica após o encerramento da fase de habilitação em uma licitação na modalidade de pregão eletrônico. A análise se pauta na legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e em precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) aplicáveis à matéria.

O licitante não apresentou o atestado de capacidade técnica no prazo estabelecido para a fase de habilitação e, por isso, solicita agora autorização para anexar o documento posteriormente. Este parecer pretende avaliar a legalidade do pedido à luz da legislação e da jurisprudência relevante.

**II - Análise Jurídica**

1. Exigência de Capacidade Técnica e Momento da Habilitação, A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração pode exigir, na fase de

habilitação, a comprovação de capacidade técnica dos licitantes, conforme o inciso II do artigo 63:

Art. 63, inciso II: “A Administração exigirá dos licitantes, na fase de habilitação, a documentação relativa à habilitação técnica, que poderá limitar-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”

No caso em análise, o edital exigiu que o licitante apresentasse atestado de capacidade técnica na fase de habilitação, a fim de assegurar que as empresas participantes possuem experiência suficiente para executar o objeto da licitação. Este requisito deveria ser comprovado no momento adequado, como forma de garantir a lisura e a igualdade de condições entre os licitantes.

## 2. Fase de Habilitação e a Preclusão

A Lei nº 14.133/2021 disciplina que a fase de habilitação possui natureza preclusiva. Isto significa que os documentos de habilitação devem ser apresentados tempestivamente e que, uma vez encerrada esta fase, não é permitido à Administração aceitar documentos apresentados extemporaneamente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e relacionados a falhas imputáveis à Administração.

## 3. Princípio da Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório

O princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal e reiterado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, garante que todos os licitantes devem ser tratados de maneira igual, sem que haja benefícios ou privilégios a qualquer participante do certame:

Art. 5º, Lei nº 14.133/2021: “O processo licitatório deverá assegurar a observância do princípio da isonomia.”

Já o princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 18 da mesma lei, estabelece que a Administração e os licitantes estão obrigados a seguir as regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório:

Art. 18: “A Administração fica vinculada aos termos do edital e dos documentos que o integram.”

Deste modo, as condições e prazos estabelecidos no edital não podem ser alterados após o início do certame, exceto em situações de erro administrativo da Administração Pública, com justificativa documental que comprove a necessidade de modificação sem prejuízo à igualdade de condições.

## 4. Precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU)

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado quanto à impossibilidade de aceitação de documentos de habilitação após o prazo estabelecido. Em situações semelhantes, o TCU já enfatizou que a documentação apresentada extemporaneamente infringe o princípio da isonomia e da vinculação ao edital, pois configura tratamento desigual entre os participantes. Em processos licitatórios, o TCU reforça que, caso a Administração permita a inclusão de documentos após o prazo, estaria beneficiando um licitante em detrimento dos demais, o que compromete a lisura e a igualdade de condições.

A título exemplificativo, o Acórdão nº 1.660/2017 – Plenário do TCU esclarece que a documentação de habilitação deve ser apresentada dentro do prazo estipulado e que prorrogações não são admitidas sem justa causa documental e jurídica.

## III - Conclusão

Diante da fundamentação legal apresentada, com base na Lei nº 14.133/2021 e no entendimento do TCU sobre a matéria, recomenda-se o indeferimento do pedido de anexação de atestado de capacidade técnica fora do prazo de habilitação. Permitir essa anexação violaria os princípios da isonomia e da vinculação ao edital, estabelecendo um precedente que comprometeria a integridade do processo licitatório e a igualdade entre os participantes.

## IV - Encaminhamentos

Recomenda-se notificar formalmente o licitante da decisão, informando que o indeferimento se fundamenta nas disposições legais e nos precedentes administrativos que regem a matéria, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União. A notificação deve reforçar que a Administração está vinculada aos termos do edital e que os prazos estabelecidos são obrigatórios para todos os licitantes.

Riacho da Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**KAYO MELO DE SOUSA**

OAB/RN 12.873

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B51A2106

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 301001/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 301001/2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO 2º ENCONTRO POTIGUAR DE PROFISSIONAIS DE DEPARTAMENTO PESSOAL QUE ACONTECERÁ EM NATAL/RN, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O ENCONTRO BUSCA PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL ATRAVÉS DO CONHECIMENTO TÉCNICO E COMPORTAMENTAL APRESENTADO PELOS PALESTRANTES COM TEMAS ATUALIZADOS E FOMENTAR O NETWORKING. OS TEMAS ABORDADOS SERÃO: COMPLIANCE TRABALHISTA - COMO BLINDAR AS ROTINAS DO DP, MALHA FISCAL X DET, ATUALIDADES NO DP, ASSÉDIO NO TRABALHO, DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL, RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, FGTS DIGITAL, SUBSTITUIÇÃO DA DIRF. E CONTARÁ COM PALESTRANTES RENOMADOS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa VERBO ASSESSORIA TRABALHISTA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE OUTUBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**247F4929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
301001/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 3010001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 301001/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO 2º ENCONTRO POTIGUAR DE PROFISSIONAIS DE DEPARTAMENTO PESSOAL QUE ACONTECERÁ EM NATAL/RN, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ADJUDICANDO em favor da empresa VERBO ASSESSORIA TRABALHISTA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 32.041.185/0001-79, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE OUTUBRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**64D098F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
301001/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 30 DE OUTUBRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº3010001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 301001/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa VERBO ASSESSORIA TRABALHISTA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 32.041.185/0001-79, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 30 DE OUTUBRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**154F09B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 301001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa VERBO ASSESSORIA TRABALHISTA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.041.185/0001-79, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 DE OUTUBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**4198D1A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
301001/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 301001/2024, constante do presente, em favor da empresa VERBO ASSESSORIA TRABALHISTA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 32.041.185/0001-79, no valor global de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO 2º ENCONTRO POTIGUAR DE PROFISSIONAIS DE DEPARTAMENTO PESSOAL QUE ACONTECERÁ EM NATAL/RN, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 DE OUTUBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**C005B423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00048/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00048/2024, que objetiva: Realização de TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 700,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**40547B35

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00048/2024. OBJETO: Realização de TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**83AEA4EA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00049/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00049/2024, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de TOMOGRAFIA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 500,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**0E1803C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00049/2024. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de TOMOGRAFIA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C28F2FBC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00050/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00050/2024, que objetiva: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente

deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 1.050,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D767824E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00050/2024. OBJETO: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**520484DC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00051/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00051/2024, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 600,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C4CC2A0E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00051/2024. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**C7AB6DDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro

de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoessriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 30 de Outubro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A1BD969F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 550/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 550/2024** Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**17A1C4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 551/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 551/2024** Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de outubro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A2915800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2024**

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1 E CNPJ COM VALIDADE DE 12 MESES**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachuelo@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 4 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2024.

**FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Thiego Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**EDB67FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA Nº 02/2024 - AVALIAÇÃO DOS GRUPOS JUNINOS  
INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2024**

Em 26 de julho de 2024, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no Palácio Amélio de Azevedo Cruz, a secretária municipal de cultura, a senhora Bruna Kelly da Costa, avaliadora 1, e a assistente de unidade setorial Laylla Lauanny Lima do Nascimento (Matrícula 1503), avaliadora 2, compondo a comissão de avaliação dos grupos juninos inscritos no edital nº 01/2024.

A comissão avaliadora atribuiu as seguintes pontuações conforme critérios pré-estabelecidos no edital e as documentações apresentadas pelo agente cultural no ato da inscrição: Avaliadora 1 (Interjunina 51 pontos; Junina Sangê 37 pontos; Matutató 29 pontos e Matuta Menino 29 pontos). Avaliadora 2 (Interjunina 55 pontos; Junina Sangê 41 pontos; Matutató 33 pontos e Matuta Menino 29 pontos). Assim o resultado ficou da seguinte maneira: 1º lugar = Interjunina com 53 pontos; 2º lugar = Junina Sangê com 39 pontos; 3º lugar = Matutató com 33 pontos e a 4º lugar = Matuta Menino com 29 pontos.

Conforme o edital da PNAB nº 01/2024, item 1.1 serão premiados três grupos culturais juninos, no entanto “caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas”, desta forma como há previsibilidade de orçamento será ampliada uma vaga para que todos os grupos sejam premiados. Assim, cada grupo junino inscrito será premiado com R\$ 5.000,00.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação lava e assina esta ata.

**BRUNA KELLY DA COSTA**

Avaliadora 1

**LAYLLA LAUANNY LIMA DO NASCIMENTO**

(Matrícula 1503)

Avaliadora 2

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A8D47662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº104/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 104/2024, inexigibilidade de licitação nº036/2024, Locação de um imóvel situado na Rua José Porto Filho, 510-A, centro-Rio do Fogo/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme a Lei 14.133/2021, Art.74,V.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**09F94A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE**  
**RODOLFO FERNANDES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 0001/2024**

Torna-se público que o **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.162.856/0001-30**, com sede na Rua NINA NEGREIROS, 92, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MTS Nº 1467/22, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN** manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de

orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado:** R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos reais)

**Menor Orçamento Apresentado Por:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81, com o valor total de R\$ 40.800,00.

**Valor Homologado:** R\$ 40.800,00.

**Informações e Esclarecimentos:**rodolfoprev@hotmail.com

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de outubro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0800EDOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240065**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do Campo de Futebol José Alves de Moura, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202442760019, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 83.785,44 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240065 passa a ser de R\$ 339.045,43 (trezentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**64E23862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 075/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 30 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Cadastro Único, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, no SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos), localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária, bairro de Candelária, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**64D75E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 983/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 983/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: 0011584-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F59032B8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 984/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 984/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 124/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, Professora, Matrícula: 0040843/1, lotada na Secretaria Municipal

**de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **05 de agosto de 2024 a 05 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de agosto de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A9F68F18

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 985/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 985/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 163/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA, A.S.G, Matrícula: 0010871/1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **21 de outubro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de outubro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3C545754

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 986/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 986/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 165/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0110027/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **04 de fevereiro de 2025 a 04 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de fevereiro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:353385BF**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 988/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 988/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, Assistente Social, a qual participará do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro 2023 e Censo SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:3242A6DA**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 987/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 987/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 31 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro 2023 e Censo SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:74414632**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 989/2024 – GAB - TORNA SEM EFEITO A  
PORTARIA Nº 980/2024**

**Portaria nº. 989/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a Desistência do Servidor **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, o qual iria participar do **7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano;**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 980/2024**, que dispõe sobre a concessão de diária ao servidor acima, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras – GNCP, promovido pelo Portal de Compras Públicas, que ocorrerá nos dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (30/10/24). Edição **3404**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:C0E05E83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. O recebimento das documentações exigidas por parte dos interessados ocorrerá a partir do dia **31 de outubro de 2024** e se encerrará no dia **21 de novembro de 2024**, ocasião esta onde as **10h00min** do dia **21 de novembro de 2024**, haverá a sessão pública de abertura de envelopes e análise dos documentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 30 de outubro de 2024.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador: 3EF2061C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3310/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**  
04.001.08.244.0027.2231 – Gestão de Benefício Eventual de Assistência;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
3.3.90.30 – Material de consumo;

**Fontes:**

1.662.0000 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência social;

3 – Contratação da empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78, e sede na Rua Bom Jesus, SN – Centro, Extremoz/RN – CEP 59.575-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	02	UND	R\$ 2.400,00
2	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	1368	KM	R\$3,70

4 – Valor global da contratação R\$ 9.861,60 (nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 75FDF613

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3442/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO HOSPITALARES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:** 03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo;

**Fontes:** 1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal;

3 – Contratação da empresa: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede Rua Vereador José Leite, 158, Letra A – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN – CEP: 59.625-031.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,20 X 1,20, NA COR BRANCA.	Unidade	300	R\$60,00
2	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,20 X 1,20, NA COR BRANCA.	Unidade	300	R\$ 73,50
3	FRONHA PADRÃO NA MEDIDA APROX. 50 x 70 CM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR	Unidade	300	R\$25,00

	BRANCA.			
4	COBERTOR DE SOLTEIRO COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 65% DE POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO, 5% VISCOSE E 5% POLIPROPILENO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHO APROX. DE 1,40 CM DE LARGURA E 2,10 CM DE COMPRIMENTO NA COR VERDE CLARO.	Unidade	80	R\$80,00
5	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM CORVIN, COR VERDE CLARO, TAMANHO APROX.: 60X40X10 CM COM ZIPER.	Unidade	30	R\$55,00
6	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROX.: 0,70 x 1,30 MTS NA COR BRANCA, COM 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	Unidade	100	R\$32,00

4 – Valor global da contratação R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E47B13E0

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 1035

#### DECRETO Nº 1035/2024

Determina a antecipação da feira livre do Município de Santana do Matos/RN do dia 02 de Novembro de 2024 (Sábado), para 01 de Novembro de 2024 (Sexta Feira).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, **do dia 02 de Novembro de 2024 (Sábado) para 01 de Novembro de 2024 (Sexta Feira).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**D877713E

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.849,60(trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nova reais e sessenta centavos),

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2024;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A48EF898

### GABINETE DA PREFEITA

#### CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16104/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3549/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51,

**OBJETO:** REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

**VALOR GLOBAL:** 14.200,20 (quatorze mil e duzentos e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2024;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1586BEA2

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA

Portaria nº 25/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023-2027, os seguintes membros:

Presidente: ANDRE DA CUNHA LOBATO – Representante das escolas do campo. .

Vice-Presidente: LENILSA KIVIA IDALINO – Representante de organizações da sociedade civil.

**MEMBROS TITULARES .**

WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO - Representante dos diretores das escolas básicas públicas. .

MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA – Representante do poder executivo. .

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA - Representante do poder executivo. .

JOSE EUDIMAYKE DA SILVA - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais. .

MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. ·  
 SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. ·  
 RAFAEL ALVES BARBOSA - Representante de estudantes da educação básica pública. ·  
 DENILTON VITOR LEITE DA SILVA - Representante de estudantes da educação básica pública. ·  
 FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO - Representante do conselho municipal de educação. ·  
 MARIA DAGUIA DA SILVEIRA - Representante do conselho tutelar. ·  
 LENORA LETÍCIA DE SOUSA LIMA - Representante de professores da educação básica pública. ·  
 LENILSA KIVIA IDALINO DA SILVA - Representante de organizações da sociedade civil.

**MEMBROS SUPLENTE** ·  
 IVANILDA PEREIRA DE BRITO - Representante dos professores da educação básica pública. ·  
 LEONALDO DE ASSUNCAO - Representante dos diretores das escolas básicas públicas. ·  
 ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA - Representante do poder executivo. ·  
 LIDIANE RODRIGUES CALDAS - Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais. ·  
 HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. ·  
 TEODULO BATISTA DOS SANTOS - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais. ·  
 THEREZA HELLEN JALES DE MELO - Representante de estudantes da educação básica pública. ·  
 LUANA RUTE DE LIMA CAETANO - Representante de estudantes da educação básica pública. ·  
 JOÃO CORCINO BARBOSA NETO - Representante do conselho municipal de educação. ·  
 MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO - Representante do conselho tutelar. ·  
 ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO - Representante de organizações da sociedade civil. ·  
 NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO - Representante de organizações da sociedade civil. ·  
 MARIA DAS GRACAS MARTINS DELMIRO - Representante das escolas do campo.

Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o quadriênio 2023-2027, conforme data da publicação e disposto Lei Municipal nº 912/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
 CPF Nº XXX.231.984-XX  
 Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:DB7C43EE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 317/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº312/2024-GP e nº313/2024, que exoneravam os servidores comissionados, os Srs. WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA Matrícula nº2429 e JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA Matrícula nº2685, dos seus respectivos cargos,

publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), na edição do dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:FD459943**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº. 318/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº314/2024-GP e nº315/2024, que nomeavam os servidores comissionados, os Srs. WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA Matrícula nº2429 e JEFFERSON NICOLAU DE SOUSA BATISTA Matrícula nº2685, para os respectivos cargos de Coordenador de Obras Públicas e Assistente de Gabinete, publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), na edição do dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:BE299C53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATO AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 006/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuíú, localizada no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/12/2024 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 31/10/2024 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 30 de outubro de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
 Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:F8D178F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0222/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0222/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0222/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1DF0D978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0224/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0224/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para realizar viagem João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0224/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2BEC6E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0225/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0225/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Recursos Humanos - Símbolo CC-4**, para realizar viagem a João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0225/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9CAF8E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0226/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0226/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto CC-2, para realizar viagem João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0226/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**FA6566AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0223/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0223/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação Municipal**, para realizar viagem a João Pessoa – PB, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do 7º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS – GNCP, que tem como tema: Redesenhando o futuro do Brasil através da inovação com a 14.133/21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0223/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**413C5512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0256/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0256/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **28/10/2024 à 25/01/2025**, referente ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 28 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C2A41279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0257/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0257/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/11/2024 à 01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 28 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**38EDACOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO 032-**  
**2016 TCE-RN**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de fornecimento d’água através dos Sistemas Simplificado de Abastecimento for suspenso, ocasionara atraso no início da execução da causando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao fornecimento d’água para uso humano e animal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARCELO MASSANE ENGENHARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 35.006.483/0001-16, com endereço na Rua Cerro Cora, 202 – Nova Parnamirim – Apto 401 – B1 05 – Parnamirim (RN). Trata-se do Empenho nº 10240001/2024, com nota fiscal de número 000.277, no valor de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:0415EC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANA ALICE DE LIMA  
MARQUES**

**Interessada: ANA ALICE DE LIMA MARQUES**

**Assunto: Solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Alice de Lima Marques**, matrícula nº 0091077, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de **licença por motivo de doença em pessoa da família** no dia 02 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração, bem como Atestado Médico referente à sua genitora e Declaração dos irmãos que atestam que ela é a única responsável que presta assistência direta à sua mãe assim como termo de curatela provisória no processo judicial 0802599-80.2022.8.20.5107, fundamentando-se no art. 98, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 98 da norma mencionada, que:

**“Art. 98. Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município.**

**§ 1º. A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.**

**§ 2º. O prazo de concessão é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante parecer do médico credenciado pelo município, e excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.”**

Diante do exposto, ao constatar que a servidora requerente é filha da paciente Elineuza de Lima Marques, e que o atestado médico comprova a necessidade de sua assistência direta, conclui-se que estão presentes os requisitos para a concessão da licença pleiteada, dessa forma, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período estabelecido entre **30 de outubro de 2024 a 28 de janeiro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de outubro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:48848934

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIZETE SOARES DA  
CRUZ**

**Interessada: MARIZETE SOARES DA CRUZ**

**Assunto: Solicitação de interrupção de licença sem remuneração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Marizete Soares da Cruz**, matrícula nº 0061202, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a interrupção de licença sem remuneração e retorno às atividades inerentes ao cargo público efetivo que ocupa no município de Santo Antônio/RN.

A servidora supracitada protocolou requerimento de **interrupção de licença sem remuneração e retorno às atividades inerentes ao cargo público efetivo que ocupa no município de Santo Antônio/RN** no dia 25 de outubro de 2024, no Gabinete do Prefeito, fundamentando-se no artigo nº 105 §1º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

**“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.**

**§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.**

Diante do exposto, tendo em vista que o referido pedido enquadra-se nos fundamentos legais regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio/RN, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, a interrupção de sua licença sem remuneração, e retorno às atividades inerentes ao cargo público efetivo que ocupa, a partir do dia 01 de novembro de 2024, conforme solicitado pela requerente, com fulcro na base legal acima transcrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de outubro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EB4D640B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

**Considerando** a determinação do art. 53, da Lei Municipal nº 887/2023 de 26 de Maio de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2024, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a avaliação da execução orçamentária do 4º bimestre do corrente ano (2024), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município conforme ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL;

**Considerando** a baixa proporcionalidade de arrecadação de receitas que comportem a execução de despesas até 31 de dezembro de 2024;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de São João do Sabugi– RN.

§ 1º Não será objeto deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “caput”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

- I pessoal e encargos sociais;
- II benefícios previdenciários;
- III amortização, juros e encargos da dívida;
- IV PASEP;
- V pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

VII despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;

IX demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 4º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - Fomento ao desenvolvimento;
- X - Serviços (prestação de serviços em geral);
- XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
- XII – manutenção de estradas vicinais;
- XIII – promoção de eventos festivos e culturais;
- XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Ordenador de Despesa, sendo estas orientadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 5º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2024.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**83186596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO  
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ  
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03**

**Lei nº 1.380/2024**

Dispõe sobre os valores pertinentes ao Resgate das Cartas de Aforamento constituídas pelo Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 2.038 do Código Civil/2002 - Lei 10.406/2002, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Os imóveis aforados pelo município ficam sujeitos ao pagamento do foro de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que será expresso em unidades financeiras de São José de Mipibu/RN, conforme o valor venal atual do imóvel para efeito de incidência do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

**Art. 2º** - O resgate da enfiteuse será concedido mediante o pagamento de 01 (um) laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação plena do imóvel e mais 10 (dez) pensões(foros) anuais.

**Art. 3º** - Uma vez realizados os pagamentos referidos nos artigos anteriores, fica a transmissão isenta de pagamento de ITIV (Imposto de Transmissão *Inter Vivos*).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**10ABBADE

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO  
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ  
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03**

**Lei nº 1.381/2024**

Denomina CMEI localizado na Av. Senador João Câmara, Centro, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lúcia Maria de Lima Nascimento**, O Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Av. Senador João Câmara, Centro, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**1FE73F5A

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO  
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº 08, CENTRO, SÃO JOSÉ  
DE MIPIBU/RN FONE (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03**

**Lei nº 1.382/2024**

Denomina de Praça JOÃO LUCAS DE MEDEIROS, a praça pública localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Praça João Lucas de Medeiros**, a praça pública localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**44C09056

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –PP 32/2021**

CONTRATADO	OBJETO
LAC Lab.de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.263/0001-00.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**88C30A04

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 011/2022**

CONTRATADO	OBJETO
HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 03(três) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:5DA1B5E4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022**

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:2BD64950

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO SEGUNDO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV  
07/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa T S M Dias Transportes - ME, inscrita no CNPJ sob o 23.957.266/0001-22.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04(quatro) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:BC37E191

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO TERCEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV  
07/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa T S M Dias Transportes - ME, inscrita no CNPJ sob o 23.957.266/0001-22.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04(quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de setembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:BCC56A8A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – CV 13/2022**

CONTRATADO	OBJETO
T S M DIAS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.957.266/0001-22.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:D82E3653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1003/2024, de 24 de outubro de 2024, que dá nome à Estádio de futebol, até então inominado, situado na Rua José Peregrino, S/N, Paraíba, São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 24 de outubro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:5C55B222

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dá nome à Estádio de futebol, até então inominado, situado na Rua José Peregrino, S/N, Paraíba, São José do Campestre/RN e dá outras providências.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** - O Estádio de futebol até então inominado, localizado na Rua José Peregrino, S/N, Paraíba, São José do Campestre/RN, passa a se chamar **Estádio Prefeito Joseilson Borges da Costa - O Nenenzão**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a fixação de placas e demais sinais educativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, em 24 de outubro de 2024.

**ANA CLARA DA SILVA BORGES**

Vereadora/PP

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:2E38495E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1004/2024, de 24 de outubro de 2024, que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido", em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 24 de outubro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 008/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**71D2F467

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido".

**Art. 1º** - Fica proibido no Município de São José do Campestre, RN, a utilização de fogos de artifício e explosivos, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

**Parágrafo Único.** Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

**Art. 2º** - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

**Parágrafo Único.** No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

**Art. 3º** - Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em um salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

**Art. 4º** - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

**Art. 5º** - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 60 dias de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAN GLEYSON DA SILVA**  
Propositor do Projeto de Lei

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**52E27C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 548, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a delimitação de área *non aedificandi* no entorno de Aterro Controlado no Município de São José do Seridó/RN, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituída a área *non aedificandi* no entorno do Aterro Controlado, localizado no Município de São José do Seridó/RN, a uma distância mínima da área de disposição de resíduos do Município, enquanto estiver em operação, em um raio de 500 (quinhentos) metros em relação a residências isoladas, e de 2.000 (dois mil) metros de áreas urbanizadas.

**Art. 2º.** A presente Lei tem por base dar andamento ao Termo de Acordo Institucional, firmado entre o Município de São José do Seridó/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública, mediante a delimitação de uma zona de proteção no entorno do aterro sanitário controlado.

**Art. 3º.** A área *non aedificandi* tem como objetivo prevenir riscos à saúde pública, proteger o meio ambiente contra contaminações do solo e das águas subterrâneas, e mitigar os efeitos de possíveis impactos ambientais decorrentes da operação do aterro sanitário, como a emissão de odores e proliferação de vetores.

**Art. 4º.** Na área definida no artigo 1º desta Lei, será vedada a concessão de alvará de construção, instalação ou ampliação de edificações de qualquer natureza, salvo:

I – Infraestruturas de utilidade pública, como redes de saneamento, distribuição de energia e vias de acesso;

II – Equipamentos de monitoramento e controle ambiental do aterro controlado;

III – Atividades de recuperação e preservação ambiental autorizadas pelo órgão competente;

IV – Edificações já existentes, desde que sua utilização seja adequada à legislação ambiental vigente e não ofereça risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

**Art. 5º.** A delimitação da área *non aedificandi* será demarcada e oficializada por meio de estudos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal, com a participação de órgãos ambientais, em conformidade com as diretrizes previstas no TAC e observando a legislação ambiental vigente.

**Art. 6º.** O descumprimento das disposições desta Lei implicará ao infrator:

I – Multa, cujo valor e forma de pagamento será estipulado em regulamento;

II – Interdição da obra ou edificação, com possível demolição da construção irregular, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

III – Obrigação de reparar eventuais danos ambientais e urbanísticos causados, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

**Art. 7º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMURB), ou órgão equivalente, que deverá acompanhar as atividades e as condições de operação do aterro sanitário e da área circundante.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**492735E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 369/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de outubro de 2024.	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de outubro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:BF917A88****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de outubro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de outubro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:32D7212C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 450/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita a *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023*.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 326.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º**- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 326.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	294.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>326.000,00</b>

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4A345BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2024**

*PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, EM VIGÊNCIA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação por 01 (um) ano, a contar de 09 de outubro de 2024, da vigência do Processo Seletivo Simplificado em vigência para provimento de cargos em virtude de necessidade excepcional interesse público do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:42D03D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 043/2024, de 31 de OUTUBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro afetadas por desastre – COBRADE 14120, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito(a) do Município de SÃO PEDRO localizado no Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO:**

I – Que, na presente data, o município enfrenta um cenário de Seca e desabastecimento hídrico em sua zona rural, ocasionado pela inconsistência do regime de chuvas e a não abrangência da rede de abastecimento de água nas comunidades rurais;

II- Que em decorrência do referido evento, houve um exaurimento hídrico que afeta as famílias das comunidades rurais, que não contam com abastecimento garantido de água potável, representando

aproximadamente 16% da população municipal, e que são necessárias ações de abastecimento via carro-pipa, tanto de origem municipal quanto de origem federal, por meio da Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município de São Pedro, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria Nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:50D8E543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 197/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias durante o período de 01/11/2024 a 29/01/2025, correspondente ao quinquênio 2009 a 2014, a servidora **ANA LUCIA DA SILVA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.010.927 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.622.484-87, matrícula n.º 99.0135-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**7800F8C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 199/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 199/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade por 90 (noventa) dias, durante o período de 01/11/2024 a 29/01/2025, correspondente ao quinquênio 2018 a 2023, ao servidor **RUI CARLOS BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 802.562 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 491.938.134-49, matrícula n.º 98.0031-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º**. Esta portaria entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de outubro 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1DFEF749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 198/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 198/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.456.942 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 967.711.004-72 e matrícula n.º 0091/98, ocupante da Função de ASG, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, através da portaria de redistribuição n.º 093/2018, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 01/11/2024 a 29/01/2025, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2018 à 2023.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**3FB853A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº**  
**89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 31/10/2024 até às 08h59min do dia 13/11/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 13/11/2024.

**São Tomé/RN, 30 de outubro de 2024.**

( Assinado Eletronicamente)  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF145CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Favorecido:** CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.722.198/0001-70

**Valor total:** R\$ 38.385,04 (Trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -

CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -

CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de Outubro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8C425FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 039/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como escolhida CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº10.722.198/0001-70, com sede na Avenida Trairi, Nº 02, Bairro Três a Um, Santa Cruz CEP: 59.200-000 com o valor total de R\$ 38.385,04 (Trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais quatro centavos ) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN 30 de Outubro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F7F28060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº**  
**05/2024**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 008/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor com pedagógico, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública, Sr<sup>a</sup>. GENÚBIA DE ARAÚJO MEDEIROS CÂMARA, portadora da identidade n.º 1.339.332 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.644.324-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VI, matrícula nº 4138-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 48, §§§§ 1º, 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da Lei Complementar nº 14/2022 (redação dada e trazida pela EC 103/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 30 de outubro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C8C13247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, torna público que no próximo dia 12 de dezembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília-DF) realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 001/2024, adotando-se o critério de julgamento do menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para a Construção de quadra escolar coberta com vestiários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos termos do projeto de execução anexado aos autos. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 30 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3407E36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**024.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Anuidade referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-RN, a referida anuidade se faz necessária para assessoria técnica nas ações de gestão em educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

**FAVORECIDO.....:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

**VALOR.....:** R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Outubro de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Contratação  
Presidente

**Publicado por:**  
 Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**EEC01527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2024 - RATIFICAÇÃO**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DA GESTORA ELEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições municipais no último dia 06/10/2024, tendo sido eleita a senhora HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra de São Bento/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e a Prefeita eleita nas eleições municipais realizada no dia 06 de março do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 08 (oito) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área de Planejamento/Finanças: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA;
- b) Na área de Administração: AECIO DA ROCHA PEREIRA;
- c) Na área de Saúde: LUANA GOMES DE MORAIS;
- d) Na área de Educação: MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS;
- e) Na área de Assistência Social: SUERDE COSMO DE ALMEIDA;
- f) Na área de Controle Interno: EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO;
- g) Na área Jurídica: NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES;
- h) Na área de Contabilidade: FELIPE ALBUQUERQUE BULHÕES;
- i) Na área de Turismo e Desenvolvimento Econômico: CLOVIS MAGDIEL FIGUEIREDO DO AMARAL;
- j) Na área de Agricultura: JOÃO BATISTA DE PONTES; e
- k) Na área de Cultura: FRANCINEIDE ADELINO DA SILVA.

II - Representantes da Prefeita Eleita:

- a) GILVAN ALVES DE LIMA – COORDENADOR DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO;
- b) JULIANY TARGINO ESTEVAM DE PONTES – MEMBRO DA COMISSÃO;
- c) JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES - MEMBRO DA COMISSÃO;
- d) JANAINA TRAJANO DE LIMA; e
- e) JULIO MARTINS - MEMBRO DA COMISSÃO.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Serra de São Bento – RN, 17 de outubro de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9D225091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder duas diárias para o prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, Josivan Bibiano de Azevedo, que irá participar do evento de planejamento estratégico das ações da educação para o ano de 2025 realizado pela UNDIME nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 na cidade Tibau do Sul/RN.

O evento de planejamento estratégico das ações da educação para 2025, promovido pela UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de

Educação), é uma importante oportunidade para gestores educacionais de todo o Brasil. Durante o encontro, serão discutidas diretrizes e práticas voltadas para a melhoria da educação municipal, com foco em inovação, inclusão e financiamento.

Os participantes terão a chance de trocar experiências, debater desafios comuns e explorar novas abordagens para atender às demandas educacionais. Além de palestras, o evento contará com oficinas e painéis temáticos que visam promover o fortalecimento das políticas educacionais no país.

Esse tipo de encontro é fundamental para que os municípios possam alinhar suas estratégias e garantir uma educação de qualidade para todos os estudantes. A presença de gestores, como o prefeito de Serra do Mel, é essencial para implementar as melhores práticas e adaptar as diretrizes às necessidades locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**03FA5394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA**

**007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 007/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 01/11/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 18/11/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 007/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 18/11/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, VILA MATO GROSSO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **18 de Novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 30 de Novembro de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Port: 182/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**68509646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo ao evento: Planejamento Estratégico das ações da Educação para o ano de 2025. Evento intermediado pela UNDIME/RN e os Dirigentes Municipais de educação. O evento irá ocorrer nos dias 05 e 06 de novembro do ano vigente, na cidade de Tibau do Sul/RN.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o evento é uma oportunidade primordial para traçar metas, planejar e debater sobre o desenvolvimento da educação básica no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BBDC8F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA**

**008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 008/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 04/11/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 19/11/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 008/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 19/11/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, INCLUINDO UM PÁTIO COM PISO INTERTRAVADO E MURO DE FECHAMENTO, NA ESCOLA ANTÔNIA VICENTE DO NASCIMENTO, LOCALIZADA NA VILA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **19 de Novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 30 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Port: 182/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**F32097AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1706**

Processo Administrativo nº DL1706/2024

Dispensa de Licitação nº 1706/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de sedação para a realização de RNM de Crânio com sedação para a paciente Ana Raquel Silva Oliveira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1706/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**C55069E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1704**

Processo Administrativo nº DL1704/2024

Dispensa de Licitação nº 1704/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para procedimento Cirúrgico de Hidrocele para o paciente Ivanildo Sobrinho Leite Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1704/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**119CC452**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1703**

Processo Administrativo nº DL1703/2024

Dispensa de Licitação nº 1703/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de tratamento em sessão de oxigenoterapia hiperbárica para a paciente Ana Patrícia Queiroz, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1703/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO, inscrita no**

**CNPJ nº 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**75FBC849**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1606**

Processo Administrativo nº DL1606/2024

Dispensa de Licitação nº 1606/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Equipe medica para procedimento cirúrgico coelêntíase para a paciente, Joelma Souza Pereira com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1606/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE & OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33 no valor de R\$6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**DFE11E89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
621/2024****PORTARIA Nº: 621/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MANOEL MESSIAS SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS/RN	29 de outubro de 2024	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 29 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BAF952E2

**GABINETE CIVIL**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 880/2024**

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2 de junho de 2016, para adequá-la à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 23, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2 de junho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os loteamentos implantados nas zonas urbana e de expansão urbana destinados a uso residencial, devem reservar o percentual de 30% (trinta por cento) para usos públicos, compreendendo o sistema viário, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e espaços livres (áreas verdes).

§ 1º Os equipamentos urbanos a que se referem o caput são aqueles de uso comum do povo construídos e mantidos pelo Município.

§ 2º Os equipamentos comunitários são os de educação, cultura, saúde, lazer e similares, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/99.”

**Art. 2º** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**7057F138

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 185.144,02 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos)**, destinado a assegurar parte da execução da Estruturação do Cemitério, com a construção de novos túmulos e jazigos; melhoria das vias de acesso ao cemitério; implantação de áreas verdes e espaços de convivência e construção de instalações de apoio, como banheiros e áreas de descanso. Onde serão custeadas com

a Fonte de Recurso : **1755 0000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos** - Administração Direta até o limite do saldo existente na conta e seus rendimentos, amparado na Lei Municipal Nº 877/2024 de 16/10/2024, conforme classificação orçamentária:

**02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

**15 451 0022 1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**

**OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura do cemitério da Zona Urbana.**

**Fonte de Recursos:**

**17550000** – Recursos de Alienação de Bens/Ativos  
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 185.144,02  
**TOTAL .....R\$ 185.144,02**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** de exercício anterior, junto a classificação de receita orçamentária: 22200000 - Alienação de Bens Imóveis, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica incluído este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**06250D9C

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 882/2024**

“NORMATIZA A EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, DO RATEIO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NO COFINANCIAMENTO DA PORTARIA Nº 3493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte - RN, a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) aos profissionais das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal (eSF e eSB) e equipes multiprofissionais (e-multi), profissionais vinculados à atenção primária à saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da atenção primária à saúde, com recursos financeiros federais a atenção primária à saúde do Município.

§1º Esta Lei segue as diretrizes estabelecidas na nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 3493, de 10 de abril de 2024.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração do cumprimento dos indicadores bimestralmente previstos na portaria ministerial vigente ao tempo da apuração.

**Art. 2º** – O cálculo será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no CNES.

§ 1º O valor será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe;

§ 2º O incentivo financeiro repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º;

**Art. 3º** – Para o pagamento deverá ser observado o componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti;

§ 1º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 2º O componente de qualidade é classificado considerando os níveis “ótimo”, “bom”, “suficiente” e “regular”.

**Art. 4º** – O valor do incentivo financeiro de qualidade será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras, considerando as classificações “ÓTIMO”, “BOM”, “SUFICIENTE” e “REGULAR”.

**Parágrafo Único.** O repasse mensal do valor será realizado pelo Ministério da Saúde, sendo o Município responsável pelo repasse a cada 2 (dois) meses.

**Art. 5º** – A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na portaria vigente.

§ 1º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no programa federal de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em decorrência do preenchimento das metas previstas na portaria vigente ao tempo, 40 % (quarenta por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde Municipal e os outros 60 % (sessenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, conforme meta proposta pelo ministério da saúde de acordo com cada indicador

§ 2º A divisão dos 60 % (sessenta por cento) remanescentes dos repasses federais entre os profissionais se dará pela seguinte forma:

I – No âmbito da ESF, serão pagos de forma rateada em partes iguais aos servidores e/ou profissionais que estejam aptos as condições previstas nesta Lei;

II – No âmbito da ESB, serão pagos de forma rateada em partes iguais aos servidores e/ou profissionais que estejam aptos as condições previstas nesta Lei;

III - No âmbito da E-MULT, serão pagos de forma rateada em partes iguais aos servidores e/ou profissionais que estejam aptos as condições previstas nesta Lei;

IV – Em ambos os casos, o pagamento estará condicionado ao alcance da meta proposta pelo Ministério da Saúde de acordo com cada indicador devidamente atestada pelo Município;

§ 3º As equipes que não atingirem a pontuação conforme meta proposta pelo Ministério da Saúde de acordo com cada indicador, farão jus ao recebimento do incentivo de forma proporcional;

§ 4º Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos na portaria nº 3493/2024/MS, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores; pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§ 5º Os indicadores poderão ser alterados de acordo com a portaria ministerial vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação de acordo com os indicadores anualmente estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** – O valor do incentivo de qualidade será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família, equipe da saúde bucal (ESF e ESB), e- multi, vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

**Art. 7º** - Fica instituída, no âmbito municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros da equipe técnica.

**Parágrafo Único.** A comissão designada para exercer o apoio institucional será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF, ESB, e-multi e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

**Art. 8º** – Farão jus ao recebimento os seguintes profissionais:

**I** – ESF: médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde;

**II** – ESB: Odontólogos e técnico/auxiliar de saúde bucal;

**III** – E-Mult: Assistente social, nutricionista, psicólogo(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo, profissional de educação física e terapeuta ocupacional;

**IV** - As qualificações mínimas necessárias para exercer a função e receber a gratificação do componente de qualidade encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, cedidos ou permutados (desde que estivessem trabalhando na equipes conforme as regras determinadas nesta Lei), ainda que com ônus para o Município de Serra Negra do Norte - RN.

– Nos casos das equipes multiprofissionais, estas deverão ser credenciadas e habilitadas pelo Ministério da Saúde devendo os profissionais assumirem o programa.

§ 2º Para o recebimento previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e e-multi e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo, em qualquer caso, todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º A partir do monitoramento realizado nas equipes de saúde da família, saúde bucal, EAP e e- multi, caso seja identificado que o (a) servidor(a) não esteja cumprindo as suas atribuições para o alcance das metas e indicadores estabelecidos dentro do quadrimestre, este(a) será advertido (a) e assinará termo de ajustamento de conduta.

– Na próxima avaliação será identificado se o (a) servidor (a) atendeu o disposto no termo de ajustamento de conduta para a correção das irregularidades identificadas;

– Caso o (a) servidor (a) injustificadamente tenha reiterado o não cumprimento de suas atribuições, o mesmo não fará jus ao incentivo de desempenho pelo quadrimestre.

§ 4º O (a) servidor (a) também não terá direito a receber o incentivo financeiro de qualidade quando:

– Tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos;

– Deixar de comparecer, sem justificativa, às reuniões, às atividades educativas e às atividades de planejamento, quando convocado por meio de comunicado oficial por parte da SMS ou oriundo de deliberações internas das equipes;

– Praticar ato grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou for penalizado em processo de sindicância ou em processo administrativo disciplinar –assegurando ao servidor, em ambos os casos, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal de nº 525/2011.

§ 5º O valor do incentivo financeiro de qualidade aqui tratado está desvinculado de possíveis reajustes nas remunerações dos servidores públicos municipais do Município de Serra Negra do Norte - RN, fazendo jus ao mesmo, conforme os dias trabalhados, excetuada as hipóteses previstas do § 7º deste artigo, o integrante da equipe.

§ 6º O valor previsto nesta lei não incidirá sobre qualquer verba remuneratória, seja vencimento básico ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, que seja recebida pelos servidores beneficiários, tampouco será incorporada pelos profissionais que integrem as equipes.

§ 7º O valor não rateado com servidor e/ou profissional que não atingiu as metas mínimas de desempenho ou que está inserido nos óbices legais do §4º deste artigo, respeitado o devido processo legal, não revolverá aos cofres públicos municipais.

§ 8º Caso o profissional não faça jus ao recebimento, deverá ser observado que:

– No caso de integrantes da ESF, ESB e e-multi, a parte destinada ao profissional será rateada entre os demais da mesma equipe;

§ 9º Em caso de gozo de férias e/ou licença de qualquer natureza, o profissional substituto perceberá o valor destinado ao profissional substituído, desde que aquele tenha atendido aos requisitos previstos nesta lei para recebimento.

**Art. 9º** – O incentivo financeiro de qualidade pago aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), e e-multi, vinculados à Atenção Primária à Saúde e constantes do art. 9º desta lei, será repassado por meio do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** No caso de revogação ou suspensão, por parte do governo federal, do repasse de cofinanciamento da APS, fica o Município de Serra Negra do Norte desincumbido de pagar aos profissionais vinculados à municipalidade o incentivo de qualidade tratado nesta lei.

**Art. 10** – Em conformidade com a Portaria nº 3.493/2024, a implantação do pagamento do custeio levará em consideração o nível de qualidade “bom” para o repasse financeiro do período do mês de maio de 2024 a maio de 2025 sendo que, após esse período, os valores, previstos no ANEXO II desta lei, serão repassados obedecendo aos indicadores e, consequentemente, ao nível de qualidade alcançados no município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado e pago aos integrantes das equipes de forma integral.

**Art. 11** – Fica revogada a Lei Municipal nº 787, de 20 de maio de 2022.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a competência do mês de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E3F51F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410290001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Contratação direta em carácter emergencial de empresa para aquisição gradativa de combustível.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou desconto percentual compatível com o praticado no mercado.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.368.486/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.289.074-0 e sede na Rua Clementino Monteiro de Faria, nº 47, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000, com o valor global de **R\$ 914.280,00** (novecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta reais), com desconto aplicado de **1%** (um por cento) para gasolina comum e **3%** (três por cento) para o óleo diesel S-10, o fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO** e com vigência par ao período de três (03) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta em carácter emergencial de empresa para aquisição gradativa de combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais.**

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samara de Medeiros Silva

**Código Identificador:**4691F310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**  
**DISPENSA Nº 042/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410290001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.368.486/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL; PRAZO DE FORNECIMENTO: O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, DE FORMA IMEDIATA, COM ENTREGA EM NO MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL NA SEDE DA CONTRATADA, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 03 (TRÊS) MESES CONTADO DA DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.181.0001.2003 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; 08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0030.2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA); 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 16000000, 16210000, 16600000 e 17040000; PERCENTUAIS: 80% RECURSOS PRÓPRIOS E 20% RECURSOS FEDERAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 914.280,00 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), COM DESCONTO APLICADO DE 1% (UM POR CENTO) PARA GASOLINA COMUM E 3% (TRÊS POR CENTO) PARA O ÓLEO DIESEL S-10, A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E INÁCIA ENEAS DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samara de Medeiros Silva

**Código Identificador:**328CC004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 027, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO DIA 04/11 DE 2024 E INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 05/11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 (segunda-feira) de novembro de 2024, em virtude da véspera do **FERIADO MUNICIPAL** no dia 05 (terça-feira) de novembro de 2024, que institui o dia de implantação da Paróquia de “Santo Antônio” de Serrinha/RN, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, cemitério, varrição de ruas.

**Parágrafo Único.** As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**4E689FD7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0103/2024, DE 21 OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO NOS TERMOS na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução nº 34/2016 TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito através do Ofício Nº 01/2024/TRANSIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Serrinha/RN, os seguintes membros:

Coordenador da equipe de Transição: **Reinan Martins do Nascimento** – CPF nº 137.xxx.724-85  
Contabilidade - ..... **Felipe Albuquerque de Bulhões** – CRC/RN nº 007772/0-6  
Jurídico - ..... **Kelson de Medeiros Silva** – OAB/RN nº 17511

Finanças e Tributação - **Maria da Conceição de Medeiros Clemente** - CPF nº 058.xxx.504-52  
 Obras, Transporte e Agricultura - .....**Hélio Laureano Ribeiro** - CPF nº 045.xxx.474-45  
 Educação - .....**Josué de Medeiros** - CPF nº 041.xxx.914-76  
 Saúde - .....**Joilson de Medeiros** - CPF nº 059.xxx.364-14  
 Assistência - .....**Ana Cristina de Medeiros Clemente** - CPF nº 035.xxx.194-65  
 Licitação - .....**Samuel Duarte de Souza** - CPF nº 100.xxx.614-80  
 Administração e RH - .....**Luciana Cavalcante Gomes** - CPF nº 700.xxx.924-03  
 Controle Interno - .....**Larissa Keila Santos de Oliveira** - CPF nº 116.xxx.034-37

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução nº 34/2016 TCE/RN, que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 21 de outubro de 2024.

\*Republicado Por Incorreção

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:34AE60E7**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

Estabelece critérios para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 105 de 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 026/2024, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para recrutamento, cadastro e habilitação de servidores públicos do quadro do magistério municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O processo de recrutamento, cadastro e habilitação de servidores públicos do quadro efetivo do magistério municipal, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

O processo seletivo possuirá duas fases: inscrição e análise curricular. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

#### **II – DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 12(doze) vagas de Gestores Escolares em quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:

**ESCOLAS ACIMA DE 488 ALUNOS**

01 Diretor em Jornada Integral com 50% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

**ESCOLAS COM 245 ATÉ 487 ALUNOS**

01 Diretor em Jornada Integral com 40% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

**ESCOLAS COM 100 ATÉ 244 ALUNOS**

01 Diretor em Jornada Integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

01 Vice-Diretor em jornada integral com 10% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.

**ESCOLA COM MENOS DE 100 ALUNOS**

01 Diretor em Jornada Integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

#### **III – DA INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 026, de 25 de outubro de 2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;

Cópia da Carteira de Identidade(RG) e CPF;

Cópia de Comprovante de residência;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 03(três) anos de exercício na rede municipal de educação no quadro efetivo do município de Serrinha/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, exigida somente para os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 026, de 25 de outubro de 2024.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

#### **IV – DA ANÁLISE CURRICULAR**

A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

Serão considerados **HABILITADOS** todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na **INABILITAÇÃO** do candidato para este processo seletivo.

Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:

Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;

Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.

Para avaliação de desempenho deverão serem apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 180h (cento e oitenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:

Gestão Pedagógica;

Gestão de Pessoas;

Gestão Escolar Democrática;

Gestão Financeira.

A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital.

#### V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, escolher dupla gestora previamente habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar para apresentação do Plano de Gestão Bial em seu respectivo Conselho Escolar.

Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bial, compete à SEMED escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.

Após a aprovação dos Gestores pelos Conselhos Escolares, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### VI – DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	31/10/2024
Período de Inscrições	06/11/2024 a 14/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	20/11/2024
Recursos Administrativos	21/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do Resultado Final	26/11/2024
Convocação das Duplas Gestoras para encaminhamento as escolas	02/12/2024
Período para elaboração do Plano de Gestão Bial	03/12/2024 a 06/12/2024
Assembleia Geral Extraordinária pelos Conselhos Escolares com sabatina e apreciação do Plano de Gestão apresentado	09/12/2024
Período para realização de novas Assembleias (se necessário)	10/12/2024 a 13/12/2024
Homologação final dos resultados	17/12/2024
Publicação de portarias de nomeação	19/12/2024

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

#### VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial da FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 026, de 25 de Outubro de 2024 e legislação correlata à matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 105 de 29 de outubro de 2024.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSUÉ DE MEDEIROS**

Membro da Comissão

**JOÃO MARIA PEDROZA**

Membro da Comissão

**ADRIANA BATISTA DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**7BFD7069

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024 Severiano Melo/RN, 30 de outubro 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo o Sr. **AGILDO MEDEIROS**, CPF: 028.126.454-66, matrícula nº 019, do cargo de **GESTOR DE CONTRATO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**720DFB5D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 125/2024

Severiano Melo/RN, 30 de outubro 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva a Sra. **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, CPF: 567.454.784-04, matrícula nº 140, para o cargo de **GESTORA DE CONTRATO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E624DBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 320/2024-GC/PMSN DE 30 DE OUTUBRO DE  
2024.**

**PORTARIA Nº 320/2024-GC/PMSN DE 30 DE OUTUBRO DE  
2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a partir desta data a Servidora **IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES**, Matrícula nº 6440, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.532.294-16, portadora da Cédula de Identidade nº 2.583.558/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE EM ATENÇÃO BÁSICA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de outubro de  
2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F8360028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*REDEFINE O NOME DA CATEGORIA FUNCIONAL - VIGILANTE, INTEGRANTE NO PLANO DE CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS, SALÁRIOS, QUADRO DE PESSOAS, EVOLUÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL NA LEI MUNICIPAL Nº 267/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica redefinido o nome da Categoria Funcional – Vigilante, Padrão “A”, previsto no artigo 3, inciso I, da Lei Municipal nº 267/2001, que passa a denominar-se **Categoria Funcional – Vigia**, permanecendo inalterado o Padrão de Vencimento e as Condições de Trabalho do cargo, que passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, em 30 de outubro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**9C637797

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

*Institui no âmbito do Município de Taipu/RN, gratificação transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN, a gratificação transitória denominada “Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV”, a ser paga mensalmente aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB, equipes Multiprofissionais – eMulti, coordenadores da atenção básica, responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde -MS.

**Parágrafo único** – O IDIV só será devido aos agentes de combate às endemias (ACE), se estes forem incluídos nas equipes de Saúde da Família – eSF ou equipes de Atenção Primária -eAP, nos termos que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica, instituída por força da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** O IDIV, será pago com recursos do Componente de Qualidade para as equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, que é parte integrante do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ Único. Do valor global será rateado de forma que 95% (noventa e cinco por cento) do valor será para os profissionais e 5% (cinco por cento) para as coordenações.

**Art. 3º.** Fazendo jus o Município ao recebimento do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, 100% (cem por cento) do valor global das respectivas equipes será pago de forma igualitária aos profissionais que compõem cada equipe, mediante cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde -MS nos termos que dispõe o Art. 12-E da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 4º.** Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV:

§ 1º. Os profissionais que não compõem as equipes de Atenção Primária -eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde -MS.

§ 2º. Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

§ 3º. Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

§ 4º. Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

I- Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho;

II- Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

III- Deixarem de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

**Art. 5º.** O cumprimento dos indicadores das equipes será avaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, devendo o Município após o período de transição, estabelecer mecanismos de avaliação individual quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe.

§ 1º. Os mecanismos de avaliação individual previstos no caput, só poderão ser instituídos mediante participação dos beneficiários do IDIV, do Conselho Municipal de Saúde e dos respectivos sindicatos dos profissionais.

§ 2º. Uma vez instituída a avaliação individual quadrimestral do atingimento de indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

§ 3º. Para avaliar o relatório de metas será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM composta por cada categoria, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelos respectivos sindicatos das categorias beneficiadas, e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

I- Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente.

II- Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório correspondente a cada servidor, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

III- O pagamento do IDIV será autorizado e pago, proporcionalmente, ao resultado aferido na avaliação individual.

IV- Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o IDIV será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

V- O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para comprovar que o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

VI- Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

**Art. 6º.** O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao valor global da sua equipe e pago aos demais membros que a compõe.

**Art. 7º.** Para o recebimento do IDIV serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade e a pontualidade.

**Art. 8º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do IDIV e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 9º.** Por se tratar de vantagem transitória, o IDIV objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não é configurado como rendimento tributável, não é computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 10º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do IDIV poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, cuja redação será definida em comum acordo com os membros das equipes.

**Art. 11º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde e oneraram a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde instituído por força da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu, 30 de outubro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**2ECFAC82

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 567, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio no âmbito do Município de Taipu/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município do Taipu, o Programa Municipal de Estágio com ou sem remuneração, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.

§ 1º O programa referido no caput deste artigo consiste no oferecimento de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e da educação de jovens e adultos, na modalidade profissional.

§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º** - Para fins da presente Lei, entende-se por:

§ 1º Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e tecnológica, de ensino médio e da educação especial.

§ 2º Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 3º** - O estágio pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme definição das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, e do projeto pedagógico do curso.

**Art. 4º** - A atividade de estágio, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, será coordenada, exclusivamente, pelo Departamento de Recursos Humanos, ressalvadas as excepcionalidades previstas em Lei.

### CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 5º** - O estágio será formalizado mediante a celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

**Art. 6º** - O estágio, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas os seguintes requisitos:

*I - Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;*

*II - Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;*

*III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.*

**Art. 7º** - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**Art. 8º** - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário, sendo compatível com as atividades escolares e não ultrapassando:

*I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;*

*II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.*

**Art. 9º** - A seleção do estudante será realizada pela Secretaria que ofertar a vaga e deverá observar o princípio da impessoalidade, que constitui de análise de currículo e entrevista.

**Art. 10** - O quantitativo de vagas do Programa de Estágio, será determinado pelo Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, de conformidade com a demanda existente, a capacidade financeira do Município e a necessidade de estagiários dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

**Art. 11** - O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender às seguintes proporções:

*I - De 1 (um) a 5 (cinco) servidores: no máximo 1 (um) estagiário;*

*II - De 6 (seis) a 15 (quinze) servidores: até 2 (dois) estagiários;*

*III - de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;*

*IV - Acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 8% (oito por cento) de estagiários.*

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 4º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio. Uma vez disponibilizadas às pessoas com deficiência, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas serem redistribuídas.

§ 5º Fica assegurado às pessoas que se autodeclarem pretos e pardos o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 6º O órgão fiscalizador estabelecerá procedimento para validação da informação contida na autodeclaração de que trata o § 5º deste artigo.

### **CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Art. 12** - Constituem obrigações da parte concedente do estágio:

*I - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;*

*II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;*

*III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;*

*IV - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estipulado no termo de compromisso.*

**Art. 13** - Para a execução do disposto nesta Lei, compete ao Departamento de Recursos Humanos:

*I - Verificar, previamente à emissão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a autenticidade e veracidade dos dados inscritos no sistema;*

*II - Orientar o candidato selecionado para providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária contratada pela Empresa Prestadora de Serviços de Estagiários para os créditos da bolsa-auxílio;*

*III - Manter atualizados todos os dados e informações no cadastro;*

*IV - Emitir e assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e seus Aditivos gerados por meio do sistema online da Empresa Prestadora de Serviços;*

*V - Registrar mensalmente no sistema, a frequência dos estagiários, de forma a gerar corretamente a folha de pagamento;*

*VI - Gerar o documento de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE somente após a verificação de eventual recesso pendente;*

*VII - Expedir a rescisão até a data da manutenção da folha de pagamento elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos;*

*VIII - Promover a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, caso o estagiário altere a instituição de ensino;*

*IX - Solicitar a avaliação de estágio do servidor/supervisor e do estagiário:*

*a) a cada 6 (seis) meses;*

*b) previamente à rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;*

*c) quando solicitado pelas Instituições de Ensino.*

*X - Determinar ao estagiário a data para devolução da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio com as devidas assinaturas da Instituição de Ensino;*

*XI - Emitir Certificado de Estágio após a realização da avaliação final de estágio e do estagiário e recebimento da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE devidamente assinada;*

*XII - Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção relacionada à saúde e segurança durante a realização do estágio;*

*XIII - solicitar semestralmente a declaração de matrícula atualizada aos estagiários;*

**Art. 14** - Constituem obrigações da instituição de ensino:

*I - Celebrar termo de compromisso com o estagiário e a parte concedente do estágio, indicando as condições de sua realização;*

*II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação ao desenvolvimento do estágio;*

*III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.*

**Art. 15** - Constituem obrigações do estagiário:

*I - Cumprir com empenho as atividades programadas, respeitando as normas internas da parte concedente;*

*II - Apresentar relatórios de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou sempre que solicitado pela instituição de ensino.*

**Art. 16** - Ao estagiário é proibido:

*I - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão ou entidade em que esteja realizando estágio;*

*II - Realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada;*

*III - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;*

*IV - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;*

*V - Entreter-se nos locais e horas de estágio, em atividades estranhas ao estágio;*

*VI - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;*

*VII - Atender pessoas estranhas à parte concedente para tratar de assuntos particulares durante o período de estágio;*

*VIII - Retirar objetos ou empregar materiais e bens da Parte Concedente de Estágio, em serviço particular, sem prévia autorização superior;*

*IX - Exercer qualquer tipo de comércio no local em que realizar o estágio.*

**Art. 17** - São consideradas faltas justificadas ao estágio:

*I - Afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;*  
*II - Afastamento por até 15 (quinze) dias para a estagiária e 7 (sete) dias para o estagiário, sempre consecutivos, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;*  
*III - convocação para depor na Justiça ou participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação;*  
*IV - Ausência por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento, comprovado mediante certidão;*  
*V - Ausência por 10 (dez) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito;*  
*VI - Ausência no dia em que o estagiário se apresentar para doação de sangue comprovada por documento;*  
*VII - ausência no dia em que o estagiário se apresentar para alistamento militar ou eleitoral, mediante comprovação documental;*  
*VIII - pelo dobro de dias em que atendeu convocação da Justiça Eleitoral, no período de eleições, mediante comprovação por documento.*

**Parágrafo único.** O estagiário poderá ausentar-se do estágio para realização de atividades extracurriculares, ou ainda para elaboração de trabalhos em grupo, mediante combinação prévia com o supervisor e compensação da jornada de estágio, sendo vedada que a compensação se dê pela execução de mais de 7 (sete) horas de estágio por dia.

#### CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

**Art. 18** - A modalidade do estágio será definida mediante convênio firmado com instituição de ensino, e deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio.

§ 1º As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio.

**Art. 19** - São direitos do estagiário remunerado:

*I - Bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;*  
*II - Auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;*  
*III - seguro contra acidentes pessoais;*  
*IV - Redução da jornada pela metade nos períodos de avaliação, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais.*

**Parágrafo único.** Para pleitear a redução da jornada a que se refere o inciso IV, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Art. 20** - O estágio poderá ser remunerado ou não, conforme acordo entre a parte concedente e o estagiário.

**Art. 21** - O estagiário que receber bolsa ou outra forma de contraprestação deverá ter assegurado o pagamento de auxílio-transporte, na forma do termo de compromisso.

**Art. 22** - O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer:

*I - Automaticamente ao término do contrato;*  
*II - A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;*  
*III - Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;*  
*IV - No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;*  
*V - Pela não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;*  
*VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;*  
*VII - Por conduta incompatível com a Administração Municipal.*

**Art. 23** - O estagiário receberá bolsa de estágio no valor do salário em vigência no momento, sendo que está incluído no valor o auxílio transporte.

**Parágrafo Único:** Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

**Art. 24** - É assegurado ao estagiário, sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de outubro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Viana Júnior  
 Código Identificador:9FDB5CEF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO

##### TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 002/2024

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**  
**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**  
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**  
**EMPRESA CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75**  
**DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material para iluminação pública**

**DA JUSTIFICATIVA: a necessidade de aquisição material para iluminação pública para o bom funcionamento dos serviços desta secretaria ou ainda, tendo legalidade Jurídica dessa adesão.**

**DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 294.796,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos);**

**TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão da ARP no valor de R\$ 147.665,35 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

**NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serv. urbanos do município de Tenente Ananias/RN.**

**DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/03/2023 A 28/03/2024**

VIGÊNCIA DA ADESAO: 24/05/2024 A 24/05/2025

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 29 de Outubro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME  
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:FCA0399BGABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº211/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 071/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, **implica em substituição**;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de de 01/06/2023 a 01/06/2024, com gozo no período de 01/11/2024 a 30/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/12/2024.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 30 de Outubro de 2024.LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME  
Prefeita MunicipalPublicado por:  
Jose Iran Pinto  
Código Identificador:C4F7594DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZGABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 PREGAO  
ELETRONICO 24/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.**CONTRATADO:** TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**CNPJ** Nº 21.592.515/0001-06.**OBJETO:** Contrato é o fornecimento de equipamentos/material permanente (moveis e equipamentos médicos) para unidades de atenção básica e UPAMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.**VALOR:** R\$ 52.955,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**VIGENCIA:** 25/10/2024 ate 25/10/2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –  
Prefeito MunicipalBRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA –  
Representante LegalPublicado por:  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:8E07B6D9GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024  
CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL**LOCATORIO:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.**LOCADOR:** SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO.**CPF** - \*\*\*.\*\*\*0.\*\*4-78

**OBJETO:** Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN

**VALOR:** \$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

**VIGENCIA:** de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** –  
Proprietaria

**\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**464BA91A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO**, servidora efetiva, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula de nº47, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 01 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**6AE695AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a Sra. VENI ROSÂNGELA GOMES DE SOUSA MACEDO VIRGÍNIO, portadora do CPF nº 875.\*\*\*.\*\*\*-00, para substituir a servidora SUZANE DE PAULA ROESSLER, durante o gozo da licença prêmio, como membro da **COORDENADORIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, com competência para processar e julgar os processos administrativos fiscais, em primeira instância, no âmbito do Município de Tibau do Sul, nos termos do art. 74 do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6C07CEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.021.002/2024 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 12 de novembro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de outubro de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**65A5D9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.029.001/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029.001/2024**  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MANU ARROCHARME EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MÁRTIR EM TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ/CPF nº 12.160.128/0001-00, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de outubro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:37B95F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1.029.001/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº  
133/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MANU ARROCHARME EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MÁRTIR EM TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

**CONTRATADA:** EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ: 12.160.128/0001-00 REPRESENTADA POR EMANUEL GOMES FERNANDES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024

**ASSINATURAS:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E EMANUEL GOMES FERNANDES.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE OUTUBRO DE 2024

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:7E6C1E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN Nº 320.168/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

**CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09.

**OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração do dos quantitativos da CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL em 25% e da CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo - Da Vigência, Eficácia e Prorrogação, a contar da data de assinatura deste documento até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, e 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023**.

Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de outubro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:AD11FAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 634/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Contratação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2117-2, inscrito no CPF/MF sob nº 088.386.494-05, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º, importando no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, onde irá participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:B11617EA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 635/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **ENOCK MAURICIO GOMES NETO**, Diretor de Licitação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 700-5, inscrito no CPF/MF sob nº 094.989.534-22, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, onde irá participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**47AF1EAA

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 636/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **DANIEL VICTOR SILVA COLONIA**, Secretário Adjunto de Planejamento do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1684-5, inscrito no CPF/MF sob nº 704.702.894-30, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, onde irá participar do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de outubro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**0E577D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 115/2024 da Dispensa de Licitação nº 049/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de parte medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos da farmácia básica, através do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 152.280,00** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**EE0B934F

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 049/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 049/2024, com base no art. 75, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de parte medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos da farmácia básica, através do Fundo Municipal de Saúde.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024.

**KAREN PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**58B010F5

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de parte medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos da farmácia básica, através do Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATADO: VICTOR FARMA LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 152.280,00** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**0514AEF6

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 049/2024**

**CONTRATO:** Nº 174/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 049/2024

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: VICTOR FARMA LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de parte medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos da farmácia básica, através do Fundo Municipal de Saúde**

**VALOR TOTAL: R\$ 152.280,00** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2120 Manutenção da Farmácia Básica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 18 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E534B42B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024**

**Dispensa de Licitação nº 072/2024  
Processo nº 2965/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**168B92EE

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 072/2024**

**Dispensa de Licitação nº 072/2024  
Processo nº 2965/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

**CREDOR:** BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.695.545/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$117.172,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de outubro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0F709F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 72/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **25 de outubro de 2024, às 12h09min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 25.10.2024: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.695.545/0001-03 com sede em MOSSORÓ /RN;

### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.695.545/0001-03 ficou habilitada por cumprir com todos os documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência;

Segue anexado parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta.

### DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.695.545/0001-03, apresentou proposta de preço de R\$117.172,00 (cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035822 - Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de ligações residenciais de água da rede de abastecimento do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.	Und	1	RS117.172,00	RS117.172,00

### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 30 de outubro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:EEFF6DCA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0144/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0144/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente **ALEFE CLAUDENI G SOUZA**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 26 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:352C250F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0145/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0145/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **MARIA DALVA SILVA GONDIM**;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 28 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:D4CBB8CF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0146/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 0146/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente **GORETH SALES DE OLIVEIRA**;

**Local de destino:** Natal//RN;

**Período do Afastamento:** 24 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**29F5A6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.**  
**ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL EDUARDO GOMES DE MOURA "MANINHO" LOCALIZADO NA ZONA URBANA, DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.**

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60(Sessenta) dias.**

**CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 66.579,63(Sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e trêscentavos).**

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº

032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos os requisitos do termo de referência do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

#### CLÁUSULA V – DOS ITENS:

**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL EDUARDO GOMES DE MOURA "MANINHO" LOCALIZADO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 66.579,63	R\$ 66.579,63

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.A** licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.O** CONTRATANTE obrigará-se a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.A** fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

**8.2.O** Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

**9.1.A** licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**12.1.O** presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.O** processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.Fica** eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea- RN, 30de novembrode 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:AD41F2DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 010/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.**  
**ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

#### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60(Sessenta) dias.**

#### CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 40.430,23(Quarenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte e trêscentavos)**.

#### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

#### CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 40.430,23	R\$ 40.430,23

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações

assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)**Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 30 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal  
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\*

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2A10A0F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

#### REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 13/2024, que tem por objeto registro de preço para futura aquisição fracionada de materiais permanentes para o laboratório municipal de Venha-Ver/RN, agendada para o dia 12/11/2024 as 08h30min, foi REMARCADA para o dia 18/11/2024 as 08h30min, através do site <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>, em virtude da publicação do aviso de licitação, no DOU, não ter saído, por inconsistência no site, o procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver, 30 de outubro de 2024.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**8533FE34

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 133/2024 – GP

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do **265º Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de outubro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**82EBEF62

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 134/2024 – GP

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **3 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 22 a 24 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN**, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de outubro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:2055C9FD**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2023/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 293/2017, de 22 de março de 2017, que constitui o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2023/2024, com a seguinte disposição:

<b>REPRESENTANTES MUNICIPAL/PRESTADOR</b>	<b>DO</b>	<b>GOVERNO</b>
-----------------------------------------------	-----------	----------------

**Secretaria Municipal de Saúde**

Damir da Silva Bezerra – Titular;  
Djalma Monteiro da Silva – Suplente.

**Unidade Mista Maria Leodona Pessoa**

Eugênia Correia Ferreira de Lira – Titular;  
Nayana Gina Henrique Fernandes Barreto – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE****1. Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias**

Jamires Bezerra Pessoa – Titular;  
Josefa Fernandes de Aquino – Suplente;

**2. Centro de Saúde de Venha-Ver/RN**

Bruna Carolina Pessoa de Oliveira – Titular;  
Nathalia Maria de Souza Pessoa – Suplente;

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Soneide de Araújo Aquino – Titular;  
Simone de Araújo Aquino – Suplente.

**Associação Comunitária dos Produtores da Taboca I**

João Batista de Lima – Titular;  
Francisco Deassis Ferreira – Suplente.

**Associação Comunitária dos Produtores do Cactos**

Manoel Ferreira da Silva – Titular;  
Cirilo Costa da Silva – Suplente.

**Igreja Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro**

Maria Gilderlangia Pessoa – Titular;  
Renato Ferreira Pessoa – Suplente.

**Secretário Executivo:** Francisco Elismarque Fernandes Barreto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de outubro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:F496E072**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**PEDAGOGO**

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

295067-8 ANA PAULA DA SILVA - NÃO  
270525-0 RENATO CAFÉ DE ALMEIDA – NÃO  
294910-7 PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA - NÃO  
286910-0 ADACI RIBEIRO DE LIMA - NÃO  
289068-2 MARIA GELSIANE DE LIMA - SIM

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

- 02 – Título de Eleitor;  
 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);  
 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;  
 05 – Histórico Escolar;  
 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;  
 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;  
 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;  
 09 – Registro no PIS/PASEP;  
 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento  
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);  
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;  
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);  
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;  
 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);  
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);  
 18 – Comprovante de residência atualizado;  
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);  
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
 21 – Declaração de vínculo público.  
 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 30 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**334E6C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedora a empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.398.119/0001-15**, onde **ADJUDICO** o presente.

Vila Flor/RN, em 30 de Outubro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**343038C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a

Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedor a empresa: **POSTO MEDEIROS LTDA – CNPJ: 04.398.119/0001-15**, com o maior desconto percentual de **0,15%**, ficando assim no valor global de **R\$ 1.015.075,10 (um milhão, quinze mil, setenta e cinco reais e dez centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 30 de Outubro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**6D9D6046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 136/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **03/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**A23B5180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 137/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RUIZEL DE SOUZA**, Servente de Adm. Pública, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/11/2024** com término em **30/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:72A0A8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 138/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZÍDIO**, Orientadora Social, período de **2018/2019**, contados a partir do dia **07/11/2024** com término em **06/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:06611460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 29/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:097FB493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/10/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:ACB79C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 777/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	245/2024	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA CNPJ/MF nº 37.955.238/0001-80	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**8B36292C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 778/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	246/2024	GLOBAL COMERCIAL LTDA – ME CNPJ/MF nº 17.892.706/0001-08	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**183DA849

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 779/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	247/2024	H. C. CORDEIRO - ME CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**BD77DD39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 780/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	245/2024	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA CNPJ/MF nº 37.955.238/0001-80	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**988FDDED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 781/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	246/2024	GLOBAL COMERCIAL LTDA – ME CNPJ/MF nº 17.892.706/0001-08	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 À 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**5BF6C78B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 782/2024 – GPMARG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portadora da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	247/2024	H. C. CORDEIRO - ME CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO) DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	29/10/2024 à 29/10/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 29 de outubro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**C5EA54BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 ALTO DO RODRIGUES/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP59507-000

**CNPJ 08.184.111/0001-07**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ALTO DO RODRIGUES/RN**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio da escuta pública com a sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais com trajetória cultural superior a dois anos em Alto do Rodrigues/RN.

Para isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, nos termos do disposto no art. 7 inciso II e no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1. OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção na categoria descrita no anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alto do Rodrigues/RN.

**2.2. PROJETOS SELECIONADOS**

Será selecionado 01 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital pode ser suplementado, ou caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL**

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor total deste edital é R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A despesa será à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 0011 - Projeto / Atividade: 2196 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Fonte de Recurso: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

NATUREZA DA DESPEZA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	R\$ 78.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$ 17.753,27
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica	R\$ 5.787,01
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 115.740,28</b>

Sobre o valor total repassado pelo Município de Alto do Rodrigues/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 31 de outubro de 2024 até às 00h do dia 14 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Poder se inscrever no edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural localizados no Município de Alto do Rodrigues/RN e que tenham as seguintes características:

- I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II – Tenha pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

#### Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, fundação, cooperativa, etc.);
- III- Microempresas;
- IV- Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física).

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

#### São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinéclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e	comunidades e povos indígenas e seus
patrimônio; bibliotecas comunitárias	espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e	comunidades quilombolas e seus espaços,
cultura gospel	ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base	outros espaços, ambientes, iniciativas e
comunitária e agroecológica e de culturas	atividades artístico-culturais validados
originárias, tradicionais e populares	nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

#### 2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que:

- I. Tenham inadimplência (falta de execução e/ou prestação de contas do projeto) em qualquer edital realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e ou apoio recebido através do Fundo Municipal de Cultura;
  - II. Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
  - III. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - IV. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
  - V. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
  - VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
  - VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - VIII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de **forma física em envelope lacrado** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou **de forma eletrônica em PDF único** no e-mail institucional ([culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br)) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- ser cadastrado (a) na SECULT.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- peessoas indígenas;
- peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMINANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

#### 6.1. Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Alto do Rodrigues/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2. Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.3. Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Alto do Rodrigues/RN.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, no mínimo, 02 (dois) especialistas externos contratados, sendo estes profissionais técnicos habilitados nas áreas da cultura e com experiências em análise e elaboração de projetos culturais, residentes em outros municípios e 03 (três) servidores do Município de Alto do Rodrigues/RN.

### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3. Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

### 7.4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

### 7.5. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN e no site oficial do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaeturismo@altodorodrigues.m.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

-Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação, independente de categoria. Se o recurso financeiro for inferior ao do estabelecido na planilha orçamentária do projeto, poderá o proponente realizar a adequação orçamentária ou declinar em detrimento do próximo projeto suplente com maior nota;

- Se, ainda assim, restarem recursos, os mesmos serão divididos entre todos os proponentes, respeitando a proporcionalidade dos valores dos projetos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail [culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br) em PDF único ou de forma física em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

**I** - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

**II** - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

**III** - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

**IV** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**V** - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.1. RECURSO DA ETAPA DA HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio do e-mail [culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:culturaeturismo@altodorodrigues.rn.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Alto do Rodrigues/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir **conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alto do Rodrigues/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1. MONITORAMENTO E VALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**11.2. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS****12.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**12.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do município <https://altodorodrigues.rn.gov.br/pagina-inicial/prefeitura-municipal-de-alto-do-rodrigues>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial e site e nas mídias sociais oficiais.

**12.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (84) 9 8144-8812. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão do presente edital.

**12.4. VALIDADE DO RESULTADO**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

**12.5. ANEXOS**

Compõem este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Categorias;
- ANEXO II - Formulário de inscrição e plano de trabalho;
- ANEXO III - Critérios de seleção;
- ANEXO IV - Termo de Execução Cultural;
- ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- ANEXO VII - Declaração étnico-racial;
- ANEXO VIII – Declaração PCD;
- ANEXO IX – Formulário de interposição de recurso;
- ANEXO X – Declaração de residência
- ANEXO XI – Cronograma

Alto do Rodrigues/RN, 29 de outubro de 2024.

**JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I – CATEGORIAS****1. RECURSO DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuídos da seguinte forma: **a.** CATEGORIA I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para ampla concorrência.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

A categoria do presente edital está organizada conforme o valor específico no item 1 e detalhados no item 3, não havendo outro tipo de divisão.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MAX. POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	01	Vaga com pontuação diferenciada 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS			01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO **25%** DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), **10%** DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E **5%** PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTA EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE **25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDs** SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTA EDITAL.

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS - PNAB
DADOS DO AGENTE CULTURAL

<b>É pessoa física ou pessoa jurídica?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		<input type="checkbox"/> Pessoa física
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>		
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço da sede:		
Cidade:		Estado:
Número de representantes legais:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		Tel. do representante legal:
E-mail do representante legal:		
<b>Gênero do representante legal</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Não Binária		<input type="checkbox"/> Não informar
<b>Raça/cor/etnia do representante legal</b>		
<input type="checkbox"/> Branca		<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Amarela		<input type="checkbox"/> Indígena
<b>Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não
<b>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</b>		
<input type="checkbox"/> Auditiva		<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Múltipla		<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outra
Qual?		
<b>Escolaridade do representante legal</b>		
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo		<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo		<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto
<b>Vai concorrer às cotas?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Se sim. Qual?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa negra		<input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência

**PARA PESSOA FÍSICA:**

<b>Dados do agente cultural</b>		
Nome Completo:		
Nome artístico (se houver):		
Nome social (se houver):		
CPF:		CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:		Data de nascimento:
E-mail:		
<b>Endereço completo:</b>		
CEP:		Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?		
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo: _____		
Ano de Criação: _____		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____		
<b>Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:</b>		
<b>Gênero</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero		<input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero		<input type="checkbox"/> Não binária <input type="checkbox"/> Não informar
<b>Raça/cor/etnia</b>		
<input type="checkbox"/> Branca		<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Amarela		<input type="checkbox"/> Indígena
<b>É pessoa com deficiência - PCD?</b>		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não
<b>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</b>		
<input type="checkbox"/> Auditiva		<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual
<input type="checkbox"/> Múltipla		<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outra
<b>Escolaridade</b>		
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo		<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo		<input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto
<b>Vai concorrer às cotas?</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Se sim. Qual?</b>		
<input type="checkbox"/> Pessoa negra		<input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência

**2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO- CULTURAL**

<b>Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural?</b>		
(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)		
<input type="checkbox"/> Arte de rua	<input type="checkbox"/> Arte digital	<input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital
<input type="checkbox"/> Artes visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Cenografia	<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira	<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Cultura DEF	<input type="checkbox"/> Cultura Digital
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+
<input type="checkbox"/> Cultura Negra	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Cultura Quilombola
<input type="checkbox"/> Cultura Tradicional	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Design
<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Figurino

<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Gastronomia
<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Humor e Comédia
<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Leitura
<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Meio ambiente
<input type="checkbox"/> Memória	<input type="checkbox"/> Moda	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Performance	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana
<input type="checkbox"/> Produção Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Sonorização e iluminação
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Televisão	<input type="checkbox"/> Outras

**Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

**Objetivos**  
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

**Metas**  
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

**Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**  
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

- O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?**
- Pessoas vítimas de violência
  - Pessoas em situação de pobreza
  - Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
  - Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
  - Pessoas com deficiência
  - Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
  - Mulheres
  - LGBTQIAPN+
  - Povos e comunidades tradicionais
  - Negros e/ou negras
  - Ciganos
  - Indígenas
  - Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
  - Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**  
Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

- Acessibilidade arquitetônica:**
- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
  - piso tátil;
  - rampas;
  - elevadores adequados para pessoas com deficiência;
  - corrimãos e guarda-corpos;
  - banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
  - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
  - assentos para pessoas obesas;
  - iluminação adequada;
  - Outra \_\_\_\_\_

- | Acessibilidade atitudinal:                                                                                                              | Acessibilidade comunicacional:                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;                                                        | <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras;   |
| <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em tátil; acessibilidade cultural; | <input type="checkbox"/> o sistema Braille;                        |
| <input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  | <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação   |
| <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.                                                | <input type="checkbox"/> a audiodescrição;                         |
|                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> as legendas;                              |
|                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> a linguagem simples;                      |
|                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e |
|                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> Outra _____                               |

**Equipe:**

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, ...etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação).

### ANEXO III- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

O ENTE PODE ESTABELECEER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS.

EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA.

- O proponente que se enquadrar nos grupos descritos acima, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelos disponíveis nos Anexos VII, VII deste edital, conforme cada caso. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos neste item, serão consideradas as definições previstas em lei.
- A pontuação final de cada candidatura será pelas notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado pela gestora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **Jully Karen Nascimento Rocha Baracho** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de Alto do Rodrigues/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Alto do Rodrigues/RN a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

**7.1.1** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2** O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, com pedido de prorrogação.

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

## **14. FORO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial. Pelo órgão:

Alto do Rodrigues/RN, 29 de outubro de 2024

**JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:***Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.***2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas***Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas***2.4. Cumprimento das Metas***Descreva as metas conforme consta no projeto apresentado e informe se as mesmas cumpridas. Justifique o não cumprimento e explique porque a meta não foi cumprida.***3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?***Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.* Sim  Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades  Publicação  Livro  Catálogo Live (transmissão on-line)  Vídeo  Documentário  Filme  Relatório de pesquisa  Jogo Produção musical  Artesanato  Obras  Espetáculo  Sho musical  Site Música  Outros:**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?***Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.***3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).**

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO***Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.***5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?***Digite um número exato (exemplo: 23).***5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  Sim  Não***Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.***5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:***Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?**Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não***6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros:

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)**

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça  
( ) Rua.

( ) Parque. ( ) Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Alto do Rodrigues XX de XX 2024

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024

Assinatura Agente Cultural

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) pelo CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital 01/2024 e disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas.

Alto do Rodrigues/RN, XX de XXX de 2024.

**NOME COMPLETO**

CPF

ANEXO XI – CRONOGRAMA	
Etapa	Prazo
Divulgação do edital	30 de outubro
Período de inscrições – ETAPA DE INSCRIÇÃO	31/10/2024 a 14/11/2024
Publicação da lista de inscritos	18/11/2024
Período de interposição de recurso	19/11 a 21/11/2024
Período de julgamento de recurso	22/11/2024
Avaliação dos inscritos – ETAPA DE SELEÇÃO	23/11 a 25/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2024
Período de interposição de recurso	27/11 a 29/11/2024
Período de julgamento de recurso	02/12/2024
Divulgação do resultado final	03/12/2024
Entrega dos documentos – ETAPA HABILITAÇÃO	04/12 a 06/12/2024
Homologação do resultado final	09/12/2024
Período de interposição de recurso	10/12 a 12/12/2024
Período de julgamento de recursos	13/12/2024
Assinatura do Termo de Execução cultural	Até 15 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 60 dias, mediante solicitação do proponente.
Entrega do relatório de execução do objeto	30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.

**Publicado por:**

Jully Karen Nascimento Rocha Baracho

**Código Identificador:**A5F4B7B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0933/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 494.340,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social, no exercício corrente, no valor de R\$ 494.340,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15530000	R\$	40.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	1.220	LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$	13.990,47
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>13.990,47</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>65.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.001	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17500000	R\$	250,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>250,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	297.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>297.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

### 3000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	28990000	R\$	42.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>42.000,00</b>

### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26610000	R\$	16.100,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>16.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15530000	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				

Ação	2065	Manutenção das Estradas Vicinais					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	250,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>250,00</b>	

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Função	15	Função					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano					
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>	

### 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00	
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>	

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	28990000	R\$	18.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	28990000	R\$	4.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	28990000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>42.000,00</b>

**04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26610000	R\$	1.900,00
Elemento de Despesa	339013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	26610000	R\$	14.200,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>16.100,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>480.350,00</b>

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17190000	R\$	13.990,47
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>13.990,47</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 29 de outubro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 61BE1FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:**

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

**3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3.2 - Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**3.3 – Orientação sexual:**

- Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual  Pansexual  Não informar

**3.4 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outro tipo, indicar qual

**3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

- Sim  Não

**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  Outro, indicar qual.

**3.9 – Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

**3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
\_Outro(a)s

**3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":**

- a) - Nome do coletivo:  
b) - Ano de Criação:  
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

**4 – PARA PESSOA JURÍDICA**

- 4.1 - Razão Social:  
4.2 - Nome fantasia:  
4.3 - CNPJ:  
4.4 - Endereço da sede:  
4.5 - Cidade:  
4.6 - Estado:  
4.7 - Número de representantes legais:

- 4.8 - Nome do representante legal:  
 4.9 - CPF do representante legal:  
 4.10 - E-mail do representante legal:  
 4.11 - Telefone do representante legal:

**5 – Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

**6 – Orientação sexual do representante legal:**

- Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual  Pansexual  Não informar

**7 - Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra, indicar qual

**10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

- Sim  Não

**11 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**12. DADOS DO PROJETO****a) – Nome do Projeto:**

**b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:** (Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

**c) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  Outros, indicar qual

**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**13 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;  
( ) Outra

**14 – Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra

**15 - Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**18 - Equipe que vai compor o seu projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**19 – Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

**20 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

**21 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- ( ) Não ( ) Sim

**21.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.**

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal  
( ) Apoio financeiro estadual  
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto  
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas  
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos  
( ) Outros

**21.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.****21.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**22 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

**23 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.  
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Baía Formosa/RN, de de 2024

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**  
**(Apenas para Pessoa Física)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº

**XXX/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – Aformalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Baía Formosa/RN.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  Não

### 3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catalogo, publicação, livro, espetáculo)

### 3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( )Equipamento cultural público municipal.  
 ( )Equipamento cultural público estadual.  
 ( )Espaço cultural independente.  
 ( )Escola.  
 ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Parque.  
 ( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Baía Formosa /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo E Assinatura Do Responsável

**EDITAL Nº 06/2024 – PMBF/SEMEC****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baía Formosa/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - OBJETO DO EDITAL**

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na modalidade premiação para diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Baía Formosa /RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
2	Inscrições da proposta	31 de outubro a 14 de novembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	15 a 20 de novembro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	21 de novembro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	22 a 25 de novembro de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	26 de novembro de 2024
7	Habilitação de documentos	27 a 29 de novembro de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	02 de dezembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	03 e 04 de dezembro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	03 a 05 de dezembro de 2024
11	Aplicação de pontuações extras	03 a 05 de dezembro de 2024
12	Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2024
13	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 a 13 de dezembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO**

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com as seguintes destinações de apoio:

DESCRIÇÃO DE VAGAS	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	1
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	5
VALOR POR PROJETO	R\$ 8.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de agosto de 2024, abertura de Crédito Adicional Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Baía Formosa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

### 4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com sede, residência e domicílio no município de Baía Formosa/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

a) Agentes culturais pessoas jurídicas e coletivos culturais deverão comprovar constituição no município há pelo menos 12 meses.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – Fica permitido o representante de coletivo cultural, associação ou de empresa cultural como ME e EPP, apresentar projeto como pessoa física.

### 5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração, bem como, sem comprovações de vínculo residencial com o município.

5.5 – Fica vedado a participação de agentes culturais que não entregaram a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022.

### 6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**II - Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**III - Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem descrita no cronograma.

### 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, CEP.: 59.194-000, Baía Formosa /RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

### 8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO .....</b>		<b>80</b>

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino.	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência.	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres.	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;

b. maior pontuação no item B;

c. maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail semecbf@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Baía Formosa /RN (www.baiaformosa.rn.gov.br).

#### **10- DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN (www.baiaformosa.rn.gov.br)

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail semecbf@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

#### **11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

h. Certidão de Débitos Municipal;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

#### **12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

c. Certidão Negativa de Débito Municipal;

d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

12.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

#### **13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

#### **14 - CATEGORIA DE COTAS**

14.1- Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

#### **15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS**

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS**

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

### **18 – ACESSIBILIDADE**

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

19.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

### **20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

### **21 – DAS OBRIGAÇÕES**

21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Baía Formosa (www.baiaformosa.rn.gov.br)

23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.baiaformosa.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: semecbf@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa /Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baía Formosa /Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baía Formosa /RN, 31 de outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9454F50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		Nº	
CEP:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2 - Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero  
( ) Não Binária ( ) Não informar.

**3 - Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

**4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual  
( ) Outra, indicar qual.

**6 - Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal  
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo  
 Pós-graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:**

\_\_\_\_\_

.

**8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:**

(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

\_\_\_\_\_

.

**9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:**

\_\_\_\_\_

**10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).**

\_\_\_\_\_

**11 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?**

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram? \_\_\_\_\_

.

**13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

\_\_\_\_\_

.

**14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?**

\_\_\_\_\_

**15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

ALUGADO  CEDIDO  
 PRÓPRIO

RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL

OUTRO \_\_\_\_\_

**16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO**

**CULTURAL:**

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
 INGRESSOS  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
 MENSALIDADES  
 RECURSOS PÚBLICOS ( ) RECURSOS PRIVADOS  
 OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:**

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; ( ) PONTO DE MEMÓRIA;  
 ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;  
 MÚSICA, ESTÚDIO  
 CIRCOS, PALHÇARIA; ( ) CINECLUBES;  
 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
  
 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

- BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS – ESPECIFICAR:

**17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros-especificar: \_\_\_\_\_

**18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?**

- SIM  NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

\_\_\_\_\_

**19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?**

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

\*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirados.

**20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit mterual de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

**21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Baía Formosa/RN, de de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO  
 NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Sua Senhoria, a Senhora,  
 LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura Baía Formosa/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural\_CNPJ (quando houver), neste ato, representada pelo Sr (a), RG CPF.

-, residente e domiciliado à Rua nº CEP. -, no município de Baía Formosa/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 03/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**,

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 03/2024**;
- Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Baía Formosa/RN, de de 2024 Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo  
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇOS COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Baía Formosa/RN, de de 2024.

**EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade

, ofertada como contrapartida social Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Baía Formosa/RN, \_/\_/

Nome completo e assinatura do declarante

## **EDITAL Nº 007/2024 – PMBF/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu\_documento de identidade

órgão

exp.\_CPF

nacionalidade naturalidade

telefone (DDD e nº)

celular\_e-

mail

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de\_há

anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, \_de\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

## **EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

### **ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

#### **RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 03/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 03/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE],

contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Baía Formosa/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

## EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

## ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural**

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

**4. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO**

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**5. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**6. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extratos bancários, notas fiscais, recibos entre outros.

Baía Formosa/RN, de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

**EDITAL Nº 07/2024 – PMBF/SEMEC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baía Formosa/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Baía Formosa/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
2	Inscrições da proposta	31 de outubro a 14 de novembro de 2024
3	Habilitação de documentos	15 a 18 de novembro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório da habilitação	19 de novembro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	20 e 22 de novembro de 2024
6	Divulgação final dos habilitados	23 de novembro de 2024
7	Análise do mérito cultural	24 a 28 de novembro de 2024
8	Divulgação provisória dos contemplados	29 de novembro de 2024
9	Recebimento de recurso e julgamento	02 a 03 de dezembro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	02 a 03 de dezembro de 2024
11	Aplicação de pontuação extra	02 a 03 de dezembro de 2024
12	Divulgação final do resultado do mérito	04 de dezembro de 2024
13	Informe de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 a 10 de dezembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

1.3 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atendimento de associações culturais, empresas culturais, espaços culturais e coletivos culturais.

**2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE**

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais sem CNPJ	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser destinados a suplentes de outros editais e/ou contemplado outras metas do Plano de Ação.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de agosto de 2024, abertura de Crédito Adicional Especial, Natureza de Despesa: 335041 – contribuições – 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - PF.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a. **Subsídio cultural:** Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

b. **Custeio de despesas** – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

c. Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;

II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, órgão responsável pelo edital;

IV. Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.5 – Fica vedado a participação de agentes culturais que não entregaram a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a. Cadastro Estadual de Cultura;

b. Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

### 7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretário Municipal de Educação e Cultura, à Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, CEP.: 59.194-000, Baía Formosa/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital. 7.3– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

**8- DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.
- 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretário Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretário Municipal de Educação e Cultura através do e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

**9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- e. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- f. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- g. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- h. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- i. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- j. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- l. Certidão de Débitos Municipal;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- o. Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

**10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- e. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
- f. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- g. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- j. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretário Municipal de Educação e Cultura.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tajetória cultural, artístico e cultural do proponente ( <i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i> )	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ( <i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i> )	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS.....</b>		<b>80</b>

11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

11.6 – A entidade que não atingir o ponto de corte, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item F.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

## 12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretário Municipal de Educação e Cultura.

## 14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretária Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

## 15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Baía Formosa e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)) e podem ser solicitados pelo e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretária Municipal de Educação e Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b. Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;
- c. Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;
- d. Anexo IV – Declaração de contrapartida;
- e. Anexo V – Declaração de residência;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A110A43B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.598,00 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.598,00 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>630.598,00</b>
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					2.000,00
	2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	.101				10.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	.101				1.448,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			1.448,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.448,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	.101				321.000,00
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%			150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.000,00
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	29.000,00
		2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	.101				38.345,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			38.345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.345,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	.701				200.805,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			28.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00
		2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			10.805,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.805,00
		2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	.701				28.000,00
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	.101				29.000,00
		2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					630.598,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	.101				2.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	.101				42.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					49.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					1.848,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.848,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	856,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	212,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	229,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	400,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					252.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	61.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				91.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	872,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	298,00
	2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				630,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	330,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
	2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					61.945,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				28.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	28.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				33.145,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	555,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					181.805,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				135.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	135.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA				
					21.745,00

COMPLEXIDADE - MAC					
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.745,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>105,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>9.555,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.500,00
<b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2097 SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**E750C3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 - P.E. Nº 013/2024**

ARP Nº 36/2024; P.E. Nº 013/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: M C FELIPE CAMPOS - ME; CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS: 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 22; 27; 31; 33; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 78; 79; 81; 83; 91; 92; 93; 94; 97; 98; 99; 1; 102; 106; 107; 108; 109; 111; 117; 119; 121; 122; 123; 124; 126; COM VALOR TOTAL R\$ 420.237,25 (QUATROCENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/10/2024 A 29/10/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO. COR INCOLOR. FRASCO DE 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	CLORITO	4.000 UND	RS2,70	RS10.800,00
3	ÁLCOOL 48GL 500ML.	PETRIBU	600 UND	RS7,68	RS4.608,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA. ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR.	SONHO	500 UND	RS14,10	RS7.050,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	BOM AR	150 UND	RS10,70	RS1.605,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIRA E VINIL) BRANCO.	MAICOL	100 UND	RS14,93	RS1.493,00
8	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS18,90	RS945,00
9	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 20 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS24,90	RS1.245,00

10	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS37,00	RS1.850,00
11	BACIA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE 50 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS64,00	RS3.200,00
12	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 10 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS16,17	RS808,50
13	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS25,60	RS1.280,00
15	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS117,00	RS5.850,00
16	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 30 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS47,00	RS2.350,00
17	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS82,00	RS4.100,00
18	BARBEADOR DESCARTÁVEL LÂMINA SIMPLES.	BIC	50 UND	RS3,10	RS155,00
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA. COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYLAR	70 UND	RS12,61	RS882,70
27	CESTO DE LIXO TELADO 11 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS14,76	RS738,00
31	COPOS DESCARTÁVEIS - 50 ML - PACOTE C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 5000 UND.	COPOPLAST	150 CX	RS166,67	RS25.000,50
33	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS COM 2000 UND.	COPOPLAST	50 UND	RS175,92	RS8.796,00
35	CREME DENTAL COM FLUOR, CONTENDO 1500 PPM DE FLUOR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO, PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISPAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS.	SORISO	950 UND	RS4,18	RS3.971,00
37	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO E ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	ARQPLAST	50 UND	RS15,30	RS765,00
38	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA. FRASCO DE 1 LITRO.	MARILUX	1.200 UND	RS8,78	RS10.536,00
39	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BECKER	100 UND	RS126,88	RS12.688,00
40	DESODORIZADOR DE AMBIENTE.	BOM AR	600 UND	RS12,06	RS7.236,00
41	DETERGENTE 500 ML.	MARILUX	5.000 UND	RS3,48	RS17.400,00
42	DETERGENTE CONCENTRADO PARA PISO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	MARILUX	150 UND	RS39,90	RS5.985,00
43	DISPENSER PARA SABONETE LIQ. ALCOOL GEL COM FECHADURA SEG.	NOBRE	40 UND	RS67,90	RS2.716,00
44	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML.	NOBRE	20 UND	RS68,00	RS1.360,00
45	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. MEDIDAS: ALTURA 30CM, LARGURA 26CM, PROFUNDIDADE 12,3CM.	NOBRE	15 UND	RS67,00	RS1.005,00
46	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	250 UND	RS4,20	RS1.050,00
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE 1ª LINHA, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE.	COLGATE	700 UND	RS4,10	RS2.870,00
48	ESCOVA SANITÁRIA 30CM.	MULTILAR	60 UND	RS8,32	RS499,20
49	ESPANADOR DE PENA 40CM.	ESPERANÇA	90 UND	RS9,36	RS842,40
50	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G (8 UNIDADES)	ASSOLAN	600 PC	RS3,59	RS2.154,00
51	ESPONJA DE NYLON GRANDE	YPE	300 UND	RS8,43	RS2.529,00
53	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	ESPERANÇA	1.000 UND	RS2,63	RS2.630,00
54	FOSFORO PACOTE COM 10 UND.	PARANA	400 UND	RS5,24	RS2.096,00
56	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	ABSOLUTO	300 PC	RS1,06	RS318,00
57	INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, PARA USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO/BUTANO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	RAID	360 UND	RS17,80	RS6.408,00
58	LÃ DE AÇO, FARDO C/14X8 UNIDADES.	ASSOLAN	50 FARDO	RS48,00	RS2.400,00
59	LIMPA VIDRO 500ML.	AZULIN	250 UND	RS4,23	RS1.057,50
60	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	BRILHOTEX	400 UND	RS3,78	RS1.512,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA 2,5 LITROS.	POLIUTIL	50 UND	RS12,98	RS649,00
64	LUVA LÁTEX GRANDE (PAR).	SANRO	500 UND	RS6,99	RS3.495,00
65	LUVA LÁTEX MEDIA (PAR).	SANRO	800 UND	RS6,99	RS5.592,00
66	LUVA LÁTEX PEQUENA (PAR).	SANRO	300 UND	RS6,99	RS2.097,00
67	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M.	ARQUA	50 UND	RS48,33	RS2.416,50
68	MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO DE REFIL, MOP, GARRA DE FIXAÇÃO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50 METROS.	BRILHUS	30 UND	RS78,80	RS2.364,00
69	NAFTALINA PACOTE 80G.	MARILUX	600 UND	RS2,59	RS1.554,00
71	PÁ DE ALUMÍNIO.	ESPERANÇA	100 UND	RS12,76	RS1.276,00
72	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO.	POLIUTIL	100 UND	RS12,40	RS1.240,00
73	PÁ DE PLÁSTICO CABO LONGO.	POLIUTIL	50 UND	RS15,09	RS754,50
74	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PISO MOLHADO". EM MATERIAL DE POLIPROPILENO.	POLIUTIL	25 UND	RS54,25	RS1.356,25
78	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	WYDA	120 UND	RS6,90	RS828,00
79	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	150 UND	RS9,44	RS1.416,00
81	TOALHA DE PAPEL SIMPLES - LISO, BRANCO, TOALHA DE PAPEL- SIMPLES- INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	RESENHA	1.000 PC	RS21,48	RS21.480,00
83	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES.	PARANA	100 CX	RS2,70	RS270,00
91	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	FIAT LUX	50 PC	RS7,18	RS359,00
92	QUEROSENE 500 ML.	BUFALO	250 UND	RS15,71	RS3.927,50
93	RODO 60 CM.	ESPERANÇA	100 UND	RS14,76	RS1.476,00

94	RODO 30 CM.	ESPERANÇA	150 UND	RS14,85	RS2.227,50
97	SABÃO DE COCO C/ 5 UND DE 200G.	GUARANI	200 UND	RS8,49	RS1.698,00
98	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 50 UND. DE 200G CADA).	MARILUX	400 UND	RS56,18	RS22.472,00
99	SABÃO EM PÓ 500G COM ALVEJANTE.	MARILUX	2.000 UND	RS3,25	RS6.500,00
100	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	600 UND	RS3,70	RS2.220,00
102	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO.	PREMISSE	350 UND	RS10,61	RS3.713,50
106	SACO DE LIXO 10 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	RS11,24	RS2.810,00
107	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	450 UND	RS34,99	RS15.745,50
108	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 200 UND.	RAVA	350 UND	RS41,46	RS14.511,00
109	SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	RS13,70	RS3.425,00
111	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	300 UND	RS20,88	RS6.264,00
117	SACO PLÁSTICO 1 KG.	RAVA	5.000 UND	RS18,90	RS94.500,00
119	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 300G, HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR.	ORIENTAL	120 UND	RS18,85	RS2.262,00
121	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NOBRE	120 PC	RS15,76	RS1.891,20
122	VASSOURA DE NYLON.	ESPERANÇA	200 UND	RS12,84	RS2.568,00
123	VASSOURA DE PELOS.	CONDOR	200 UND	RS14,52	RS2.904,00
124	VASSOURA DE PIAÇAVA.	ESPERANÇA	250 UND	RS12,89	RS3.222,50
126	VASSOURÃO.	ESPERANÇA	250 UND	RS23,87	RS5.967,50

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

MC Felipe Campos – ME

CNPJ 01.070.693/0001-51

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D1D19309

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024 - P.E. Nº 013/2024**

ARP Nº 35/2024; P.E. Nº 013/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS OS ITENS: 01; 04; 14; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 26; 28; 29; 30; 32; 34; 36; 52; 55; 61; 63; 70; 75; 76; 77; 80; 82; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 95; 96; 11; 103; 104; 105; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 118; 120; 125; 127; COM VALOR TOTAL DE R\$ 429.299,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/10/2024 A 29/10/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR. APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE PISOS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 1L.	LIMPA FACIL	200 UND	RS9,20	RS1.840,00
4	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	TOP CLEAR	1.000 UND	RS9,20	RS9.200,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 50 LITROS.	MERCOMPLAS	50 UND	RS60,00	RS3.000,00
19	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP. TIPO ORGANIZADORA, GRANDE, 56 LITROS.	PLASUTIL	80 UND	RS84,00	RS6.720,00
20	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP. TIPO ORGANIZADORA, MEDIA, 30 LITROS.	PLASUTIL	50 UND	RS64,00	RS3.200,00
21	CABO PARA VASSOURA DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO.	POTIGUAR	50 UND	RS5,50	RS275,00
23	CESTO DE LIXO C/ TAMP. 11 LITROS.	ARQPLAST	50 UND	RS29,00	RS1.450,00
24	CESTO DE LIXO C/ TAMP. 48 LITROS.	ARQPLAST	50 UND	RS82,00	RS4.100,00
25	CESTO DE LIXO C/ TAMP. 60 LITROS.	ARQPLAST	50 UND	RS94,00	RS4.700,00
26	CESTO DE LIXO C/ TAMP. E PEDAL 48 LITROS.	ARQPLAST	50 UND	RS125,00	RS6.250,00
28	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	400 PCT	RS7,30	RS2.920,00
29	COLHER/MEXEDOR DE CAFÉ 8,5CM, EM PACOTES COM 500 UND.	PRAFESTA	200 PCT	RS9,80	RS1.960,00
30	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA, COMPOSTA DE ARMAÇÃO METÁLICA COM 04 COLETORES PLÁSTICO DE 60 LITROS, EM CORES VARIADAS (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO).	UNIMOVEIS	10 CX	RS500,00	RS5.000,00
32	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML C/ 100 UND E EM CAIXAS C/ 2500 UND.	COPOBRAS	200 CX	RS124,00	RS24.800,00
34	COTONETE CXT COM 75 UNIDADES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE NÃO ESTÉRIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM.	COTTON	50 CX	RS5,20	RS260,00
36	DESENGORDURANTE PARA USO EM COZINHA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	STARLUX	200 UND	RS50,00	RS10.000,00
52	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	BRILHUS	400 UND	RS1,05	RS420,00
55	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND.	RESERVA	400 UND	RS5,70	RS2.280,00
61	LIXEIRA P/ FRALDAS.	ARQPLAST	50 UND	RS10,50	RS525,00
63	LUSTRA MOVEIS 500ML.	YPE	200 UND	RS3,70	RS740,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOVEIS 200ML.	KING	50 UND	RS12,90	RS645,00
75	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	MC FLANELAS	1.200 UND	RS3,96	RS4.752,00
76	PANO DE PIA 100% ALGODÃO.	MC FLANELAS	600 UND	RS4,04	RS2.424,00
77	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71CM, LARGURA 48CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	MC FLANELAS	600 UND	RS4,04	RS2.424,00
80	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PIMPO	2.000 PC	RS6,19	RS12.380,00

82	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15CM CADA FOLHA, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEN, NÃO RECICLADO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 200CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA NO MANEJO FLORESTAL, - PACOTE COM 04 UNIDADES.	RESERVA	150 PCT	R\$124,00	R\$18.600,00
84	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: CADA PASTILHA DURA ATÉ 130 DESCARGAS, SEM ENTUPIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PATO	500 UND	R\$8,80	R\$4.400,00
85	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE COM 25GRS, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	ESTRELA	500 UND	R\$5,10	R\$2.550,00
86	PASTA PARA LIMPEZA: UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO, PARA RETIRADA DE GRAXA E ÓLEO (DAS MÃOS), COM ABRASIVO MINERAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS, DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE LOTE.	MARILUX	100 UND	R\$17,50	R\$1.750,00
87	POLIDOR DOMÉSTICO DE LOUÇA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML.	MARILUX	100 UND	R\$4,20	R\$420,00
88	PORTA PAPEL TOALHA.	NOBRE	30 UND	R\$63,00	R\$1.890,00
89	PRATO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 15.	PRAFESTA	350 UND	R\$6,20	R\$2.170,00
90	PRATO DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 50 UND - Nº 18.	PRAFESTA	350 UND	R\$6,38	R\$2.233,00
95	RODO 40 CM.	POTIGUAR	120 UND	R\$10,50	R\$1.260,00
96	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, 45CM, EMBALAGEM COM 65M.	WYDA	50 UND	R\$42,00	R\$2.100,00
101	SABONETE GEL PEROLADO, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, AROMA ERVA DOCE, CHÁ VERDE OU CAMOMILA, ENVASADOS EM REFIL DE 800ML TIPO "BAG IN BOX", COM BICO DOSADOR.	STARLUX	200 UND	R\$13,90	R\$2.780,00
103	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G - PERFUMADO - FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	EVEN	150 UND	R\$3,44	R\$516,00
104	SABONETEIRA.	ARQPLAST	50 UND	R\$5,30	R\$265,00
105	SACO ALVEJADO (DOBRADO): PANO DE LIMPEZA, - 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4 BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	MC FLANELAS	50 UND	R\$6,20	R\$310,00
110	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	R\$16,00	R\$4.000,00
112	SACO DE LIXO 40 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	300 UND	R\$24,00	R\$7.200,00
113	SACO DE LIXO 60 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	300 UND	R\$31,00	R\$9.300,00
114	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	400 UND	R\$52,00	R\$20.800,00
115	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	250 UND	R\$48,00	R\$12.000,00
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/ 100 UND.	RAVA	350 UND	R\$27,00	R\$9.450,00
118	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 60X80 RECICLADO.	ALTAPLAST	1.000 UND	R\$23,00	R\$23.000,00
120	TAMBOR EM METAL COM TAMPÃO, DIMENSÕES 59X96, CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	LA TAMBOR	50 UND	R\$420,00	R\$21.000,00
125	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA C/ SUPORTE.	POTIGUAR	80 UND	R\$13,00	R\$1.040,00
127	BOMBONA TAMPÃO FIXA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI PERFIL CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS (ÁGUA), COM DUAS BOCAS E TAMPÃO PLÁSTICA.	LA TAMBOR	400 UND	R\$420,00	R\$168.000,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA**

G F De Oliveira Comercio E Servicos ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador: 1ED13D78

**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024 - P.E. Nº 012/2024**

ARP Nº 34/2024; P.E. Nº 012/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, C22, 23, 24, 25, 26 E 27, COM VALOR TOTAL DE R\$ 229.458,70 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/10/2024 A 29/10/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, DIMENSÕES 30X20CM	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
0002	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, DIMENSÕES 40X30CM	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
0003	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, DIMENSÕES 60X40CM	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0004	BANDEJA RETANGULAR INOX, DIMENSÕES APROXIMADA 40X30CM	YANGZI	30 UN	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
0005	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM 02 ALÇAS E TAMPÃO, CAPACIDADE 20 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 258,99	R\$ 7.769,70
0006	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM 02 ALÇAS E TAMPÃO, CAPACIDADE 30 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 314,85	R\$ 9.445,50
0007	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM 02 ALÇAS E TAMPÃO, CAPACIDADE 50 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 373,90	R\$ 11.217,00
0008	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM 02 ALÇAS E TAMPÃO, CAPACIDADE 18 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
0009	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM 02 ALÇAS E TAMPÃO, CAPACIDADE 40 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 371,00	R\$ 11.130,00
0010	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 07 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 407,30	R\$ 12.219,00
0011	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	TOK HOUSE	100 UN	R\$ 6,20	R\$ 620,00
0012	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	TOK HOUSE	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0013	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	TOK HOUSE	100 UN	R\$ 6,99	R\$ 699,00
0014	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA, TAMANHO 45CM	ARQPLAST	52 UN	R\$ 66,50	R\$ 3.458,00
0015	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO CONCOVA, TAMANHO 60CM	ARQPLAST	52 UN	R\$ 115,55	R\$ 6.008,60
0016	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CLADEIRÃO, TAMANHO 60CM	ARQPLAST	52 UN	R\$ 128,30	R\$ 6.671,60
0017	COLHER EM POLIETILENO/POLIPROPILENO PLANA PARA CLADEIRÃO, TAMANHO 45CM	ARQPLAST	52 UN	R\$ 83,50	R\$ 4.342,00
0018	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPÃO)	PLAUSTIL	52 UN	R\$ 92,90	R\$ 4.830,80
0019	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO 300ML	NADIR	100 UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
0020	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMINIO COM BASE DIÁMETRO 30CM, ALTURA 30CM	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00

0021	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS	DU SERTÃO	30 UN	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
0022	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM	DU SERTÃO	50 UN	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
0023	ESPRESSOR DE ALHO GRANDE EM ALUMINIO	YANGZI	25 UN	R\$ 23,00	R\$ 575,00
0024	FACA DE MESA EM AÇO INOX	TOK HOUSE	30 UN	R\$ 10,20	R\$ 306,00
0025	FACA PARA CORTE DE CARNE 10 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO NA COR BRANCO	TOK HOUSE	25 UN	R\$ 207,00	R\$ 5.175,00
0026	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE EM ALUMINIO (PEQUENA), DIÂMETRO 40CM	BRINOX	30 UN	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
0027	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	TOK HOUSE	100 UN	R\$ 9,50	R\$ 950,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**

Rodolfo Thiago P. de Palhares -ME

CNPJ 22.327.979/0001-40

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**9DA5253E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 145,

DE 30 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>74.000,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					60.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				60.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>74.000,00</b>
09.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00

	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabal				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					60.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E79D308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4450, DE 30 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 723.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>723.000,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					723.000,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				723.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	723.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**916527CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4449, DE 30 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					54.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				54.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54.000,00

Anexo II (Redução)					54.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					54.000,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DA125B28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 876, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 876, DE 30 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					600,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27F84AE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 877, DE 30 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 34.708,90 (trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>34.708,90</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>34.708,90</b>
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				<b>34.708,90</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.708,90
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>34.708,90</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>34.708,90</b>
	2079 Qualificação e Capacitação dos Servidores				<b>26.686,50</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.526,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.120,00
	1081 Promover Encontros e Seminários				<b>8.022,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.022,40

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**36CD3419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA 065/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD**

**PORTARIA Nº 65, DE 02 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.348.670,76 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2024

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.348.670,76</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>86.000,00</b>
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	85.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>29.001,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				<b>29.001,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.001,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>303.346,81</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				<b>123.680,01</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	830,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	103.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.850,01
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				<b>14.696,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.696,80
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de				<b>75.270,00</b>

	Ensino - Fundamental				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.270,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				66.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.200,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					304.530,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				304.530,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					435.889,96
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				40.832,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.832,66
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				340.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	284.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				20.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.310,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				2.067,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.067,30
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.075,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				1.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.425,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.500,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.250,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					13.147,91
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				13.147,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.147,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					135.680,08
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				135.680,08
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	20.362,13
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	115.317,95
Anexo II (Redução)					1.348.670,76
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					86.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				85.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>29.001,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>19.701,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.701,00
	<b>2005 Reestruturação da Gestão Patrimonial</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2006 CONTRIBUCAO AO PASEP</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
	<b>2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>303.346,81</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>71.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.000,00
	<b>2016 Implementação de Curso Preparatório para o ENEN - IFRN</b>				<b>1.327,80</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.102,80
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>133.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	6.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	61.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	44.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
	<b>2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA</b>				<b>23.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.300,00
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>32.850,01</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.850,01
	<b>2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental</b>				<b>4.775,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.306,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.469,00
	<b>2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.200,00
	<b>2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas</b>				<b>594,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	594,00
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.400,00
	<b>1083 Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17990000	0001	12.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>304.530,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>280.020,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	205.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>24.510,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	24.510,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>435.889,96</b>
	<b>1032 Custeio das Atividades para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó - Emenda</b>				<b>27.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>13.832,66</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.832,66
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>12.820,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.800,00
	<b>1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>361.670,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	22.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	72.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.170,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>2.067,30</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	2.067,30
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>41.075,00</b>
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>				<b>34.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.900,00
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>				<b>2.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"</b>				<b>1.425,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.425,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>13.147,91</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2166 Limpeza e Recuperação de Rios, Açudes, Barragens e Barreiros</b>				<b>11.147,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.534,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>135.680,08</b>
	<b>2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>				<b>135.680,08</b>
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	79.411,60
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	26.768,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18000000	0001	6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18000000	0001	23.000,00

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:276599E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO 1352 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1352, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.043.554,92</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>36.366,59</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>33.221,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.221,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>				<b>3.145,50</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,50
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>248.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
	<b>2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	<b>2138 Precatórios art 100 CF e alterações</b>				<b>200.000,00</b>
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>2.016.204,85</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>292.875,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	91.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.875,50
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>709.457,54</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	48.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	529.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	34.188,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	98.269,51
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>1.001.878,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.878,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	590.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	250.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>11.993,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.993,27
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>263.755,80</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>260.955,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.809,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.402,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.800,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>383.763,15</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>50.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.500,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>69.210,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.210,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de</b>				<b>500,00</b>

	Vigilância em Saúde				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				<b>247.582,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.662,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	144.919,41
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				<b>15.970,65</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.970,65
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>39.414,53</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				<b>17.636,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.636,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				<b>13.225,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.225,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				<b>6.565,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.565,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				<b>1.988,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.588,08
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>56.050,00</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				<b>56.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.043,554,92</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>48.000,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>51.000,00</b>
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>673.638,28</b>
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				<b>20.374,28</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.374,28
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				<b>27.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				<b>67.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.400,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.900,00
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA				<b>19.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.900,00

	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	10.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				56.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.100,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				6.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	13.000,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				171.764,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.613,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.151,00
07	.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				825.634,34
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				87.389,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.831,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	6.558,11
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				61.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.800,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade				154.755,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	154.755,80
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				23.714,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.139,52
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				1.106,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	106,56
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				10.268,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.826,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.441,64
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos				18.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.600,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				407.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.250,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				31.925,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.125,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.125,00
	1202 REFORMA E COBERTURA DA PRAÇA DE EVENTOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08	.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO				110.000,00
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	3.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2056 Investir em Cursos Profissionalizantes</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	<b>2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas</b>				<b>6.613,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	<b>2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda</b>				<b>19.136,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.523,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
	<b>2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar</b>				<b>1.606,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.606,00
	<b>2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local</b>				<b>4.645,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.645,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.157.461,77</b>
	<b>1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde</b>				<b>225,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	225,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>143.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	52.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.600,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>162.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	103.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	<b>1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>6.613,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.613,00
	<b>1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM</b>				<b>14.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	7.250,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	23.000,00
	<b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>				<b>122.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	39.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	6.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	13.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	13.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				<b>450.876,62</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.645,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	154.733,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	293.498,62
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				<b>140.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				<b>1.466,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.323,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	143,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde				<b>26.450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	26.450,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				<b>3.181,15</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.181,15
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	7.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>172.820,53</b>
	2038 Manut. Das Atividades e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				<b>51.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	47.000,00
	1067 Reforma e Adequação do Centro das Atividades Múltiplas				<b>74.789,08</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	68.789,08
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>5.225,45</b>
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.225,45
	2147 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS				<b>10.580,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.645,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.935,00
	2164 Apoio às ações e projetos voltados à juventude				<b>13.226,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

**DECRETO Nº 1352, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.043.554,92 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.043.554,92</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>36.366,59</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>33.221,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.221,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>3.145,50</b>

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,50
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>248.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.000,00
	<b>2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	<b>2138 Precatórios art 100 CF e alterações</b>				<b>200.000,00</b>
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>2.016.204,85</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>292.875,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	91.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.875,50
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>709.457,54</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	48.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	529.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	34.188,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	98.269,51
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>1.001.878,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.878,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	590.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	250.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>11.993,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.993,27
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>263.755,80</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>260.955,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.809,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.402,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
	<b>2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.800,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>383.763,15</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>50.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.500,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>69.210,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.210,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>247.582,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.662,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	144.919,41
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>15.970,65</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.970,65
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>39.414,53</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>17.636,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.636,00
	<b>2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS</b>				<b>13.225,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.225,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16600000	0001	8.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				<b>6.565,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.565,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				<b>1.988,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.588,08
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>56.050,00</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				<b>56.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.043.554,92</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>48.000,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>51.000,00</b>
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>673.638,28</b>
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				<b>20.374,28</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.374,28
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				<b>27.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				<b>67.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.400,00
	2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				<b>17.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.900,00
	2024 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA				<b>19.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.900,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	10.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2152 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				<b>56.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.100,00

	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				6.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	13.000,00
	1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"				171.764,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.613,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.151,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					825.634,34
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				87.389,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	75.831,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	6.558,11
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				61.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.800,00
	1027 Construção de Portico no Acesso a Cidade				154.755,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	154.755,80
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros				23.714,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.139,52
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				1.106,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	106,56
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				10.268,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.826,71
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.441,64
	2093 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos				18.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.600,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município				407.475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.225,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.250,00
	1018 Construção e/ou Recuperação Asfáltica das Ruas e Avenidas do Município				31.925,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.125,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.125,00
	1202 REFORMA E COBERTURA DA PRAÇA DE EVENTOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					110.000,00
	2028 Geração de emprego para os jovens com vagas de estágio e banco de talentos				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	3.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	<b>2049 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2056 Investir em Cursos Profissionalizantes</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	<b>2074 Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do artesanato</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2132 Apoio às Micro e Pequenas Empresas</b>				<b>6.613,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	<b>2133 Estimular a Abertura de Fábricas, Empresas para fomento da geração de emprego e renda</b>				<b>19.136,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.523,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.613,00
	<b>2140 Criação da Feira do Queijo incentivando a Agricultura Familiar</b>				<b>1.606,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.606,00
	<b>2143 Construção de Trilha Ecológica para Fomentar o Turismo Local</b>				<b>4.645,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.645,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.157.461,77</b>
	<b>1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde</b>				<b>225,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	225,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>143.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	52.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.600,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>162.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	103.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	<b>1061 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>6.613,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.613,00
	<b>1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM</b>				<b>14.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	7.250,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	23.000,00
	<b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>				<b>122.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	39.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	6.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	13.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde				<b>450.876,62</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.645,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	154.733,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	293.498,62
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				<b>140.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	1010 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividade e Serviços Atenção Especializada em Saúde				<b>1.466,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.323,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	143,00
	1080 Construção e Ampliação de Unidades de Vigilância em Saúde				<b>26.450,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	26.450,00
	1081 Aquisição de Equipamentos Destinados a Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				<b>3.181,15</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.181,15
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	7.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>172.820,53</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				<b>51.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	47.000,00
	1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas				<b>74.789,08</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	68.789,08
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>5.225,45</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.225,45
	2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS				<b>10.580,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.645,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.935,00
	2164 Apoio as ações e projetos voltados a juventude				<b>13.226,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.968,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.290,00
	1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de interesse social				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:9214B8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 047/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 47/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0007685 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO SE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA. Variação 5% +/- - OPERACIONAL - Valor Referência: 545,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OPERACIONAL	5 Unidade	280,00	1.400,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0031136 - Longarina 3 lugares com braço Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92", tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/- - OPERACIONAL - Valor Referência: 897,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OPERACIONAL	8 Unidade	750,00	6.000,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0031181 - FOGÃO DOMÉSTICO C/ 04 BOCAS - Na cor branca; acendimento automático total; mesa em aço inox sobreposto; queimadores estampados; espalha chamas esmaltado; manipuladores removíveis; pés altos; trempe dupla; tampa de vidro; válvula de segurança no forno. Variação 5% +/- - BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 933,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	1 Unidade	688,00	688,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0002944 - ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO. - MIRAGE - Valor Referência: 764,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MIRAGE	2 Unidade	490,00	980,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0007718 - MESA COM 04 CADEIRAS EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA - SALA 20 - Valor Referência: 904,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SALA 20	1 Unidade	699,00	699,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0031152 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, manual de instrução em português. Variação 5% +/- - INVERTER - Valor Referência: 2.666,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	INVERTER	10 Unidade	1.934,00	19.340,00	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0031154 - Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A, manual de instrução em português. Variação 5% +/- - INVERTER - Valor Referência: 3.112,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	INVERTER	10 Unidade	2.049,99	20.499,90	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0031179 - REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 250L 01 PORTA - Cor: Branco, Dimensões: Profundidade 69 cm/ Largura 54 cm/ Altura 155 cm Altura com Embalagem: 160 cm/ Largura com Embalagem: 60 cm Profundidade com Embalagem: 70 cm Energia Voltagem: 220 V, Classificação energética A. Variação 5% +/- - CONSUL - CRA30FBBNA - Valor Referência: 3.372,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONSUL - CRA30FBBNA	1 Unidade	2.099,99	2.099,99	Homologado em 29/10/2024 11:21:30 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 1A7C274D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 048/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 48/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - Copoplast - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	Copoplast	11.600 Pacote	1,70	19.720,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.645 Pacote	1,79	2.944,55	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Copo descartável, poliestireno, com capa - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	Copo descartável, poliestireno, com capa	7.470 Pacote	3,41	25.472,70	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 12,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TOTALPLAST	7.450 Pacote	6,21	46.264,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - ABL - Valor Referência: 26,59					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ABL	759 Pacote	5,40	4.098,60	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - CROPAC - Valor Referência: 12,06					
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	990 Pacote	2,11	2.088,90	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 11,71					
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	3.990 Pacote	1,42	5.665,80	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - CROPAC - Valor Referência: 7,51					
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	4.115 Pacote	1,88	7.736,20	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades. - RESERVA - Valor Referência: 7,54					
R H COMERCIAL LTDA	RESERVA	1.020 Pacote	2,91	2.968,20	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambedestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - TALGE - Valor Referência: 18,07					
NATILUSE DE LIMA GALVAO	TALGE	309 Pacote	2,50	772,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - TERMICA - Valor Referência: 7,35					
R H COMERCIAL LTDA	TERMICA	390 Unidade	3,92	1.528,80	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - TECFILM - Valor Referência: 9,70					
R H COMERCIAL LTDA	TECFILM	380 Unidade	2,77	1.052,60	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 13,63					
R H COMERCIAL LTDA	TOTALPLAST	750 Pacote	5,94	4.455,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 14,78					
R H COMERCIAL LTDA	TOTALPLAST	750 Pacote	7,94	5.955,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPa, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 27,94					
R H COMERCIAL LTDA	TOTALPLAST	750 Pacote	11,04	8.280,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - FON PLAST - Valor Referência: 5,74					
R H COMERCIAL LTDA	FON PLAST	3.265 Pacote	1,08	3.526,20	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - 23CM - Valor Referência: 8,25					
HC DISTRIBUIDORA	23CM	2.265 Pacote	2,71	6.138,15	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - CROPAC - Valor Referência: 7,13					
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	950 Pacote	2,52	2.394,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 14,79					
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	580 Pacote	6,05	3.509,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 5,28					
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.750 Pacote	0,98	1.715,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 5,29					
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	3.050 Pacote	1,77	5.398,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - 23CM - Valor Referência: 8,28					
HC DISTRIBUIDORA	23CM	4.070 Pacote	2,67	10.866,90	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - FONPLAST - Valor Referência: 9,72					
R H COMERCIAL LTDA	FONPLAST	1.150 Pacote	2,51	2.886,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - IMPLASVERDE - Valor Referência: 17,51					
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASVERDE	1.175 Pacote	2,93	3.442,75	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - IMPLASVERDE - Valor Referência: 19,62					
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASVERDE	2.135 Pacote	4,40	9.394,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO

0026 - 0005187 - Saco, material plástico transparente, capacidade 5 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35 cm. Pacote com 500 unidades. - IMPLASVERDE - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASVERDE	115 Pacote	7,40	851,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - SACOLA - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	SACOLA	750 Quilo	16,74	12.555,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - SACOLA - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	SACOLA	850 Quilo	16,74	14.229,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 28,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	COPOBRAS	600 Pacote	12,50	7.500,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030208 - Marmitec De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 ML, embalagem contendo 100 unidades - ULTRA - Valor Referência: 51,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ULTRA	90 Unidade	40,27	3.624,30	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0030209 - Pote Isopor Térmico 500ml C/tampa embalagem C/200un - POTE DE ISOPOR 500 ML PCT 200 UND - Valor Referência: 53,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	POTE DE ISOPOR 500 ML PCT 200 UND	100 Unidade	45,15	4.515,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0036757 - Tampa Para Copo Descartável 250ml C/furo. Pacote com 50 unidades. - TOTALPLAST - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TOTALPLAST	4.000 Pacote	6,48	25.920,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - PLAC - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAC	100 Unidade	5,50	550,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - IMPLASTICO - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASTICO	3.100 Pacote	2,55	7.905,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolítico. Pacote com 100 unidades. - REGINA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	REGINA	3.100 Pacote	2,15	6.665,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0025759 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG (com 50 unidades). - SS EMBALAGENS - Valor Referência: 37,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SS EMBALAGENS	250 Pacote	6,00	1.500,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES). - SS EMBALAGENS - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SS EMBALAGENS	250 Pacote	10,19	2.547,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0033550 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 13 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - CROPAC - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	CROPAC	500 Pacote	2,51	1.255,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - OLDANIPLAST - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	OLDANIPLAST	200 Unidade	8,00	1.600,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0030187 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 8 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - TUBETE PCT 50 UND - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	TUBETE PCT 50 UND	100 Unidade	13,57	1.357,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0030188 - Mini Garrafinhas De Plástico 50ml Com Tampas De Rolha, embalagem contendo 10 unidades - MINI GARRAFINHAS PCT 10 UND - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MINI GARRAFINHAS PCT 10 UND	100 Unidade	16,14	1.614,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - TNT - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TNT	100 Metro	2,55	255,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030190 - Tnt - Tecido Não Tecido estampado: 100% Polipropileno Gramatura: 40 Cores Variadas - TNT - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	TNT	100 Metro	7,50	750,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0030191 - EMBALAGENS PARA DOCINHOS EM FORMATO DE FLORES, PACOTE CONTENDO 120 FORMINHAS PARA DOCINHOS FINOS - FLORESTA - Valor Referência: 32,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	FLORESTA	100 Unidade	21,99	2.199,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0030192 - Mini Cúpula - Lembrancinha Para Festa, embalagem contendo 50 unidades, cores variadas - TACIL - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	TACIL	50 Unidade	18,15	907,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030193 - Enfeite Junino Balão, Papel 40cm, embalagem contendo 10 unidades - FESTA MALUCA - Valor Referência: 68,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	FESTA MALUCA	30 Unidade	58,00	1.740,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030194 - ENFEITE JUNINO CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE - FESTA MALUCA - Valor Referência: 119,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	FESTA MALUCA	20 Unidade	59,90	1.198,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - FESTA MALUCA - Valor Referência: 43,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	FESTA MALUCA	30 Unidade	25,00	750,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO

0049 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - BANDEIRA OLA BRASIL - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	BANDEIRA OLA BRASIL	50 Pacote	11,75	587,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 30,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	60 Unidade	12,00	720,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	60 Unidade	12,00	720,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - PROGRESSO - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PROGRESSO	30 Unidade	7,50	225,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	60 Unidade	6,00	360,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030202 - Fita Cetim 7mm, embalagem com 100m, cores variadas - PROGRESSO - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PROGRESSO	30 Unidade	4,50	135,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0030203 - Caixinhas de Acrílico 5cm x 5cm Transparente - embalagem contendo 50 unidades - OLDANIPLAST - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	OLDANIPLAST	100 Unidade	16,30	1.630,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0030204 - Caixinha 20x15x5 Mdf Crú para Lembrancinha, embalagem contendo 20 unidades - CIA DO MDF - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CIA DO MDF	60 Unidade	11,20	672,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - TOTALPLAS - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	TOTALPLAS	100 Unidade	19,77	1.977,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - ULTRA - Valor Referência: 32,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ULTRA	100 Unidade	16,20	1.620,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - ULTRA - Valor Referência: 52,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ULTRA	100 Unidade	25,95	2.595,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030210 - Pote Plástico Descartável 1000 Ml Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - TOTALPLAS - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	TOTALPLAS	100 Unidade	19,24	1.924,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030211 - Pote Plástico Descartável 2000 Ml Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - COPAZA - Valor Referência: 45,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	COPAZA	100 Unidade	38,47	3.847,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	3,00	150,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - GOBI BRASIL - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	GOBI BRASIL	50 Unidade	3,98	199,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - GOBI BRASIL - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA	GOBI BRASIL	50 Unidade	4,40	220,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 19,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	7,99	399,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	30 Unidade	8,50	255,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 26,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 24,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	13,00	650,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO

0072 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 27,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	17,00	850,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 28,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	24,45	1.222,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - SACO PP 50X70 PCT 100 UND - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	SACO PP 50X70 PCT 100 UND	50 Unidade	83,86	4.193,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - THEOTO - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	THEOTO	100 Unidade	3,40	340,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - THEOTO - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	THEOTO	100 Unidade	4,80	480,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 154,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	50 Unidade	113,00	5.650,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - EURORAMA - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	EURORAMA	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - EURO BRASIL - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	EURO BRASIL	20 Unidade	20,00	400,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030233 - Saco Papel Monolítico para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - SEGPLAST - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SEGPLAST	30 Unidade	8,50	255,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0030234 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 19x26 nas cores em cores diversas - CROMUS - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	100 Unidade	13,30	1.330,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - CROMUS - Valor Referência: 24,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	100 Unidade	20,00	2.000,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - CROMUS - Valor Referência: 35,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	100 Unidade	30,00	3.000,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CROMUS	100 Unidade	25,00	2.500,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0030238 - Bisnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	MASSARI	100 Unidade	12,70	1.270,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - MASSARI - Valor Referência: 30,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	MASSARI	100 Unidade	25,50	2.550,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0030240 - Frasco Quadrado com tampa Spray 30ml para lembrancinha, embalagem contendo 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 33,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	MASSARI	100 Unidade	28,00	2.800,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0030241 - Mini Frascinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Fliptop Frasco, embalagem contendo 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	MASSARI	100 Unidade	15,00	1.500,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - DESEMBALAGEM - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	DESEMBALAGEM	3.000 Unidade	0,90	2.700,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - DESEMBALAGEM - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	DESEMBALAGEM	2.200 Unidade	1,25	2.750,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - DESEMBALAGEM - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	DESEMBALAGEM	2.600 Unidade	0,99	2.574,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - SEGPLAST - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SEGPLAST	100 Unidade	2,29	229,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0030246 - Marmitta Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - TERMICA - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	TERMICA	200 Unidade	40,00	8.000,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0030247 - Marmitta Marmitinha Alumínio retangular 500ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - MARMITA DE ALUMINIO 500ML PCT 100 UND - Valor Referência: 58,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MARMITA DE ALUMINIO 500ML PCT 100 UND	200 Unidade	56,83	11.366,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO

0095 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12cm embalagem C/100 Un. - PLAC - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAC	100 Unidade	4,25	425,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - IMPLASVERDE - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASVERDE	50 Unidade	7,95	397,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0030250 - Embalagem plástica descartável; Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e corante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - CRISTAL PACK - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CRISTAL PACK	100 Unidade	14,85	1.485,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente c/tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10.3cm x comprimento 10.3 x altura 5.5cm, Dimensões interna: largura 8.2cm x comprimento 8.2cm x altura 5.2cm, embalagem contendo 50 unidades - CRISTAL PACK - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CRISTAL PACK	100 Unidade	25,40	2.540,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET, QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71mm (externo) - COOBRAS - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	COOBRAS	100 Pacote	5,00	500,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - ULTRACOPOS - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	ULTRACOPOS	100 Unidade	22,25	2.225,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda,Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 26,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	100 Pacote	22,80	2.280,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas. - PLAZAPEL - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAZAPEL	100 Pacote	7,85	785,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAZAPEL	400 Unidade	2,00	800,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - PLAZAPEL - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAZAPEL	400 Unidade	5,00	2.000,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 117,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	PLAZAPEL	50 Pacote	11,00	550,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - CUSPLASTICOS - Valor Referência: 12,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	CUSPLASTICOS	50 Pacote	3,85	192,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - OLDANIPLAST - Valor Referência: 128,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	OLDANIPLAST	100 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0030286 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - ISOPOR - Valor Referência: 278,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOPOR	10 Unidade	153,00	1.530,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - ISOPOR - Valor Referência: 193,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOPOR	10 Unidade	110,00	1.100,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2,474 g. - ISOPOR - Valor Referência: 145,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ISOPOR	10 Unidade	88,00	880,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0030289 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	50 Pacote	18,50	925,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0030290 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	SÃO ROQUE	50 Pacote	21,60	1.080,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - KIT FESTAS - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	KIT FESTAS	20 Pacote	6,14	122,80	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste, Podendo chegar a 90cm de altura com os balões, Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - MAX FESTAS - Valor Referência: 57,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	MAX FESTAS	10 Kit	17,00	170,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0030229 - Palito para Pirulito, Produzido em polipropileno. Material 100% virgem Dimensões: comprimento: 90mm diâmetro: 3,5mm, espessura: 0,3mm Embalagem com 100 palitos Incolor transparente - IMPLASTICO - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASTICO	50 Unidade	6,55	327,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - IMPLASTICO - Valor Referência: 130,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASTICO	15 Unidade	68,00	1.020,00	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES - IMPLASTICO - Valor Referência: 154,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	IMPLASTICO	10 Unidade	83,95	839,50	Homologado em 29/10/2024 14:50:40 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E5EFD40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 048/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 48/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 11.600 Pacote - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	Copoplast	Copoplast	11.600	19.720,00
Item: 0002 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 1.645 Pacote - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FONPLAST	FONPLAST	1.645	2.944,55
Item: 0003 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 7.470 Pacote - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	Copo descartável, poliestireno, com capa	Copo descartável, poliestireno, com capa	7.470	25.472,70
Item: 0004 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 7.450 Pacote - Valor Referência: 12,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	7.450	46.264,50
Item: 0005 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - Quantidade: 759 Pacote - Valor Referência: 26,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ABL	ABL	759	4.098,60
Item: 0006 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Quantidade: 990 Pacote - Valor Referência: 12,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROPAC	CROPAC	990	2.088,90
Item: 0007 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 3.990 Pacote - Valor Referência: 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROPAC	CROPAC	3.990	5.665,80
Item: 0008 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - Quantidade: 4.115 Pacote - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROPAC	CROPAC	4.115	7.736,20
Item: 0009 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 1.020 Pacote - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	RESERVA	RESERVA	1.020	2.968,20
Item: 0010 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 309 Pacote - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TALGE	TALGE	309	772,50
Item: 0011 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - Quantidade: 390 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERMICA	TERMICA	390	1.528,80
Item: 0012 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECFILM	TECFILM	380	1.052,60
Item: 0013 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	750	4.455,00
Item: 0014 - 0001240 - Pote descartável. Pacote com 50 de alimento SEM TAMPa, material plástico, capacidade 250 unidades. - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 14,78 ml, características adicionais					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	750	5.955,00

Item: 0015 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPAs, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 27,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAST	TOTAL PLAST	750	8.280,00
Item: 0016 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 3.265 Pacote - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FON PLAST	FONPLAST	3.265	3.526,20
Item: 0017 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 2.265 Pacote - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	23CM	CRISTAL	2.265	6.138,15
Item: 0018 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 950 Pacote - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROPAC	CROPAC	950	2.394,00
Item: 0019 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Quantidade: 580 Pacote - Valor Referência: 14,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	580	3.509,00
Item: 0020 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 1.750 Pacote - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FONPLAST	FONPLAST	1.750	1.715,00
Item: 0021 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 3.050 Pacote - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FONPLAST	FONPLAST	3.050	5.398,50
Item: 0022 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 4.070 Pacote - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	23CM	CRISTAL	4.070	10.866,90
Item: 0023 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FONPLAST	FONPLAST	1.150	2.886,50
Item: 0024 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - Quantidade: 1.175 Pacote - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	1.175	3.442,75
Item: 0025 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - Quantidade: 2.135 Pacote - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.135	9.394,00
Item: 0026 - 0005187 - Saco, material plástico transparente, capacidade 5 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35 cm. Pacote com 500 unidades. - Quantidade: 115 Pacote - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	115	851,00
Item: 0027 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SACOLA	AL PLAST	750	12.555,00
Item: 0028 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SACOLA	AL PLAST	850	14.229,00
Item: 0029 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPAs, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 28,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	600	7.500,00
Item: 0030 - 0030208 - Marmite De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 ML, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 51,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRA	ULTRA	90	3.624,30
Item: 0031 - 0030209 - Pote Isopor Térmico 500ml C/tampa embalagem C/200un - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 53,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (04.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	POTE DE ISOPOR 500 TOTALPLAST	ML PCT 200 UND	100	4.515,00
Item: 0032 - 0036757 - Tampa Para Copo Descartável 250ml C/furo. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAST	TOTALPLAST	4.000	25.920,00
Item: 0033 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAC	PLAC	100	550,00
Item: 0034 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 3.100 Pacote - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASTICO	IMPLASTICO	3.100	7.905,00
Item: 0035 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 3.100 Pacote - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	REGINA	REGINA	3.100	6.665,00
Item: 0036 - 0025759 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA 5KG (com 50 unidades). - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 37,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SS EMBALAGENS	SS EMBALAGENS	250	1.500,00
Item: 0037 - 0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES) - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SS EMBALAGENS	SS EMBALAGENS	250	2.547,50
Item: 0038 - 0033550 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 13 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROPAC	CROPAC	500	1.255,00
Item: 0039 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLDANIPLAST	OLDANIPLAST	200	1.600,00
Item: 0040 - 0030187 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 8 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TUBETE PCT 50 UND	ELITE	100	1.357,00
Item: 0041 - 0030188 - Mini Garrafinhas De Plástico 50ml Com Tampas De Rolha, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MINI GARRAFINHAS PCT 10 UND	RIZZO	100	1.614,00
Item: 0042 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TNT	TNT	100	255,00
Item: 0043 - 0030190 - Tnt - Tecido Não Tecido estampado: 100% Polipropileno Gramatura: 40 Cores Variadas - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TNT	TNT	100	750,00
Item: 0044 - 0030191 - EMBALAGENS PARA DOCINHOS EM FORMATO DE FLORES, PACOTE CONTENDO 120 FORMINHOS PARA DOCINHOS FINOS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FLORESTA	FLORESTA	100	2.199,00
Item: 0045 - 0030192 - Mini Cúpula - Lembrancinha Para Festa, embalagem contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TACIL	TACIL	50	907,50
Item: 0046 - 0030193 - Enfeite Junino Balão, Papel 40cm, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 68,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FESTA MALUCA	FESTA MALUCA	30	1.740,00
Item: 0047 - 0030194 - ENFEITE JUNINO CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 119,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FESTA MALUCA	FESTA MALUCA	20	1.198,00
Item: 0048 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 43,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	FESTA MALUCA	FESTA MALUCA	30	750,00
Item: 0049 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	BANDEIRA OLA BRASIL	BANDEIRA OLA BRASIL	50	587,50
Item: 0050 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 30,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60	720,00
Item: 0051 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60	720,00
Item: 0052 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	30	225,00
Item: 0053 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60	360,00
Item: 0054 - 0030202 - Fita Cetim 7mm, embalagem com 100m, cores variadas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	30	135,00
Item: 0055 - 0030203 - Caixinhas de Acrílico 5cm x 5cm Transparente - embalagem contendo 50 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLDANIPLAST	OLDANIPLAST	100	1.630,00
Item: 0056 - 0030204 - Caixinha 20x15x5 Mdf Crú para Lembrancinha, embalagem contendo 20 unidades - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CIA DO MDF	CIA DO MDF	60	672,00
Item: 0057 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAS	TOTALPLAS	100	1.977,00
Item: 0058 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRA	ULTRA	100	1.620,00
Item: 0059 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRA	ULTRA	100	2.595,00
Item: 0060 - 0030210 - Pote Plástico Descartável 1000 MI Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTALPLAS	TOTALPLAS	100	1.924,00
Item: 0061 - 0030211 - Pote Plástico Descartável 2000 MI Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 45,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPAZA	COPAZA	100	3.847,00
Item: 0062 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	150,00
Item: 0063 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	175,00
Item: 0064 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOBI BRASIL	GOBI BRASIL	50	199,00
Item: 0065 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO E SERVICO LTDA (53.529.918/0001-99)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOBI BRASIL	GOBI BRASIL	50	220,00
Item: 0066 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	299,50
Item: 0067 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	350,00
Item: 0068 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	399,50
Item: 0069 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	30	255,00
Item: 0070 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	450,00
Item: 0071 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 24,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	650,00
Item: 0072 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	850,00
Item: 0073 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	1.222,50
Item: 0074 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SACO PP 50X70 PCT 100 UND	CROMUS	50	4.193,00
Item: 0075 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	THEOTO	THEOTO	100	340,00
Item: 0076 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	THEOTO	THEOTO	100	480,00
Item: 0077 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 154,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50	5.650,00
Item: 0078 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	EURORAMA	EURORAMA	20	240,00
Item: 0079 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	EURO BRASIL	EURO BRASIL	20	400,00
Item: 0080 - 0030233 - Saco Papel Monolúcido para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SEGPLAST	SEGPLAST	30	255,00
Item: 0081 - 0030234 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 19x26 nas cores em cores diversas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100	1.330,00
Item: 0082 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100	2.000,00
Item: 0083 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 35,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100	3.000,00
Item: 0084 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100	2.500,00
Item: 0085 - 0030238 - Bisnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100	1.270,00
Item: 0086 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100	2.550,00
Item: 0087 - 0030240 - Frasco Quadrado com tampa Spray 30ml para lembrancinha, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100	2.800,00
Item: 0088 - 0030241 - Mini Frasquinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Fliptop Frasco, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100	1.500,00
Item: 0089 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESEMBALAGEM	DESEMBALAGEM	3.000	2.700,00
Item: 0090 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESEMBALAGEM	DESEMBALAGEM	2.200	2.750,00
Item: 0091 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - Quantidade: 2.600 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESEMBALAGEM	DESEMBALAGEM	2.600	2.574,00
Item: 0092 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SEGPLAST	SEGPLAST	100	229,00
Item: 0093 - 0030246 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERMICA	TERMICA	200	8.000,00
Item: 0094 - 0030247 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 500ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 58,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARMITA DE ALUMINIO 500ML PCT 100 UND	WYDA	200	11.366,00
Item: 0095 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12Cm embalagem C/100 Un. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAC	PLAC	100	425,00
Item: 0096 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	50	397,50
Item: 0097 - 0030250 - Embalagem plástica descartável; Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e colorante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL PACK	CRISTAL PACK	100	1.485,00
Item: 0098 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente c/tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10,3cm x comprimento 10,3 x altura 5,5cm, Dimensões interna: largura 8,2cm x comprimento 8,2cm x altura 5,2cm, embalagem contendo 50 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL PACK	CRISTAL PACK	100	2.540,00
Item: 0099 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET, QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71 mm (externo) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	100	500,00
Item: 0100 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRACOPOS	ULTRACOPOS	100	2.225,00
Item: 0101 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda.Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 26,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	100	2.280,00
Item: 0102 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	100	785,00
Item: 0103 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	400	800,00
Item: 0104 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	400	2.000,00

(08.861.664/0001-57)	HOSANIRA GALVAO				
Item: 0105 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 117,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	50	550,00
Item: 0106 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 12,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	CUSPLASTICOS	CUSPLASTICOS	50	192,50
Item: 0107 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 128,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLDANIPLAST	OLDANIPLAST	100	1.000,00
Item: 0108 - 0030286 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 278,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ISOPOR	ISOPOR	10	1.530,00
Item: 0109 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ISOPOR	ISOPOR	10	1.100,00
Item: 0110 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 145,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	ISOPOR	ISOPOR	10	880,00
Item: 0111 - 0030289 - Balão (hexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	50	925,00
Item: 0112 - 0030290 - Balão (hexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 25,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	50	1.080,00
Item: 0113 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT FESTAS	KIT FESTAS	20	122,80
Item: 0114 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que Suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste, Podendo chegar a 90cm de altura com os balões, Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 57,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAX FESTAS	MAX FESTAS	10	170,00
Item: 0115 - 0030229 - Palito para Pirulito, Produzido em polipropileno. Material 100% virgem Dimensões: comprimento: 90mm diâmetro: 3,5mm, espessura: 0,3mm Embalagem com 100 palitos Incolor transparente - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASTICO	IMPLASTICO	50	327,50
Item: 0116 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 130,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASTICO	IMPLASTICO	15	1.020,00
Item: 0117 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 154,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 29/10/2024 - 14:48:55 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASTICO	IMPLASTICO	10	839,50

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A1D51693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.885,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.885,00 (doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 137	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.765,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.024,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.489,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.484,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.484,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	912,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>912,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>12.885,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 61	02.003.04.123.0003.1018.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	12.885,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.885,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>12.885,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de outubro de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**80074AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0195/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 73.000,00
				Total da Ação:	R\$ 73.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 73.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E			

		ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 7.040,00
				Total da Ação:	R\$ 7.040,00
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 34.500,00
				Total da Ação:	R\$ 34.500,00
		2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
			645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.400,00
				Total da Ação:	R\$ 2.400,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			668 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 7.500,00
				Total da Ação:	R\$ 7.500,00
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 8.800,00
				Total da Ação:	R\$ 8.800,00
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.560,00
				Total da Ação:	R\$ 4.060,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 64.300,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 33.000,00
				Total da Ação:	R\$ 33.000,00
		2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
			427 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.700,00
				Total da Ação:	R\$ 3.700,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 36.700,00
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			77 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18000000	R\$ 65.000,00
				Total da Ação:	R\$ 65.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 65.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 80.000,00
				Total da Ação:	R\$ 80.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 80.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 319.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00

	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.285,42
			209 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 796,57
				Total da Ação:	RS 2.081,99
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			215 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.081,99
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			65 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 5.467,00
				Total da Ação:	RS 5.467,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.467,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.390,84
				Total da Ação:	RS 3.390,84
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.390,84
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.240 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA DIVERSAS RUAS			
			723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 60.000,00
				Total da Ação:	RS 60.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			32 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 319,95
			217 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 2.319,95
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 62.319,95
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 627,76
				Total da Ação:	RS 627,76
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 627,76
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			42 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 675,92
			49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.675,92
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.675,92
	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
		2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			273 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 7.120,00
				Total da Ação:	RS 7.120,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			199 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 3.823,54
			352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 711,73
				Total da Ação:	RS 4.535,27
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.980,00
				Total da Ação:	RS 5.980,00
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE			

		SAÚDE BUCAL			
			363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 11.360,00
				Total da Ação:	RS 11.360,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 28.995,27
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			131 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 3.700,00
				Total da Ação:	RS 3.700,00
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			394 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			119 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.983,00
			402 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			404 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 8.283,00
		2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
			700 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 2.200,00
				Total da Ação:	RS 2.200,00
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.183,00
5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAU - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
			79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	RS 25.962,15
			81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18000000	RS 24.037,85
			618 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	RS 15.000,00
				Total da Ação:	RS 65.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 65.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.242 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR			
			735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	RS 30.000,00
				Total da Ação:	RS 30.000,00
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 210,38
				Total da Ação:	RS 210,38
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 5.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 8.782,61
				Total da Ação:	RS 8.782,61
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 8.940,00
			497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 18.940,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			143 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 2.013,25
			146 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte: 15001001	RS 5.000,00

			Consumo		
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 44.000,00
			446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 56.013,25
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 121.946,24
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.421,03
			170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.891,00
				Total da Ação:	RS 3.312,03
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.312,03

Valor total da Anulação: R\$ 319.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 1867BBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$483.696,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Anexo I**

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	257.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.106,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.090,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>483.696,00</b>

## Anexo II

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	257.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	50.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.106,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	44.090,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>483.696,00</b>

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:2E630061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0025/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.890.143,07 (TRES MILHOES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	6.408,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	39.827,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2030.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	73.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.076,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.490,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	38.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	97.240,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.700,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	46.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.990,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.693,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	501,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.700,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	26.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.662,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	23.200,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	154.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	808.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.200.116,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	27.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	40.230,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	8.972,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	232.054,58
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.940,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	260.097,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	

<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	142.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	73.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.890.143,07</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.408,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2053.2053 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	310.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2030.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	86.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

<b>04.122.0013.2097.2097 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2026.2026 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM A COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.937,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390370000 - Locação de mão de obra	1.490,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGBDF</b>	

3390140000 - Diárias - civil	430,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.446,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.590,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.400,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.090,35
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	2.700,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.671,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.366.0110.2066.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.493,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.230,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	160.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	90.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.200,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>	
4490510000 - Obras e instalações	61.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	212.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.801,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	78.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.900,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	208.179,23
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	60.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	7.330,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.337,01
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	170.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.940,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2028.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2028.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	354,58
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.972,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	58.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	27.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1058.1058 - CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	697,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	6.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2092.2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	55,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	6.093,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	

<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	784,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2093.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.600,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2093.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2093.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.304,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.890.143,07</b>

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:9E707BE3**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

### DA JUSTIFICATIVA

Este Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 798, DE 23 DE JUNHO DE 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura – PM, cria o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 01 (UM) projeto cultural a ser realizado no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

### DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artistas e fazedores de cultura pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, audiovisual, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

### DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 9.232,54** (Nove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 9.232,54** (Nove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). para CATEGORIA A – para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica fornecidas por empresas ou entes públicos para realização e organização de Festival Natalino, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de atrações locais e apresentações natalinas do município de Jardim de Piranhas-RN.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO 13 CULTURA SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJ./ATIV. 2092 COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Crítérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas](#).

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	para fomento a Empresas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica fornecidas por empresas ou entes públicos para realização e organização de Festival Natalino, com organização de espaço, decoração, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de atrações locais e apresentações natalinas do município de Jardim de Piranhas-RN.	01	RS 9.232,54	Não	Sim

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	01	0	0	0	01
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>01</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas Jurídicas microempresa, de natureza cultural, sediadas ou não no município de Jardim de Piranhas-RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 25 de outubro de 2024 às 18h00 de 05 de novembro de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	25/10/2024 a 30/10/2024
Período de inscrições	25/10/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	06/11/2024
Período para interposição de recurso	07/11/2024 a 09/11/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	11/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	12/11/2024
Período para interposição de recurso	13/11/2024 a 15/11/2024
Divulgação do resultado final	18/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	19/11/2024 a 20/11/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

## DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado

1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Proponente comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	<b>Categoria A:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos públicos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	2,50	1	2,50
	<b>Categoria B:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
	<b>Categoria C:</b> Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.			
	<b>Categoria D:</b> Proponente apresenta comprovação de realização de atividades culturais através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
6	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros estados.	0,50	1	0,50
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>). A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e no Diário Oficial da FEMURN, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

#### DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

#### DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

#### CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

#### 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de outubro de 2024.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**ROGERIO SOARES**

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu,

,

Portadora do CPF nº

RG nº

, Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada

, Bairro\_, na cidade de\_UF:\_ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

*(Igual ou similar ao documento de identificação)*

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu,

,

Portadora do CPF nº RG nº,

Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada

, Bairro\_, na cidade de\_UF:\_ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa ( ) NEGRA ou ( ) INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL E TURISMO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

*(Igual ou similar ao documento de identificação)*

**DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO**

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de

Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

## DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº \_\_\_\_\_ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - Nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

### Componentes:

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de ide

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
Código Identificador: 7D09C63B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 2

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2º Quadrimestre/2024		Exercício: 2024		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.906.538,75	32.929.683,53	32.057.484,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.627.930,54	17.651.075,32	16.778.876,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.562.833,53	17.585.978,31	16.713.779,42	0,00
De Tributos	575.038,09	-60.793,65	-716.179,96	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.313.353,59	6.972.330,11	6.755.517,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	9.377.398,86	9.377.398,86	9.377.398,86	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.297.042,99	1.297.042,99	1.297.042,99	0,00

Demais Dívidas Contratuais	65.097,01	65.097,01	65.097,01	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	15.278.608,21	15.278.608,21	15.278.608,21	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-7.505.077,20	5.450.465,24	4.999.995,18	0,00
Disponibilidade de Caixa	-7.505.077,20	5.450.465,24	4.999.995,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.449.144,47	10.261.885,84	11.742.384,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.303.883,94	1.775.767,27	1.148.931,55	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.650.337,73	3.035.653,33	5.593.457,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	41.411.615,95	27.479.218,29	27.057.489,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.302.617,73	149.945.760,40	153.163.741,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.302.617,73	149.895.760,40	153.113.741,29	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	23,01	21,96	20,93	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	28,11	18,33	17,66	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	176.763.141,28	179.874.912,48	183.736.489,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	159.086.827,15	161.887.421,23	165.362.840,60	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.039.406,05	429.121,36	292.257,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:AE9CEA92**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: 2024		
<b>2º Quadrimestre/2024</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.302.617,73	149.945.760,40	153.163.741,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	147.302.617,73	149.895.760,40	153.113.741,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.406.575,90	32.977.067,29	33.685.023,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	29.165.918,31	29.679.360,56	30.316.520,78	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:94AC7F8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 4**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>	Exercício: 2024
<b>2º Quadrimestre/2024</b>	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>

	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.163.741,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.113.741,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.498.198,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.048.378,75	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.717.961,89	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:F28B89DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024	
2º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	153.163.741,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.113.741,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.930.412,92	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	85.007.096,09	55,95
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	82.042.422,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	77.940.301,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	73.838.180,68	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	27.057.489,46	17,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	183.736.489,55	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.685.023,08	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.498.198,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.717.961,89	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:AE159B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 4/2024							Exercício: 2024		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)			
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	174.101.288,00	174.151.288,00	25.388.105,58	14,58	100.569.830,14	57,75	73.581.457,86		
<b>Receitas Correntes</b>	163.174.066,00	163.224.066,00	25.290.365,58	15,49	100.090.090,14	61,32	63.133.975,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.759.301,00	19.759.301,00	2.170.498,48	10,98	10.296.569,04	52,11	9.462.731,96		
Impostos	19.662.101,00	19.662.101,00	2.170.498,48	11,04	10.296.569,04	52,37	9.365.531,96		
Taxas	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00		
Contribuições	1.866.528,00	1.866.528,00	154.388,49	8,27	1.164.909,85	62,41	701.618,15		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.866.528,00	1.866.528,00	154.388,49	8,27	1.164.909,85	62,41	701.618,15		
Receita Patrimonial	4.408.101,00	4.408.101,00	125.320,09	2,84	700.711,30	15,90	3.707.389,70		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	572.260,00	572.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.260,00		
Valores Mobiliários	1.199.553,00	1.199.553,00	121.315,15	10,11	616.015,73	51,35	583.537,27		
Demais Receitas Patrimoniais	2.636.288,00	2.636.288,00	4.004,94	0,15	84.695,57	3,21	2.551.592,43		
Receita de Serviços	939.490,00	939.490,00	138.240,41	14,71	538.480,62	57,32	401.009,38		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	488.318,00	488.318,00	69.147,60	14,16	69.147,60	14,16	419.170,40		
Outros Serviços	451.172,00	451.172,00	69.092,81	15,31	469.333,02	104,03	-18.161,02		
Transferências Correntes	134.992.952,00	135.042.952,00	22.380.299,34	16,57	87.018.609,47	64,44	48.024.342,53		
Transferências da União e de suas Entidades	66.001.643,00	66.051.643,00	13.187.459,39	19,97	48.966.454,23	74,13	17.085.188,77		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.013.691,00	18.013.691,00	3.977.937,51	22,08	15.713.190,04	87,23	2.300.500,96		
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.977.618,00	50.977.618,00	5.214.902,44	10,23	22.338.965,20	43,82	28.638.652,80		
Outras Receitas Correntes	1.207.694,00	1.207.694,00	321.618,77	26,63	370.809,86	30,70	836.884,14		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.679,00	12.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.679,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.656,00	142.656,00	321.618,77	225,45	370.809,86	259,93	-228.153,86		
Demais Receitas Correntes	1.052.359,00	1.052.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.359,00		
<b>Receitas de Capital</b>	10.927.222,00	10.927.222,00	97.740,00	0,89	479.740,00	4,39	10.447.482,00		
Operações de Crédito	380.371,00	380.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.371,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	380.371,00	380.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.371,00		
Alienação de Bens	5.406.700,00	5.406.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.406.700,00		
Alienação de Bens Móveis	2.801.378,00	2.801.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.378,00		
Alienação de Bens Imóveis	2.605.322,00	2.605.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.605.322,00		
Transferências de Capital	5.140.151,00	5.140.151,00	97.740,00	1,90	479.740,00	9,33	4.660.411,00		
Transferências da União e de suas Entidades	4.760.671,00	4.760.671,00	97.740,00	2,05	479.740,00	10,08	4.280.931,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	379.480,00	379.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.480,00		
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	174.101.288,00	174.151.288,00	25.388.105,58	16,39	100.569.830,14	65,71	73.581.457,86		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	174.101.288,00	174.151.288,00	25.388.105,58	16,39	100.569.830,14	65,71	73.581.457,86		
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>					11.193.574,32				
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					11.193.574,32				
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00				
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00				

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	174.101.288,00	174.101.288,00	28.265.824,76	118.729.470,42	55.371.817,58	29.833.139,53	111.763.404,46	62.337.883,54	98.968.838,08	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	133.430.899,00	141.732.999,00	27.489.706,75	114.900.753,49	26.832.245,51	29.248.823,65	108.256.699,99	33.476.299,01	95.707.029,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.334.198,00	80.527.198,00	16.002.692,87	63.601.754,00	16.925.444,00	17.099.580,68	61.160.754,96	19.366.443,04	57.667.544,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	336.942,00	321.942,00	0,00	0,00	321.942,00	0,00	0,00	321.942,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.759.759,00	60.883.859,00	11.487.013,88	51.298.999,49	9.584.859,51	12.149.242,97	47.095.945,03	13.787.913,97	38.039.484,67	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	40.631.310,00	32.329.210,00	776.118,01	3.828.716,93	28.500.493,07	584.315,88	3.506.704,47	28.822.505,53	3.261.808,64	0,00
INVESTIMENTO	32.232.317,00	25.592.217,00	374.063,45	1.979.662,82	23.612.554,18	182.261,32	1.657.650,36	32.934.566,64	1.412.754,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	211.245,00	159.245,00	0,00	0,00	159.245,00	0,00	0,00	159.245,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	8.187.748,00	6.577.748,00	402.054,56	1.849.054,11	4.728.693,89	402.054,56	1.849.054,11	4.728.693,89	1.849.054,11	0,00
Reserva de Contingência	39.079,00	39.079,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.079,00	39.079,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	174.101.288,00	174.101.288,00	28.265.824,76	118.729.470,42	55.371.817,58	29.833.139,53	111.763.404,46	62.337.883,54	98.968.838,08	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	174.101.288,00	174.101.288,00	28.265.824,76	118.729.470,42	55.371.817,58	29.833.139,53	111.763.404,46	62.337.883,54	98.968.838,08	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	174.101.288,00	174.101.288,00	28.265.824,76	118.729.470,42	55.371.817,58	29.833.139,53	111.763.404,46	62.337.883,54	98.968.838,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**CCED1083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -	
Bimestre: 4/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>174.101.288,00</b>	<b>174.101.288,00</b>	<b>28.265.824,76</b>	<b>118.729.470,42</b>	<b>100,00</b>	<b>55.371.817,58</b>	<b>29.833.139,53</b>	<b>111.763.404,46</b>	<b>100,00</b>	<b>62.337.883,54</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	6.329.000,00	6.329.000,00	299.999,69	5.191.090,94	4,37	1.137.909,06	919.136,31	3.614.451,24	3,23	2.714.548,76	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.329.000,00	6.329.000,00	299.999,69	5.191.090,94	4,37	1.137.909,06	919.136,31	3.614.451,24	3,23	2.714.548,76	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	209.640,00	209.640,00	0,00	0,00	0,00	209.640,00	0,00	0,00	0,00	209.640,00	0,00	
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	209.640,00	209.640,00	0,00	0,00	0,00	209.640,00	0,00	0,00	0,00	209.640,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	25.796.396,00	26.591.396,00	2.449.315,52	14.364.919,62	12,10	12.226.476,38	3.427.076,45	13.183.351,94	11,80	13.408.044,06	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	126.790,00	126.790,00	0,00	0,00	0,00	126.790,00	0,00	0,00	0,00	126.790,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.387.490,00	14.563.090,00	1.671.925,45	8.465.260,76	7,13	6.097.829,24	2.301.862,80	7.523.437,30	6,73	7.039.652,70	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.296.260,00	11.086.260,00	777.390,07	5.801.933,48	4,89	5.284.326,52	1.115.033,65	5.562.189,26	4,98	5.524.070,74	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	36.687,00	24.687,00	0,00	24.574,00	0,02	113,00	10.180,00	24.574,00	0,02	113,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	686.760,00	626.760,00	0,00	73.151,38	0,06	553.608,62	0,00	73.151,38	0,07	553.608,62	0,00	
182 DEFESA CIVIL	262.409,00	163.809,00	0,00	0,00	0,00	163.809,00	0,00	0,00	0,00	163.809,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.587.119,00	2.646.119,00	467.906,53	1.668.123,00	1,40	977.996,00	489.028,24	1.653.330,00	1,48	992.789,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	2.587.119,00	2.646.119,00	467.906,53	1.668.123,00	1,40	977.996,00	489.028,24	1.653.330,00	1,48	992.789,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.523.655,00	7.751.855,00	992.867,84	4.361.666,59	3,67	3.390.188,41	1.033.510,58	4.277.563,18	3,83	3.474.291,82	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.686,00	3.049.886,00	641.217,69	3.019.479,64	2,54	30.406,36	679.811,63	3.001.543,04	2,69	48.342,96	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	219.435,00	210.435,00	0,00	40.949,50	0,03	169.485,50	0,00	40.949,50	0,04	169.485,50	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	371.925,00	328.125,00	0,00	50.000,00	0,04	278.125,00	0,00	50.000,00	0,04	278.125,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.366.393,00	989.593,00	112.242,49	387.618,67	0,33	601.974,33	112.822,49	384.837,67	0,34	604.755,33	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.130.216,00	3.173.816,00	239.407,66	863.618,78	0,73	2.310.197,22	240.876,46	800.232,97	0,72	2.373.583,03	0,00	
10 SAÚDE	33.469.511,00	34.425.111,00	7.222.244,55	27.655.962,08	23,29	6.769.148,92	7.100.170,19	25.788.036,07	23,07	8.637.074,93	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.630.502,00	12.807.902,00	3.062.918,60	12.394.409,05	10,44	413.492,95	3.270.625,23	12.037.835,52	10,77	770.066,48	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.440.512,00	9.824.812,00	2.268.345,11	7.324.035,36	6,17	2.500.776,64	1.722.292,02	6.539.023,71	5,85	3.285.788,29	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.408.992,00	10.483.092,00	1.556.481,84	6.641.747,53	5,59	3.841.344,47	1.753.081,76	5.947.506,70	5,32	4.535.585,30	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	794.117,00	91.117,00	0,00	82.809,31	0,07	8.307,69	0,00	82.809,31	0,07	8.307,69	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	433.348,00	91.948,00	0,00	0,00	0,00	91.948,00	0,00	0,00	0,00	91.948,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	762.040,00	1.126.240,00	334.499,00	1.212.960,83	1,02	-86.720,83	354.171,18	1.180.860,83	1,06	-54.620,83	0,00	
12 EDUCAÇÃO	66.965.617,00	66.615.617,00	13.495.227,45	48.910.965,79	41,20	17.704.651,21	13.535.008,73	47.989.509,45	42,94	18.626.107,55	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.925.969,00	12.460.169,00	2.792.296,30	9.519.473,73	8,02	2.940.695,27	2.802.158,40	9.181.765,81	8,22	3.278.403,19	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	47.912.593,00	44.669.193,00	8.684.302,99	32.075.511,61	27,02	12.593.681,39	8.657.880,64	31.665.631,90	28,33	13.003.561,10	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.918.674,00	9.144.874,00	1.969.137,85	7.022.660,37	5,91	2.122.213,63	2.002.741,20	6.895.662,12	6,17	2.249.211,88	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	208.381,00	341.381,00	49.490,31	293.320,08	0,25	48.060,92	72.228,49	246.449,62	0,22	94.931,38	0,00	
13 CULTURA	2.586.743,00	3.615.543,00	120.094,25	2.745.501,37	2,31	870.041,63	121.750,00	2.698.657,12	2,41	916.885,88	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	33.237,00	33.237,00	0,00	0,00	0,00	33.237,00	0,00	0,00	0,00	33.237,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.553.506,00	3.582.306,00	120.094,25	2.745.501,37	2,31	836.804,63	121.750,00	2.698.657,12	2,41	883.648,88	0,00	
15 URBANISMO	14.194.944,00	12.226.944,00	2.086.503,86	8.988.839,34	7,57	3.238.104,66	2.108.395,89	8.227.185,59	7,36	3.999.758,41	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.664.573,00	12.124.573,00	2.086.503,86	8.988.839,34	7,57	3.135.733,66	2.108.395,89	8.227.185,59	7,36	3.897.387,41	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	530.371,00	102.371,00	0,00	0,00	0,00	102.371,00	0,00	0,00	0,00	102.371,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	2.254.214,00	1.726.014,00	0,00	0,00	0,00	1.726.014,00	0,00	0,00	0,00	1.726.014,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.188,00	98.988,00	0,00	0,00	0,00	98.988,00	0,00	0,00	0,00	98.988,00	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	437.660,00	233.660,00	0,00	0,00	0,00	233.660,00	0,00	0,00	0,00	233.660,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	1.580.366,00	1.393.366,00	0,00	0,00	0,00	1.393.366,00	0,00	0,00	0,00	1.393.366,00	0,00	
17 SANEAMENTO	443.398,00	338.798,00	15.045,00	121.210,00	0,10	217.588,00	15.045,00	121.210,00	0,11	217.588,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	443.398,00	338.798,00	15.045,00	121.210,00	0,10	217.588,00	15.045,00	121.210,00	0,11	217.588,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	879.736,00	341.436,00	0,00	118.200,00	0,10	223.236,00	0,00	118.200,00	0,11	223.236,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.074,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	277.192,00	175.992,00	0,00	118.200,00	0,10	57.792,00	0,00	118.200,00	0,11	57.792,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	535.075,00	100.475,00	0,00	0,00	0,00	100.475,00	0,00	0,00	0,00	100.475,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	63.395,00	63.395,00	0,00	0,00	0,00	63.395,00	0,00	0,00	0,00	63.395,00	0,00	
20 AGRICULTURA	3.113.018,00	3.827.118,00	786.667,39	3.176.309,31	2,68	650.808,69	745.921,00	2.783.538,19	2,49	1.043.579,81	0,00	
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	63.395,00	2.995,00	0,00	0,00	0,00	2.995,00	0,00	0,00	0,00	2.995,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	2.366.460,00	3.424.960,00	786.667,39	3.176.309,31	2,68	248.650,69	745.921,00	2.783.538,19	2,49	641.421,81	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	683.163,00	399.163,00	0,00	0,00	0,00	399.163,00	0,00	0,00	0,00	399.163,00	0,00	
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	241.432,00	110.632,00	0,00	0,00	0,00	110.632,00	0,00	0,00	0,00	110.632,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	140.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	101.432,00	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00	0,00	
22 INDÚSTRIA	167.712,00	167.712,00	0,00	0,00	0,00	167.712,00	0,00	0,00	0,00	167.712,00	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	167.712,00	167.712,00	0,00	0,00	0,00	167.712,00	0,00	0,00	0,00	167.712,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.250.798,00	3.044.998,00	86.685,19	230.613,91	0,19	2.814.384,09	41.417,59	166.319,83	0,15	2.878.678,17	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	63.395,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00	0,00	0,00	18.395,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.914.430,00	1.914.430,00	86.685,19	230.613,91	0,19	1.683.816,09	41.417,59	166.319,83	0,15	1.748.110,17	0,00	
695 TURISMO	1.272.973,00	1.112.173,00	0,00	0,00	0,00	1.112.173,00	0,00	0,00	0,00	1.112.173,00	0,00	
26 TRANSPORTE	949.331,00	994.331,00	0,00	125.045,50	0,11	869.285,50	16.330,00	125.045,50	0,11	869.285,50	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	949.331,00	994.331,00	0,00	125.045,50	0,11	869.285,50	16.330,00	125.045,50	0,11	869.285,50	0,00	

27 DESPORTO E LAZER	3.099.945,00	3.099.945,00	243.267,49	1.071.022,97	0,90	2.028.922,03	280.349,55	1.017.006,35	0,91	2.082.938,65	0,00
811 DESPORTO RENDIMENTO DE	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	0,00	3.856,00	0,00	0,00	0,00	3.856,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.035.670,00	3.035.670,00	243.267,49	1.071.022,97	0,90	1.964.647,03	280.349,55	1.017.006,35	0,91	2.018.663,65	0,00
813 LAZER	60.419,00	60.419,00	0,00	0,00	0,00	60.419,00	0,00	0,00	0,00	60.419,00	0,00
99 RESERVA CONTINGENCIA DE	39.079,00	39.079,00	0,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00
999 RESERVA CONTINGENCIA DE	39.079,00	39.079,00	0,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00	0,00	0,00	39.079,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	174.101.288,00	174.101.288,00	28.265.824,76	118.729.470,42	100,00	55.371.817,58	29.833.139,53	111.763.404,46	100,00	62.337.883,54	0,00

Publicado por:  
Yolando Coentino Neto  
Código Identificador:07325CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8**

MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.662.101,00	10.296.569,04	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	755.298,00	9.980,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	174.110,00	37.979,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.871.733,00	10.032.288,70	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.860.960,00	216.320,53	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.492.504,00	49.403.166,96	
2.1- Cota-Parte FPM	39.198.937,00	31.488.728,42	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.371.433,00	29.665.395,49	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.827.504,00	1.823.332,93	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.406.894,00	16.311.103,40	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.403,00	24.562,04	
2.4- Cota-Parte ITR	12.096,00	7.542,56	
2.5- Cota-Parte IPVA	862.174,00	1.571.230,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.154.605,00	59.699.736,00	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.733.000,00	9.221.324,61	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.305.651,25	5.408.967,19	
<b>FUNDEB</b>			
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.284.870,00	22.945.690,36	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.399.141,00	22.380.374,69	
6.1.1- Principal	50.977.618,00	22.338.965,20	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	421.523,00	41.409,49	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	961.208,00	460.231,98	
6.2.1- Principal	955.548,00	460.231,98	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.660,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	924.521,00	105.083,69	
6.3.1- Principal	918.861,00	105.083,69	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.660,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.244.618,00	13.117.640,59	
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.945.690,36	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.984.870,00	35.159.512,90	35.068.854,90	34.161.367,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.782.872,00	34.820.707,53	34.820.707,53	33.928.031,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.163.593,00	6.514.696,10	6.514.696,10	6.242.763,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	35.049.127,00	28.306.011,43	28.306.011,43	27.685.268,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.570.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.201.998,00	338.805,37	248.147,37	233.335,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.324.632,00	17.360,10	17.360,10	17.360,10	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.877.366,00	321.445,27	230.787,27	215.975,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.159.512,90	35.068.854,90	34.161.367,46	0,00	0,00	12.123.164,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.159.512,90	35.068.854,90	34.161.367,46	0,00	0,00	12.688.480,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.820.707,53	34.820.707,53	33.928.031,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.061.983,25	34.820.707,53	34.820.707,53	151,75
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	56.114,69	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	15.762,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR MÁXIMO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.294.569,04	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.162.373,11	(18.572.152,62)	0,00	0,00	(18.572.152,62)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.129.790,11	(18.897.982,63)	0,00	0,00	(18.897.982,63)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.583,00	325.830,01	0,00	0,00	325.830,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.846.457,00	10.195.517,70	9.878.654,56	7.588.147,81	0,00	
20.1- Educação Infantil	116.008,00	58.461,34	58.461,34	58.461,34	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	870.432,00	635.822,73	635.822,73	508.227,60	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.181,00	69.121,61	69.121,61	69.121,61	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	9.790.836,00	9.432.112,02	9.115.248,88	6.952.337,26	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.831.327,00	45.355.030,60	44.947.509,46	41.749.515,27	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.604.233,00	6.590.517,54	6.590.517,54	6.318.584,81	0,00
21.1.1- Creche	54.749,00	54.660,82	54.660,82	54.660,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.549.484,00	6.535.856,72	6.535.856,72	6.263.923,99	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.227.094,00	38.764.513,06	38.356.991,92	35.430.930,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		9.878.654,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		9.221.324,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		19.099.979,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)
------------------------------------------------	-------	----------------	-----------------

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			EXIGIDO(z)	(aa)	
			14.924.934,00	19.099.979,17	31,99
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.247.405,30	1.240.403,30	1.043.919,73	0,00	203.485,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	833.826,87	826.824,87	664.611,39	0,00	169.215,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	413.578,43	413.578,43	379.308,34	0,00	34.270,09
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.133.668,00	3.169.716,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.856.609,00	2.537.628,91
31.1.1- Salário-Educação	762.198,00	1.482.964,41
31.1.2- PDDE	2.096,00	12.335,39
31.1.3- PNAE	891.514,00	451.016,01
31.1.4 - PNATE	422.215,00	325.139,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.778.586,00	266.173,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.277.059,00	632.087,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.784.290,00	3.555.935,19	3.041.999,99	2.454.093,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	540.641,00	432.142,83	305.144,58	219.552,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.872.268,00	2.812.232,18	2.493.010,47	2.074.206,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	272.200,00	224.198,47	177.328,01	110.231,27	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	99.181,00	87.361,71	66.516,93	50.103,60	0,00

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.615.617,00	48.910.965,79	47.989.509,45	44.203.608,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	61.916.101,00	48.809.094,69	47.958.309,35	44.186.248,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	49.363.422,00	39.041.383,03	38.901.697,55	36.878.540,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.742.577,00	3.311.528,24	3.311.528,24	2.567.017,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.810.102,00	6.456.183,42	5.745.083,56	4.740.690,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.699.516,00	101.871,10	31.200,10	17.360,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.699.516,00	101.871,10	31.200,10	17.360,10	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	259.265,34	8.901,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.945.690,36	1.482.964,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.540.675,80	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(11.335.720,10)	1.491.865,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.790,46	(1.482.482,31)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(11.515.432,63)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.502,99	9.383,60
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**579DED2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.662.101,00	19.662.101,00	10.296.569,04	52,36

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	755.298,00	755.298,00	9.980,72	1,32					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.110,00	174.110,00	37.979,09	21,81					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.871.733,00	14.871.733,00	10.032.288,70	67,45					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.860.960,00	3.860.960,00	216.320,53	5,60					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.665.000,00	58.665.000,00	47.579.834,03	81,10					
Cota-Parte FPM	37.371.433,00	37.371.433,00	29.665.395,49	79,37					
Cota-Parte ITR	12.096,00	12.096,00	7.542,56	62,35					
Cota-Parte IPVA	862.174,00	862.174,00	1.571.230,54	182,24					
Cota-Parte ICMS	20.406.894,00	20.406.894,00	16.311.103,40	79,92					
Cota-Parte IPI-Exportação	12.403,00	12.403,00	24.562,04	198,03					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>78.327.101,00</b>	<b>78.327.101,00</b>	<b>57.876.403,07</b>	<b>73,89</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.158.470,00	1.786.170,00	535.712,61	29,99	535.712,61	29,99	450.658,94	25,23	0,00
Despesas Correntes	1.504.488,00	1.212.188,00	535.712,61	44,19	535.712,61	44,19	450.658,94	37,17	0,00
Despesas de Capital	653.982,00	573.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.447.391,00	2.623.491,00	32.187,17	1,22	32.187,17	1,22	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	567.987,00	277.087,00	32.187,17	11,61	32.187,17	11,61	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.879.404,00	2.346.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	234.797,00	6.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	234.797,00	6.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.410,00	10.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.410,00	10.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.475.472,00	6.943.272,00	6.733.920,85	96,98	6.377.347,32	91,84	5.498.985,49	79,19	0,00
Despesas Correntes	6.406.190,00	6.941.990,00	6.733.920,85	97,00	6.377.347,32	91,86	5.498.985,49	79,21	0,00
Despesas de Capital	69.282,00	1.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>12.428.540,00</b>	<b>11.370.140,00</b>	<b>7.301.820,63</b>	<b>64,21</b>	<b>6.945.247,10</b>	<b>61,08</b>	<b>5.949.644,43</b>	<b>52,32</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	7.301.820,63	6.945.247,10	5.949.644,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.301.820,63</b>	<b>6.945.247,10</b>	<b>5.949.644,43</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.681.460,46	8.681.460,46	8.681.460,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.681.460,46	8.681.460,46	8.681.460,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(1.379.639,83)	(1.736.213,36)	(2.731.816,03)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(1.379.639,83)	(1.736.213,36)	(2.731.816,03)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>12,61</b>	<b>12,00</b>	<b>10,27</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	8.681.460,46	6.945.247,10	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	13.397.952,46	13.968.433,69	570.481,23	653.791,04	0,00		83.309,81	649.718,29	4.072,75	0,00	570.481,23
Empenhos de 2022	11.627.712,51	11.871.509,52	243.797,01	3.781,95	0,00		0,00	3.781,95	0,00	0,00	243.797,01
Empenhos de 2021	9.661.217,39	10.747.341,90	1.086.124,52	1.499,55	0,00		0,00	1.499,55	0,00	0,00	1.086.124,52
Empenhos de 2020 anteriores	8.699.288,73	8.745.941,14	46.652,41	84.038,19	0,00		37.385,78	84.038,19	0,00	0,00	46.652,41
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.846.628,00	20.846.628,00	14.258.716,18 68,39
Proveniente da União	20.770.554,00	20.770.554,00	14.223.945,53 68,48
Proveniente dos Estados	76.074,00	76.074,00	34.770,65 45,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>20.846.628,00</b>	<b>20.846.628,00</b>	<b>14.258.716,18 68,39</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.282.042,00	8.038.642,00	6.788.322,75	84,44	6.003.311,10	74,68	5.133.517,26	63,86	0,00
Despesas Correntes	4.734.894,00	6.882.994,00	6.718.221,34	97,60	5.933.209,69	86,20	5.063.415,85	73,56	0,00
Despesas de Capital	1.547.148,00	1.155.648,00	70.101,41	6,06	70.101,41	6,06	70.101,41	6,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.961.601,00	7.859.601,00	6.490.760,36	82,58	5.796.519,53	73,75	4.466.837,71	56,83	0,00
Despesas Correntes	4.830.992,00	5.989.592,00	5.861.949,87	97,86	5.176.597,12	86,42	3.910.039,25	65,28	0,00
Despesas de Capital	2.130.609,00	1.870.009,00	628.810,49	33,62	619.922,41	33,15	556.798,46	29,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	559.320,00	84.320,00	82.809,31	98,20	82.809,31	98,20	64.574,06	76,58	0,00
Despesas Correntes	559.320,00	84.320,00	82.809,31	98,20	82.809,31	98,20	64.574,06	76,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.938,00	81.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.456,00	81.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.482,00	482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.040,00	1.126.240,00	1.212.960,83	107,70	1.180.860,83	104,84	1.055.172,57	93,68	0,00
Despesas Correntes	738.980,00	1.125.180,00	1.212.960,83	107,80	1.180.860,83	104,94	1.055.172,57	93,77	0,00
Despesas de Capital	23.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.155.030,00	5.864.630,00	5.660.488,20	96,51	5.660.488,20	96,51	5.289.169,62	90,18	0,00
Despesas Correntes	6.102.620,00	5.860.220,00	5.660.488,20	96,59	5.660.488,20	96,59	5.289.169,62	90,25	0,00
Despesas de Capital	52.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>21.040.971,00</b>	<b>23.054.971,00</b>	<b>20.235.341,45</b>	<b>87,76</b>	<b>18.723.988,97</b>	<b>81,21</b>	<b>16.009.271,22</b>	<b>69,43</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.440.512,00	9.824.812,00	7.324.035,36	74,54	6.539.023,71	66,55	5.584.176,20	56,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.408.992,00	10.483.092,00	6.522.947,53	62,22	5.828.706,70	55,60	4.466.837,71	42,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	794.117,00	91.117,00	82.809,31	90,88	82.809,31	90,88	64.574,06	70,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	433.348,00	91.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	762.040,00	1.126.240,00	1.212.960,83	107,70	1.180.860,83	104,84	1.055.172,57	93,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.630.502,00	12.807.902,00	12.394.409,05	96,77	12.037.835,52	93,98	10.788.155,11	84,23	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>33.469.511,00</b>	<b>34.425.111,00</b>	<b>27.537.162,08</b>	<b>79,99</b>	<b>25.669.236,07</b>	<b>74,56</b>	<b>21.958.915,65</b>	<b>63,78</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Yolando Coecentino Neto  
Código Identificador:444E8D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	174.101.288,00
Previsão Atualizada	174.151.288,00
Receitas Realizadas	100.569.830,14
Deficit Orçamentário	11.193.574,32

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	174.101.288,00
Dotação Atualizada	174.101.288,00
Despesas Empenhadas	118.729.470,42
Despesas Liquidadas	111.763.404,46
Despesas Pagas	98.968.838,08
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	118.729.470,42
Despesas Liquidadas	111.763.404,46
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	153.163.741,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.113.741,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.930.412,92
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.071.283,18	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.354.126,49	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.303.883,94	0,00	7.158.165,35	1.145.718,59
Poder Executivo	8.303.883,94	0,00	7.158.165,35	1.145.718,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.039.406,05	0,00	747.148,27	292.257,78
Poder Executivo	760.077,08	0,00	467.819,30	292.257,78
Poder Legislativo	279.328,97	0,00	279.328,97	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.343.289,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.905.313,62</b>	<b>1.437.976,37</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	19.099.979,17	25,00	31,99	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.820.707,53	70,00	151,75	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.945.247,10	15,00	12,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:  
Yolando Coentino Neto  
Código Identificador:F00E9752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

Item	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	DE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 paginas	UND		200		
2	Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	UND		50		
3	Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	CX		200		
4	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	UND		350		
5	Apagador para quadro branco embalagem individual	UND		500		
6	Apontador cx c/24 und	CX		150		
7	Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	CX		700		
8	Apontador metal retangular pequeno	UND		900		
9	Baloes coloridos nº07	Pct.		800		
10	Bandeira do Brasil, tamanho oficial	UND		20		
11	Bandeira do Município, tamanho oficial	UND		20		
12	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	UND		20		
13	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	RL		350		
14	Bloco de anotações sulfite c/50 flos 1/2 ofício	UND		600		
15	Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarela	BI		2.000		
16	Borracha bicolor c/ 40 unidades	CX		150		
17	Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	CX		250		
18	Borracha ponteira caixa c/50 unidades	CX		350		
19	Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	UND		3.000		
20	Caderno Brochuda capa dura com 96 folhas 1/4	UND		1.200		
21	Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	UND		1.500		
22	Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	UND		1.500		
23	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	UND		3.000		
24	Caixa Arquivo morto polionda plástica	UND		4.300		
25	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	UND		200		
26	Caneta estereográfica c/50 unidades cor azul/preta/vermelha	CX		1.200		
27	Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	CX		47		
28	Carga para lapis poli nº0,5mm com 12	UND		700		
29	Carga para lápis poli nº0,7mm com 12 minas	UND		700		
30	Cartolina color set cores variada 48x60	UND		5.000		
31	Cartolina comum cores variadas 180g	UND		7.500		
32	Cartolina Guache tamanho 48x66 cores variadas	UND		2.200		
33	Clips Galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CX		900		
34	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CX		900		
35	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CX		700		
36	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CX		600		
37	Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	CX		900		
38	Cola bastão de silicone fina (quente)	KG		150		
39	Cola branca 1kg	UND		350		
40	Cola branca p/papel tubo 90g cx c/12 und	CX		500		
41	Cola colorida com 04 cores	CX		1.200		
42	Cola colorida com 06 cores	CX		1.500		
43	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	UND		900		
44	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis com sistema de rolagem	UND		900		
45	Cola em bastão de silicone grossa (quente)	KG		150		
46	Cola Gliter com 35g. Cores Variadas	UND		220		
47	Cola isopor de 01kg	UND		400		
48	Cola para isopor de 90g caixa c/12 unidades	CX		150		
49	Colchete latonado nº 07,72 und	CX		200		
50	Colchete latonado nº12,72 und	CX		200		
51	Coleção de giz de cera com 12 und	UND		2.000		
52	Coleção de lápis de cor grande com 12 und	UND		2.000		
53	Corretivo a base d'água com 12 unidades	CX		150		
54	Elastico de borracha natural látex puro nº18 c/ 1000g	PCT		150		
55	Emborrachado E.V.A 45X60- Cores variadas folhas	UND		3.000		
56	Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48- cores variadas folhas	UND		4.000		
57	Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60- cores variadas folhas	UND		400		
58	Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	UND		300		
59	Envelope branco formato convite 160mm x 235mm	UND		6.500		
60	Envelope ofício brancotamanho 229x114	UND		8.700		
61	Envelope p/convite-160mmx235mm(cores variadas) pacote c/100 unidades	Pct.		100		
62	Envelope saco 22x32mm	UND		6.500		
63	Envelope saco 24x34mm ko	UND		6.000		
64	Envelope saco 31x41 mm ko	UND		3.500		
65	Envelope saco 31x41 mmKN	UND		6.000		
66	Envelope saco 32x22 cm cx c/250 branco	CX		100		
67	Envelope saco amarelo 16x22 mm	UND		6.000		
68	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g	UND		3.200		

69	Envelope saco branco 24x34mm	UND	6.500		
70	Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	UND	6.500		
71	Estilete estreito caixa c/12 estreito	CX	150		
72	Estilete estreito caixa c/12 largo	CX	150		
73	Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	RL	200		
74	Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (cixa com 25 folhas)	CX	150		
75	Etiqueta redonda ouro tipo 12c/200 und	Pct.	350		
76	Extrator de grampo	UND	300		
77	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	UND	600		
78	Fita adesiva colorida 12mm x10m cores variadas	UND	550		
79	Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	UND	720		
80	Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	UND	720		
81	Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	UND	600		
82	Fita adesiva não transparente PVC 48mmx50m	UND	720		
83	Fita crepe tamanho 19x50	UND	300		
84	Fita crepe tamanho 24x30	UND	300		
85	Fita dupla face 19x30	UND	300		
86	Fita dupla face 24x30	UND	300		
87	Fita durex transparente 12mmx30m	UND	1.200		
88	Fita durex transparente 12mmx40	UND	500		
89	Fita festiva fina decorativa 16x50	UND	150		
90	Fítilho de plástico c/900g	UND	150		
91	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	1.500		
92	Glitter escolar de 03g -cores variadas	UND	2.000		
93	Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	UND	47		
94	Grampeador de parede	UND	100		
95	Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	UND	200		
96	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	UND	100		
97	Grampo 106/8mm caixa c/2500 unidades	CX	150		
98	Grampo 23/8 c/prof.8mm c/5000unidades	CX	100		
99	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	CX	600		
100	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	CX	300		
101	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	CX	3.000		
102	Índice telefônico profissional c/80 folhas 169x252mm	UND	100		
103	Juta Crua	Mt	150		
104	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
105	Lamina para estiletes estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	150		
106	Lápis Borracha	UND	150		
107	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	CX	3.000		
108	Lápis grafite caixa com 144 uniddes	CX	150		
109	Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta adicionador de metal e com borracha	UND	150		
110	Lapiseira Grafite nº 07	UND	150		
111	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	720		
112	Livro Ata com 200 folhas capa em papelão 1000G/M2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	UND	300		
113	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas	UND	450		
114	Livro de de ponto c/100 folhas	UND	300		
115	Livro de Protocolo c/ 100 folhas	UND	400		
116	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/12 unidades	CX	250		
117	Marcador de quadro branco -c/12 unidades variadas	CX	150		
118	Massa para modelar com 12 cores	CX	2.000		
119	Molha dedo pote arredondo	UND	350		
120	Palito de churrasco -c/100 unidades	Pct.	350		
121	Palito de Picolé- c/100 unidades	Pct.	720		
122	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250folhas	Pct.	150		
123	Papel camurça (cores variadas)	Und.	3.500		
124	Papel celofone tamanho 80x80	FL	2.000		
125	Papel contato transparente	Mt	200		
126	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadoas	FL	3.500		
127	Papel de A4 75GR com 100 folhas cor azul, céu salmon, amarelo.	Pct.	720		
128	Papel laminado	UND	2.300		
129	Papel madeira	Und.	4.500		
130	Papel micro ondulado cores diversas	Und.	300		
131	Papel ofício A4 210x297 75G caixa c/10 resma	CX	1.500		
132	Papel ofício peso 60 215x315 c/250	Pct.	150		
133	Papel pauta com margem pacote c/400 folhas	Pct.	47		
134	Papel presente folha cores variadas	FL	3.500		
135	Papel seda cores variadas	FL	2.000		
136	Pasta AZ I/estreita ofício	Und.	1.200		
137	Pasta AZ I/larga ofício	Und.	1.200		
138	Pasta c/ elástico poli onda 55mm transparente cores variadas	UND	1.500		
139	Pasta c/ elástico transparente 20mm c/aba cristal	UND	1.700		
140	Pasta c/ elástico transparente c/ aba cristal	Und.	2.000		
141	Pasta c/elástico transparente 20mm c/aba- cristal	UND	1.700		
142	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	Und.	150		
143	Pasta catálogo com 50sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Und.	200		
144	Pasta classificador tamanho ofício 290g	UND	2.000		
145	Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	UND	3.000		
146	Pasta de papelão c/ trilha cores variadas	Und.	2.600		
147	Pasta elástica liso papelão cores variadas	Und.	3.000		
148	Percevejo latonado com 100	CX	100		
149	Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	UND	100		
150	Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	Und.	200		
151	Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	Und.	200		
152	Pilha AA com 02 unidades alcalina	CART	200		
153	Pilha alcalina AAA Cartela com 02 unidades	CART	200		

154	Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	CART	100		
155	Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	CART	150		
156	Pincel atômico cores variadas c/12 unidades	CX	350		
157	Pincel chato nº02	Und.	150		
158	Pincel chato nº04	Und.	150		
159	Pincel chato nº06	Und.	150		
160	Pincel chato nº08	UND	150		
161	Pincel chato nº10	Und.	150		
162	Pincel chato nº12	Und.	150		
163	Pincel chato nº16	UND	150		
164	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	Und.	150		
165	Pincel roliço nº01 curto	UND	150		
166	Pincel roliço nº02 curto	Und.	150		
167	Pistola de cola quente pequena	UND	400		
168	Pistola elétrica para cola quente grande	UND	350		
169	Placa de isopor com espessura de 05mm	FL	350		
170	Placa de isopor com espessura de 10mm	FL	350		
171	Placa de isopor com espessura de 15mm	FL	350		
172	Prancheta eucatex ofício 24x34	UND	400		
173	Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	UND	50		
174	Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira	UND	50		
175	Quadro branco de tamanho 120x250m mold. madeira	UND	50		
176	Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	UND	50		
177	Reabastecedor de pincel atômico- azul, preto e vermelho- tubo com 40ml	UND	600		
178	Reabastecedor de pincel para quadro branco-20ml-preto azul, vermelho	UND	400		
179	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	UND	3.000		
180	Régua milimetrada cristal tamanho 50cm	UND	600		
181	T.N.T Rolo c/50m- cores: azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral.	RL	300		
182	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UND	200		
183	Tesoura universal	UND	700		
184	Tesourinha escolar	UND	2.000		
185	Tinta de tecido com 250ml cores variadas	UND	350		
186	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	UND	800		
187	Tinta guache c/06 unidades	CX	1.500		
188	Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	UND	200		
189	Tinta para tecido com 37ml cores variadas	UND	1.500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmamaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmamaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 07/11/2024

Maxaranguape/RN, 30 de Outubro de 2024.

Att.,

**SETOR DE COMPRAS – PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**6BD403BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº44 SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA.PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d'Água do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	SETEMBRO/2024
44/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.315.050,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>1001</b>	<b>Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges</b>	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>2002</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2999	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>2003</b>	<b>Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.700,00</b>
<b>2004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	46.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.000,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	15.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	49.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>49.500,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>221.500,00</b>
<b>2006</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>337.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>337.000,00</b>
<b>2009</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>170.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>170.000,00</b>
<b>2010</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>	
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.700,00</b>
<b>2011</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borge</b>	
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTROS E POSTOS DE SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.500,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	84.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>89.500,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	61.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>121.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>

2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	4.500,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.500,00</b>
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
33903000 - 16000000	Material de consumo	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>122.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>398.000,00</b>
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.500,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>12.500,00</b>
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2356	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	9.250,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.250,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>72.250,00</b>
4004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>8.300,00</b>
6011	Regime Proprio de Previdência	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.315.050,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
1996	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SETOR PÚBLICO - PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2997	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	35.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	45.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>150.000,00</b>
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	22.746,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>43.246,00</b>
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.405,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.250,49
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.655,49</b>
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	23.000,00
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.000,00
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>83.500,00</b>
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	

33903000 - 15760000	Material de consumo	14.991,27
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.991,27</b>
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.800,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.960,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.760,00</b>
2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>295.152,76</b>
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1107	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.255,28
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.255,28</b>
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	359.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>359.400,00</b>
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>23.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>475.055,28</b>
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.181,58
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	27.452,80
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.634,38</b>
2102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>88.634,38</b>
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>20.000,00</b>
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	20.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>20.800,00</b>
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	12.150,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.150,00</b>
1025	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
1100	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 16000000	Material de consumo	24.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	25.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	21.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.000,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	153.257,58
<b>Soma da Ação:</b>		<b>153.257,58</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>265.407,58</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.315.050,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de setembro de 2024.

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:2E50ECF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0028/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 539.440,66 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	705,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.300,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.650,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		40.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>		
4490510000 - Obras e instalações		75.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.850,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.065,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2093.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES</b>		
3390140000 - Diárias - civil		120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		38.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		65.500,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		

<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>539.440,66</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350430000 - Subvenções sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	205,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	30.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	41.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.065,61
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2093.2093 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		63.900,05
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		38.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		

<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>539.440,66</b>

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:67C84178**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0029/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.082.100,00 (HUM MILHAO OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

## Anexo I

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	24.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	51.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	45.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	7.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	51.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	

3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas</b>	
3350410000 - Contribuições	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.082.100,00</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>	
<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2009.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390400000 - Serviço de TI e Comunicação	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1040.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1047.1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES</b>	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2072.2072 - PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOOSE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2072.2072 - PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOOSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	16.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390300000 - Material de consumo	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1105.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	22.000,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2102.2102 - MANUTENÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0022.1050.1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.2044.2044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>04.122.0025.2101.2101 - APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES</b>	
3350410000 - Contribuições	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>04.122.0025.2101.2101 - APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.1064.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2060.2060 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS</b>	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2059.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS</b>	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.452.0009.1013.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	36.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1024.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.452.0017.1067.1067 - REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.452.0017.1067.1067 - REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1024.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1024.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0009.1024.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0017.1069.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.452.0009.1013.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO</b>	
<b>15.451.0017.1120.1120 - AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0011.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0016.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.544.0010.1004.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.600,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.082.100,00</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador: B0763376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 448.350,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício nas fontes 500 (Recursos não vinculados de Impostos) 569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) e 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) pelo valor total de R\$ 448.350,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2038.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.350,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	320.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>448.350,00</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** AC6ADC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 255, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 255, de 30 de Outubro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.145,76</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.145,76
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.145,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.145,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.145,76</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.145,76
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				1.145,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	1.145,76

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F2564E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 256, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 256, de 30 de Outubro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.912,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.912,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.912,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.912,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.912,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.912,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				3.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.912,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5B87FB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 257, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 257, de 30 de Outubro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.  
 Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>449,25</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					449,25
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				449,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	449,25
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>449,25</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					449,25
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				449,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	449,25

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
 Código Identificador:9D3BA406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 131/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA ALFA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ALFA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.706.236/0001-50, sediado(a) na Av. Campos Sales, 901, Sala 1201, Cond. Manhattan Business, Natal/RN, CEP 59.020-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Firmino Lucas Barreto de Matos Nobre, portador do CPF: 014.816.244-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.725/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: ALFA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 43.706.236/0001-50					
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 901, Sala 1201, Cond. Manhattan Business, Natal/RN, CEP 59.020-300					
REPRESENTANTE: Firmino Lucas Barreto de Matos Nobre					
E-MAIL: alfa.saudern@gmail.com TEL.: (84) 99806-2087					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE /MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	CIRURGIA DE PTERIGIO	Unid.	70	R\$ 1.600,00	R\$ 112.000,00
5	CURVA TENSIONAL (BINOCULAR)	Unid.	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	PAQUIMETRIA (MONOCULAR)	Unid.	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	BIOMETRIA (MONOCULAR)	Unid.	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 135.300,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/10/2024 e encerramento em 29/10/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**FIRMINO LUCAS BARRETO DE MATOS NOBRE**

Responsável Legal Da Contratada  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:21697B82**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 132/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.947.369/0001-16, sediado(a) na Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo, portadora do CPF: 000.501.594-45, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.725/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME  
 CNPJ: 37.947.369/0001-16  
 ENDEREÇO: Av. Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000  
 REPRESENTANTE: Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo  
 E-MAIL: empatiaplantoesmedicos@gmail.com TEL.: (84) 99141-0338

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE/MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMPIMETRIA	Unid.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	CAPSULOTOMIA	Unid.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
3	CIRURGIA DE CATARATA	Unid.	90	R\$ 1.400,00	R\$ 126.000,00
7	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	Unid.	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR (MONOCULAR)	Unid.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 164.900,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/10/2024 e encerramento em 29/10/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030-Manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

**MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

Responsável Legal da Contratada  
Administradora

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato:  
CPF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

## GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**, publicada no DOU dia 19/09/2024 e na FEMURN dia 18/09/2024, processo administrativo nº 1930/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12						
ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98 Galpão 105 – Fortesville – Juiz de Fora/MG – CEP 36.083-070						
REPRESENTANTE: Marco Aurélio Freesz, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 2.409.774 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 331.167.416-20, residente à Estrada Elias José Mockdeci, 9820 – Barreira do Triunfo – Juiz de Fora/MG – CEP 36.092-400.						
E-MAIL: licitacao01@ativahospitalar.com.br TEL.: (32) 2101-1556						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0026	Azitromicina 500 mg	Pharlab	COM	16.000	R\$ 0,77	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)						

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Ativa Medico Cirurgica LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 09.182.725/0001-12
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>MARCO AURÉLIO FREESZ</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF nº 331.167.416-20
Prefeita	Representante

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EDB81745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 687/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 687/2024****\*Republicação por incorreção.**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 93.803,90 (noventa e três mil e oitocentos e três reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
738 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R\$ 69.927,46
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 69.927,46</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 69.927,46</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
650 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 23.876,44
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 23.876,44</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 23.876,44</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>decreto 0687/2024</b>	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647613-0	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	45.161,40
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	45.161,40
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 29/10/2024	0,00
<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>decreto 0687/2024</b>	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647618-0	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	17.766,06
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	17.766,06
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 29/10/2024	0,00

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0687/2024</b>	
FONTE: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTA 647613-0	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	7.051,41
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	-

4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	-
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	7.051,41
h) Saldo de excesso disponível em 29/10/2024	-
<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 0687/2024</b>	
FONTE: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
CONTA 647618-0	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	16.825,03
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	-
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	16.825,03
h) Saldo de excesso disponível em 29/10/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4346E928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SÃO FERNANDO-RN**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Fernando-RN. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Fernando-RN.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.211,93 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LEI MUNICIPAL N.º 0932/2024:

**Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Função: 13 – Cultura - Subfunção: 392 – Difusão Cultural - Programa: 48 - Cultura**

**Ação: 1.121 – Lei Paulo Gustavo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**FONTE: 27150000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5.º - Audiovisual**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Jurídica prioritariamente com sede no município de São Fernando-RN, constituída no ano de 2020 ou anterior.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais e audiovisual;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição cinematográfica;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 04 a 10 de novembro de 2024.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponível no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 03, voltado as demais áreas culturais.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Em caso de não apresentação de inscrição de propostas que preencham as vagas oferecidas, o valor referente as vagas remanescentes poderá suplementar propostas inscritas para as categorias A e C do Anexo I.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de novembro de 2024.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 02 (dois) PARECERISTA Scm experência comprovada através de Portfólio Artístico Cultural.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário ou responsável pela pasta da Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de São Fernando e no Diário Oficial.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado e pela Prefeitura Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Fernando contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 24 de novembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	31/10/2024	-
Período de inscrições	01/11/2024 até 08/11/2024	08 dias corridos
Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural/ Habilitação	12/11/2024	-
Interposição de Recurso – Mérito Cultural	13/11/2024 a 15/11/2024	03 dias corridos
Resultado Definitivo da Análise do Mérito Cultural	18/11/2024	-
Análise da Etapa de Habilitação - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	19/11/2024	-
Resultado Final	20/11/2024	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/11/2024 a 24/11/2024	05 dias corridos
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	20/11/2024 a 25/11/2024	06 dias corridos

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Fernando de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 44.211,93 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para Inciso I - apoio a produção de 06 (Seis) obras audiovisuais no formato de minidocumentário de 5 a 7 minutos de duração, com legenda e tradução em LIBRAS;

b) Até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para Inciso II - apoio à realização de 04 (quatro) ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua com empresa com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;

c) Até R\$ 4.211,93 (Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos) para Inciso III - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual no formato de oficinas por empresas de caráter cultural, cujo a proposta contemple produção de roteiro, fotografia e elaboração de projetos culturais.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

**Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção minidocumentário de 5 a 7 minutos de duração, com legenda e tradução em LIBRAS.**

**Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a divulgação.**

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

**Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

**Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.**

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ( Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

**Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.**

**A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.**

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AC	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I - apoio a produção de 06 (Seis) obras audiovisuais no formato de minidocumentário de 5 a 7 minutos de duração, com legenda e tradução em LIBRAS;	01	-	-	-	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Inciso II - apoio à realização de 04 (quatro) ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua com empresa com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica	01	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Inciso III - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual no formato de oficinas por empresas de caráter cultural, cujo a proposta contemple produção de roteiro, fotografia e elaboração de projetos culturais.	01	-	-	-	01	R\$ 4.211,93	R\$ 4.211,93

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia  
 CNPJ  
 Endereço da sede:  
 Cidade:  
 Estado:  
 Número de representantes legais  
 Nome do representante legal  
 CPF do representante legal  
 E-mail do representante legal  
 Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não BináriaBinária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

São Fernando-RN, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

Assinatura do Proponente

### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Fernando-RN.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Fernando-RN.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Bairro dos Estados, Brejinho e Zona Rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

**[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]** 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Fernando-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

#### ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**676B0F27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO - RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de São Fernando-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de SÃO FERNANDO-RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.909,65 ( Dezessete Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LEI MUNICIPAL N.º 0932/2024:

**Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Função: 13 – Cultura - Subfunção: 392 – Difusão Cultural - Programa: 48 - Cultura**

**Ação: 1.121 – Lei Paulo Gustavo**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica**

**FONTE: 27160000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 8.º - Demais Setores da Cultura**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Fernando-RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de São Fernando-RN há pelo menos 04(quatro) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de caráter cultural;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 08 de novembro de 2024.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponível no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Fernando-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato PDF através do formulário eletrônico;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado audiovisual.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Brejo do Cruz-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 02 (dois) PARECERISTAS com experiência comprovada através de Portfólio Artístico Cultural.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo titular da pasta da Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Fernando e no Diário Oficial.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do formulário eletrônico.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

11.1.2 Na inexistência de propostas insuficientes os recursos serão rateados pelo número de propostas aprovadas;

## 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	31/10/2024	-
Período de inscrições	01/11/2024 até 08/11/2024	08 dias corridos
Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural/ Habilitação	12/11/2024	-
Interposição de Recurso – Mérito Cultural	13/11/2024 a 15/11/2024	03 dias corridos
Resultado Definitivo da Análise do Mérito Cultural	18/11/2024	-
Análise da Etapa de Habilitação - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	19/11/2024	-
Resultado Final	20/11/2024	-
Período de assinatura dos Recibos e pagamento das Premiações.	20/11/2024 a 25/11/2024	06 dias corridos

## 13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Fernando de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 17.909,65 (Dezessete Mil, Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 1.790,96 ( Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos) cada.

#### QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	03	01	10	R\$ 1.790,96	R\$ 17.909,65

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

##### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição socio cultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente Pessoas LGBTQIA+	5
J	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Bairro dos Estados, Brejinho e Zona Rural)	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### • INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.  
 Até R\$ 500,00  
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00  
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00  
 Acima de R\$ 12.000,00

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binário  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.15 Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Fernando-RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

**PROPONENTE****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Fernando-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

#### ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO  
REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4F17D902

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ELABORADO ATRAVÉS DE CONSULTA PÚBLICAS REALIZADAS COM ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA E CADASTRADO ELETRONICAMENTE NO MINISTÉRIO DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo vem por meio deste, tornar publico o PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

Quarta-feira, outubro 30, 2024

#### Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

#### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019031

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO FERNANDO

CNPJ Ente Recebedor: 08.096.612/0001-31

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 45.854,66

Masked Input 45.854.66

#### DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Cargo ASSESSOR

Telefone (83) 99834-0078

E-mail herculesmaia11111@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura NAO

#### Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome JOÃO BOSCO DA SILVA

Cargo SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Telefone (84) 99960-6166

E-mail pmsfrn@gmail.com

#### Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social** (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 9:30 horas, por ocasião da realização da consulta pública para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos, reuniram-se a equipe da Prefeitura Municipal de São Fernando, os produtores culturais, artistas, artesãos e fazedores de cultura de São Fernando-RN como também, o produtor cultural Hércules, para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. A abertura da Consulta Pública foi iniciada dando boas-vindas aos participantes presentes e enfatizando a importância da PNAB neste momento de evidência da cultura no país, na Paraíba e em nosso município. Em seguida começou a apresentar as etapas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Em seguida, passou-se a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos que contemplará a realização de festividades culturais. Os editais contemplarão atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a discursão do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a elaboração do Plano destinando o valor para edital de fomento e os editais sejam elaborados contemplando as seguintes ações: Fomento a realização de Festivais e Eventos Culturais que serão publicados no Diário Oficial do Município. Sem nada mais a tratar, o Secretário encerrou a escuta mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s)** - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[https://www.instagram.com/p/DBrNG-uxH\\_V/](https://www.instagram.com/p/DBrNG-uxH_V/) <https://www.instagram.com/governodesaofernando/>

#### Metas

#### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a Realização de Festividades	45.854,66	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.4 53/202 3)	Festival/Festa Popular realizada	2	NÃO

#### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

#### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

#### Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão previstas nos editais de chamamento público 20% das vagas para projetos que venham a beneficiar os munícipes residentes nas comunidades rurais e nas áreas periféricas; Serão atribuídas pontuações extras para proponentes residentes/domiciliados nestas áreas e empresas com sede áreas periféricas urbanas e rurais;

#### Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão considerados nos editais com pontuações diferenciadas e/ou cotas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; 3 procedimentos simplificados de inscrição; e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos.

#### Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? NÃO

Possui Plano de Cultura? NÃO

Possui Fundo de Cultura? NÃO

#### Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). **ACEITO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. **ACEITO**

PAAR 531230J2

Publicado por:  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:84393E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº**  
**14.399/2022) – SÃO FERNANDO-RN**

Olá, agentes culturais do município de São Fernando-RN

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Fernando-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• **INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Fernando-RN.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 48.100,38 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais e Trinta e Oito Centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LEI MUNICIPAL N.º 0932/2024:

**Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Função: 13 – Cultura - Subfunção: 392 – Difusão Cultural - Programa: 48 - Cultura**

**Ação: 1.117 – Fortalecimento de Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Aldir Blanc**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FONTE: 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal n.º 14.399/2022**

Sobre o valor total repassado pelo município de São Fernando-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 01/11/2024 até às 18 horas do dia 08/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital micro empresa preferencialmente sediada na Região com criação anterior a 2020, com CNAE artístico/cultural cujo responsável seja agente cultural com atuação local e regional comprovada através de 05 atestados de capacidade técnicas de entes públicos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos, micro empresa preferencialmente sediada na Região com criação anterior a 2020, com CNAE artístico/cultural cujo responsável seja agente cultural com atuação local e regional comprovada através de 05 atestados de capacidade técnicas de entes públicos.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Termo de aceite assinado pela instituição/ Associação em caso de Projetos para Oficinas e Cursos;
- Declaração de Entrega de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Fernando-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de dezembro de 2024.

#### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### **• ETAPA DE SELEÇÃO**

##### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 pareceristas externos indicados pela empresa de Operacionalização, totalizando 03 membros da comissão de Seleção.

##### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

##### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

#### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Os recursos não utilizados na categoria inicial serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou projetos em categorias cuja a inscrição tenha sido superior ao número de vagas, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação das propostas ainda dentro da categoria. Já os recursos não utilizados será utilizado para suplementação de Propostas Inscritas em outros editais caso haja necessidade.

Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

Em caso de suplementação e readequação dos valores das propostas, fica condicionado a apresentação de nova Planilha Orçamentária que contemple todo o valor a ser recebido e ainda a apresentação de metas que comprovem a ampliação do projeto apresentado.

#### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio Plataforma Eletrônica os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão e Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### **• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Fernando através da Secretaria Especial de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### **• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São Fernando de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Especial de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### Como o agente cultural presta contas a Secretaria Especial de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

##### Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Fernando-RN.

##### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses. Os proponentes deverão se apresentar para assinatura do termo de execução no prazo máximo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final.

##### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X - Cronograma

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – CATEGORIAS

##### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 48.100,38 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais e Trinta e Oito Centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 48.100,38 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais e Trinta e Oito Centavos) para CATEGORIA A;

##### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**CATEGORIA A:** para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras com criação anterior a 2020 cujo responsável seja agente cultural com atuação local ou regional para realização e organização de Festividades de Natal e Fim de Ano, com organização de espaço, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de artistas locais do município de São Fernando-RN, com criação anterior a 2020 cujo responsável seja agente cultural com atuação local ou regional.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------

CATEGORIA A	01	0	0	0	01	R\$ 48.100,38	R\$ 48.100,38
-------------	----	---	---	---	----	---------------	---------------

São Fernando-RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ \_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda

- Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local e Data

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Fernando – RN</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Fernando-RN	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ÁREAS PERIFÉRICAS E ZONA RURAL	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

São Fernando - RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, realizará o monitoramento e controle de resultado, e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São Fernando-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Fernando - RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Agente Cultural**

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo

- ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.

- ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Parque.  
 ( )Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome  
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IX

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
 CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO FERNANDO - RN** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,  
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO FERNANDO-RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO X  
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	31/10/2024	-
Período de inscrições	01/11/2024 até 08/11/2024	08 dias corridos
Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural/ Habilitação	12/11/2024	-
Interposição de Recurso – Mérito Cultural	13/11/2024 a 15/11/2024	03 dias corridos
Resultado Definitivo da Análise do Mérito Cultural	18/11/2024	-
Análise da Etapa de Habilitação - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	19/11/2024	-
Resultado Final	20/11/2024	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/11/2024 a 24/11/2024	05 dias corridos
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	20/11/2024 a 25/11/2024	06 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	15/12/2024	-

São Fernando - RN, 31 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador: 16D4E885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da *Lei nº 521, 07 de novembro de 2023* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.318.508,47 (HUM MILHAO TREZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.088,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.847,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.167,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1076.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>	
4490300000 - Material de consumo	4.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2194.2194 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO COFINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIALESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL(SUAS)</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		35.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		190.057,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		18.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		82.551,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		10.694,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		92.499,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		93.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
3390300000 - Material de consumo		43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.542.0016.2066.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		24.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
3390300000 - Material de consumo		188.201,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.318.508,47</b>

## Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2094.2094 - CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2094.2094 - CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2090.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		3.088,69
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2097.2097 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2097.2097 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2102.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO</b>		
3350410000 - CONTRIBUICOES		3.847,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2097.2097 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2097.2097 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2105.2105 - PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
3190910000 - Sentenças judiciais		5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.167,62
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		

<b>08.182.0006.2161.2161 - IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.451.0006.1095.1095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DA SABEDORIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.1091.1091 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2144.2144 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0007.2003.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1097.1097 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2172.2172 - MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2121.2121 - ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2121.2121 - ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1096.1096 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.2120.2120 - GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1098.1098 - CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.1082.1082 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2169.2169 - REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.671,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	57.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1098.1098 - CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1098.1098 - CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1080.1080 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2173.2173 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PSF</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.820,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2169.2169 - REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1097.1097 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.385,72
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2115.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2175.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2177.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1098.1098 - CONTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.731,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENCAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.1026.1026 - MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENCAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.122.0011.1023.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1059.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2015.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENCAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2032.2032 - MANUTENCAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	15.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2067.2067 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2067.2067 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1048.1048 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2072.2072 - APOIO AO PROJETO PALMA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2075.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2075.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2075.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2075.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2076.2076 - APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2067.2067 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.544.0015.1033.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2069.2069 - IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2070.2070 - CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0016.2083.2083 - CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DOS POÇOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.544.0015.1049.1049 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.694,14
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1048.1048 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1047.1047 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE XIQUE-XIQUE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2074.2074 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	

<b>20.544.0015.1033.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	19.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1048.1048 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1046.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.1034.1034 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1047.1047 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0015.1047.1047 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2073.2073 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2070.2070 - CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2074.2074 - MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1061.1061 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	55.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2190.2190 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	19.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.1072.1072 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2087.2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2087.2087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0016.1044.1044 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.451.0016.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>15.451.0016.2064.2064 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>15.451.0016.2064.2064 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.900,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1037.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1006.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1042.1042 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0013.2085.2085 - DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS</b>	

4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>17.452.0013.1056.1056 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SECAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	9.201,52
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1042.1042 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1057.1057 - CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1055.1055 - CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO PARA O BAIRRO LIBERDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1054.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0018.1084.1084 - MANUTENCAO E REFORMA DO PREDIO PARA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICIPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1039.1039 - CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0019.1013.1013 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICIPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0014.1032.1032 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRÁFEGO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.1037.1037 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1053.1053 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>25.752.0013.1008.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0023.2002.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1055.1055 - CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO PARA O BAIRRO LIBERDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0013.2054.2054 - MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0013.2054.2054 - MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1057.1057 - CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.1054.1054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.318.508,47</b>

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D0E8E890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 449A/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$810.888,28 (OITOCENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito do Município

**Anexo I**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.072,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2091.2091 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3350410000 - CONTRIBUCOES	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.512,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	

3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.443,10
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.158,88
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.816,27
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.274,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.613,73
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.500,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	28.698,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390460000 - Auxílio-alimentação	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.350,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.230,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	108,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	32.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	23.338,02
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.936,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.236,35
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.647,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.156,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	48.257,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.477,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>TOTAL</b>	<b>810.888,28</b>
--------------	-------------------

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	72,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.091.0001.2095.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2091.2091 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>	
3390140000 - Diárias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2091.2091 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.012,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
<b>04.123.0003.2108.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	21.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3390140000 - Diárias - civil		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		19.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		121,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390140000 - Diárias - civil		3.150,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		18.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		1.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		4.516,27
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.350,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.158,88
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390140000 - Diárias - civil		300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.443,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)		4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3350410000 - CONTRIBUICOES		7.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.925,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		19.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		425,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		5.259,85
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		51.613,73
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		7.096,55
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		274,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		436,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		108,10
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		23.338,02

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0010.2019.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2017.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.665,35
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2018.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	571,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.804,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2089.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390300000 - Material de consumo	29.276,13
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	58.757,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390930000 - Indenizações e restituições	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.201,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>810.888,28</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:F64E7383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 03/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL 03/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de São Paulo de Potengi/ RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de São Paulo de Potengi/ RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/ RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São Paulo de Potengi/ RN.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 32 (trinta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 110.013,53 (Cento e dez mil, treze reais e cinquenta e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2146 da manutenção das ações da Lei Aldir Blanc.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Paulo de Potengi/ RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

De 8:00 horas do dia 24/10/2024 até às 16:00 horas do dia 15/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Paulo de Potengi/ RN, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo menos seis meses.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Pessoa Física

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e que não tenham executado os projetos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

◆ **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

◆ **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

◆ **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

◆ **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> e de forma presencial no seguinte endereço Rua Potengi, 77, Centro de São Paulo do Potengi/RN, seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

e) O portfólio artístico cultural.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5 Procedimentos complementares

**I - O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.**

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

#### 5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Paulo de Potengi/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

#### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 10% (dez por cento) do aporte total destinado para cada projeto.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
- com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão três profissionais da área da cultura, contratado pela assessoria responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais.

II - À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Paulo de Potengi/ RN e no site <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/ RN, <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) os valores disponíveis;
- b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI- Declaração de adimplência de prestação de contas de projetos realizados anteriormente. Esse documento será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi/RN.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de São Paulo de Potengi/ RN, <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/ RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de São Paulo de Potengi/ RN**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [semucsp@maimai.com](mailto:semucsp@maimai.com) e telefone 84 99427-8285.

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão do Jurídico da Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/RN.

**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

**13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

São Paulo do Potengi/RN 29 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 110.013,53 (Cento e dez mil, treze reais e cinquenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA**

a) Banda musical (grupo com 5 ou mais pessoas), 09 projetos de R\$ 4.000,00, cada totalizando R\$ 36.000,00, o valor pago será para a realização de dois

(02) shows com duração mínima de duas (02) horas para cada projeto selecionado;

b) Dupla, 02 projetos de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 2.000,00, o valor pago será para a realização de um (01) show com duração mínima de duas (02) horas para cada projeto selecionado;

c) Individual, 10 projetos no valor de R\$ 700,00, totalizando um valor de R\$ 7.000,00, o valor pago será para a realização de um (01) show com duração mínima de duas (02) horas para cada projeto selecionado;

d) Apresentação de DJ, 01 projeto no valor de R\$ 2.500,00, o valor pago será para a realização de cinco (05) shows com duração mínima de duas (02) horas para cada projeto selecionado;

e) Banda filarmônica, 01 projeto no valor de R\$ 5.000,00, o valor pago será para a realização de quatro (04) apresentações;

f) Apresentação de Orquestra de Frevo, 01 projeto no valor de 30.000,00, o valor pago será para a realização de cinco (05) shows com duração mínima de duas (02) horas para cada projeto selecionado;

g) Apresentação de trio pé de serra, 02 projetos, no valor de 1.000,00, totalizando um investimento de R\$ 2.000,00, grupo com formação de no mínimo três (03) componentes, realização de um (01) show com duração de no mínimo duas (02) horas

h) Apresentação de artista Circense, 01 no valor de R\$ R\$ 3.004,51, apresentação de um (01) show circense e nove (09) apresentações com caracterização de papai Noel, com duração de no mínimo duas (02) horas;

i) Apresentação de grupo teatral, 02 projetos no valor de R\$ 7.000,00 cada projeto, totalizando um investimento de R\$ 14.000,00, realização de um (01) espetáculo natalino;

J) Criação e apresentação de teatro, 01 projeto no valor de R\$ 3.500,00 para uma apresentação individual.

K) Apresentação de Grupo de dança, 02 projetos no valor de R\$ 2.504,51 cada projeto, totalizando um investimento de R\$ 5.009,02, valor pago para a realização de duas (02) apresentações de dança para coletivos com no mínimo dez (10) componentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Banda musical (grupo com 5 ou mais pessoas)	05	02	01	01	09	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
Dupla	01	00	00	01	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Individual	05	05	03	02	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Apresentação de DJ	01	00	00	00	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Banda filarmônica	01	00	00	00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Orquestra de frevo	01	00	00	00	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Trio	01	01	00	00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Artista circense	01	00	00	00	01	R\$ 3.004,51	R\$ 3.004,51
Grupo de Teatro	01	01	00	00	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Criação de apresentação de Espetáculo	01	00	00	00	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Dança (coletivo)	01	01	-	-	02	R\$ 2.504,51	R\$ 5.009,02

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Índigenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Índigena
- Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero

- Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

##### Critérios Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (05), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20)	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
TOTAL				60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de periferias	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
- Será levado em consideração a pessoa mais velha.
- Serão desclassificados os projetos que:

I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.**

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:**

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**09BBB047

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTESANATO

Olá, agentes culturais do Município de São Paulo de Potengi/ RN! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes na produção de artesanato no Município de São Paulo de Potengi/ RN. Deste modo, o Município de São Paulo de Potengi/ RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais ligados ao artesanato que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Paulo de Potengi/ RN.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Paulo de Potengi/ RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS**

Serão premiados 26 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, ou os valores atualizados se não tiver mais inscritos.

### **1.1. VALOR DA PREMIAÇÃO**

Cada agente artesão selecionado receberá a premiação será de acordo com o anexo I deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 35.025,00 (Trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2146 da manutenção das ações da Lei Aldir Blanc.

### **2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

De 08:00 horas dia 24 /10/2024 até as 16:00 horas do dia 12/11/2024.

### **2.5. QUEM PODE PARTICIPAR**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição para o artesanato no Município de São Paulo de Potengi/ RN há pelo menos 06 meses. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física.

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

### **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e que não tenham executado os projetos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

V- Microempreendedor Individual (MEI);

VI- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VII- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

Cada agente cultural poderá concorrer somente em um edital, e poderá ser contemplado com no máximo com uma premiação.

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## **4. INSCRIÇÕES**

### **4.1. COMO SE INSCREVER**

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/> e de forma presencial no seguinte endereço Rua Potengi,77, Centro de São Paulo do Potengi-RN, a seguinte documentação:

- a) Preencher o formulário de inscrição na própria plataforma;
- b) Materiais que comprovem a atuação no campo do artesanato, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- d) RG E CPF.

E) Comprovante Bancário

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **5. COTAS**

### **5.1. CATEGORIA DE COTAS**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

#### **5.1.1 FICAM GARANTIDAS COTAS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL PARA:**

- a) 20% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

#### **5.1.2 CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPOSTAS CUJO PROPONENTE SE ENQUADRE EM UM DOS GRUPOS ABAIXO IDENTIFICADOS:**

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

#### **5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas, os recursos serão destinados a categoria com o maior número de agentes inscritos.

#### **5.5. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

#### **5.6. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **5.7. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Paulo de Potengi/ RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

#### **6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Paulo de Potengi/ RN e no site oficial <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/>. Os recursos deverão ser enviados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

#### **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso algum edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste edital poderá ser remanejado para outro, conforme as seguintes regras:

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento desse edital os recursos remanescentes serão destinados para o edital que tiver mais demanda.

#### **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo III - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação.

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Certidão Negativa Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

## 8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e <https://gestorcultural.com.br/>. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e <https://gestorcultural.com.br/> e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [semucsp@mai.com](mailto:semucsp@mai.com) e telefone 84 99427-8285

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão do Jurídico da Prefeitura Municipal de São Paulo de Potengi/RN.

### 10.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 após a publicação do resultado final.

### 10.4. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I- Categoria

Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Documentos obrigatório para fase de Seleção

Anexo IV – Documentos obrigatório para a fase de Habilitação

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Formulário de Inscrição

São Paulo do Potengi/RN 29 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 35.025,00 (Trinta e cinco mil e vinte e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 30.025,00 para a realização de 25 premiações na categoria de Artesanato;

b) R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a premiação de um grupo ou coletivo da Religião Afro Brasileira;

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA ARTESANATO

Um artesão considerado para o prêmio deve demonstrar habilidades excepcionais em sua arte, seja ela na criação de objetos de cerâmica, joias, tecelagem, escultura ou qualquer outra forma de artesanato. Sua paixão e dedicação pela sua arte devem ser evidentes em cada peça criada, revelando um profundo conhecimento das técnicas tradicionais e um toque único e inovador. O artesão premiado é aquele que revigora tradições antigas com uma abordagem moderna, resultando em obras de arte extraordinárias que encantam e inspiram. Suas peças devem transmitir criatividade, autenticidade e um alto padrão de qualidade, destacando-se como verdadeiras obras-primas do artesanato.

### GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA

O coletivo da Religião Afro Brasileira é um conjunto diversificado de tradições espirituais e culturais que integram elementos africanos e brasileiros. Com uma história rica e profundamente enraizada na herança afrodescendente do Brasil, esse coletivo abrange praticantes de religiões como o Candomblé, a Umbanda, o Batuque, entre outras. Com rituais, crenças, música e dança que celebram a conexão com os ancestrais e a natureza, o coletivo da Religião Afro Brasileira promove a espiritualidade, a resistência e a celebração da diversidade cultural do país. Sua influência e importância na sociedade brasileira são reconhecidas e valorizadas, contribuindo para a construção de uma identidade nacional plural e inclusiva.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES								
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
ARTESANATO	15	6	2	2	25	R\$ 1.201,00	R\$ 30.025,00	
GRUPO OU COLETIVO RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	DA 01	00	00	00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Paulo de Potengi/ RN</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Paulo de Potengi/ RN	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base nos currículos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH .	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a média de 3 (três) pareceres.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA FASE DE SELEÇÃO

- Preencher o formulário de inscrição na própria plataforma;

b) Materiais que comprovem a atuação no campo do artesanato, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

d) RG E CPF.

E) Comprovante Bancário

#### **ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO**

Se o agente cultural for pessoa física:

I- Certidão Negativa Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### **ANEXO V**

#### **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

#### **ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

#### **ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

#### **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**NOME COMPLETO**

#### **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

#### **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**NOME COMPLETO**

**ANEXO IX****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?** Sim  Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência**Escolha a categoria a que vai concorrer: \_\_\_\_\_****PARA PESSOA FÍSICA:****Nome Completo:****Nome social (se houver):****Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar**Raça/cor/etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_****PARA PESSOA JURÍDICA:****Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**0B064F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECERTO Nº 225 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.805.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.805.000,00 (hum milhão oitocentos e cinco mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de ações para a realização de eventos culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.600.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>1.600.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2026	Manutenção das atividades e serviços administrativos da secretaria de educação e cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	38.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>38.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2039	Manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar – ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	117.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>117.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2040	Manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar – educação infantil creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
						<b>1.805.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2026	Manutenção das atividades e serviços administrativos da secretaria de educação e cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	18.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>38.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2151	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.116.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	260.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	140.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	84.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>84.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2153	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - suporte Pedagógico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	95.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	72.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>1.805.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5D02FA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 226 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 670.752,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 670.752,00 (Seiscentos e setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais), a favor da **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares Artesianos Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	110.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	366.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	194.752,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>560.752,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>						<b>670.752,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Educação Fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	150.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	44.752,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>194.752,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 366.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>366.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 110.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>110.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>670.752,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 outubro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E585B80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 322/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, a pedido dos servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES	767	2023/2024	21/10 a 04/11/2024 e 25/11 a 09/12/2024
AGAMENON OLIVEIRA MARIZ	2020	2023/2024	01 a 30/11/2024
JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO	1741	2024/2025	01 a 30/11/2024
MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANÇA	1735	2023/2024	01 a 30/11/2024
ODAIR JOSÉ DA SILVA	1770	2024/2025	13/11 a 12/12/2024
GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS	1745	2024/2025	02 a 31/12/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 21 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C2C01DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 PREGAO ELETRONICO 24/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:**BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

**CNPJ** Nº 04.709.243/0001-54.

**OBJETO:** Contrato é o fornecimento de equipamentos/material permanente (moveis e equipamentos médicos) para unidades de atenção básica e UPAMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

**VALOR:** R\$ R\$ 30.400, (trinta mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNTE DE RECURSOS:	16210000 16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNTE DE RECURSOS:	16210000 16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**VIGENCIA:** 25/10/2024 ate 25/10/2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA –**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO –**

Representante Legal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**48FFA020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0224/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0224/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Previdenciários			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0001	Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributiva	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			

Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>240.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Previdenciários				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Consignações ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	260.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>260.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	385.000,00
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	140.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>525.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de outubro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9DA64766

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0225/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0225/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 87.679,30 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21º de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 87.679,30 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15690000	R\$	26.303,79
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>26.303,79</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15690000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15690000	R\$	25.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15690000	R\$	15.875,51
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15690000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15690000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15690000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>61.375,51</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>87.679,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15690000	R\$	87.679,30
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>87.679,30</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de outubro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F2EDB4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0226/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0226/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.245,94 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21º de agosto de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 84.245,94 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25690000	R\$	25.273,78
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.273,78</b>

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	25690000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25690000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	25690000	R\$	15.972,16
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	25690000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25690000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25690000	R\$	4.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>58.972,16</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>84.245,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior	Fonte de Recurso	25690000	R\$	84.245,94
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>84.245,94</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de outubro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:042F216C**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0227/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0227/2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	390.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>390.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	170.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	80.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	40.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulado (R\$)</b>						<b>390.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de outubro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:59B8CA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 100/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de Caminhão Baú Frigorífico, para transportar gêneros alimentícios para rede de ensino municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **02.365.912/0001-92.**

Endereço: **AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, CEP: 59150-010**

Representante: **Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.XXX-91.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030044 - CAMINHÃO BAÚ FRIGORIFICO COM PBT DE 5.000KG; Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 150cv, torque mínimo de 340 Nm, 5 ou 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 5.000kg; MP3 player, com entrada USB e Bluetooth, rádio com 2 alto-falantes, tweeters e antena; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; implementado com baú frigorífico de alumínio liso branco, compatível com o modelo ofertado, com comprimento mínimo de 4.300mm, largura mínima de 2.200mm e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade. Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas. Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural, como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox AISI 304, com espessura de 3mm. O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural, unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos. Em cada parede lateral interna do baú isotérmico, deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga. Os trilhos deverão ser em aço inox ou alumínio estrutural. Portas: 02 portas traseiras e 01 porta lateral com abertura total. As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1 bulbo e dois filetes de vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo "varão simples", em aço inox, localizada na parte inferior da porta. Revestimento interno em Fibra antibacteriana, isolamento térmico em poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canalatado, no piso do baú deverão ser instaladas guias de palet e perfis de alumínio contra impactos internos, além de drenos para a saída de líquidos, com tampa. Equipamento de refrigeração composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes. Com compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico e acionamento elétrico, totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, podendo funcionar por meio de alimentação externa 220V. Capacidade resfriamento até temperatura mínima de - 10°C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico. Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias internas vedadas e com lâmpadas em LED, instalada no teto do baú, em número suficiente para iluminar de maneira homogênea seu interior; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barras de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves; faixas refletivas e para-choque, conforme normas CONTRAN; lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores; iluminação interna na parte superior, em led, na cor branca, blindada, localizada no vão superior central, com fiação embutida, com advertência externa, acionamento na cabine. Com capacidade de transporte de no mínimo 2.000 kg, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Deve vir acompanhado de extintor de incêndio, tipo ABC, compatível com o porte do veículo. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Touros/RN e com o tanque cheio.	mercedes-benz	UND	1,00	375.000,000	375.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 30/10/2024 à 29/10/2025.

Touros/RN, 30/10/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Carlos André Cosme França - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8185EA65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 19 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.241**

R ANTONIO BALBINO	Exercício: 2024
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 19 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$321.149,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				321.149,70			
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
35			04.122.0007.1002.0000	ADMINISTRAÇÃO	900,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
62			04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	998,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
63			04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	900,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO				
73			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			

74			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
88			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
90			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
97			04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	12	00		SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
142			20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
143			20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
146			20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
134			18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	30.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	15	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
302			04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	16	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
02	16	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
358			15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	4.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	17	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
390			26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	21	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
497			04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
518			10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	3.451,70
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
505			10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	30.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
571			10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	40.000,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
598			10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	20.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	22	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
634			10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
658			10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	8.000,00
		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	23	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
714			08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	500,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
758			08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	23.000,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	25	00		FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
788			08.243.0079.2038.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.300,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
33			04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos
34			04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos

02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
77			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-24,70
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
79			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
81			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-973,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 718 0000
			718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
82			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-53.060,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
84			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
85			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
89			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-390,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
91			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
92			04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-930,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93			04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-13.608,13
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
96			04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-41.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	11	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
101			08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
102			08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
103			08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
104			08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
105			08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
135			18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
136			18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
144			20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
147			20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
160			20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-320,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
166			20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-400,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
168			04.695.0065.1014.0000	TURISMO	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
173			04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
211			12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.451,70
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
280			12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 570 3120
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
307			04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
357			15.451.0058.2058.0000	URBANISMO				-2.650,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
395			26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE				-1.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
396			26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE				-600,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						
404			13.392.0048.2063.0000	CULTURA				-292,17	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	19	00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS						
466			04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO				-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
468			04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO				-1.000,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
469			04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO				-1.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
470			04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO				-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
471			04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO				-6.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
472			04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO				-20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
600			10.301.0075.2018.0000	SAÚDE				-1.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
609			10.301.0075.2070.0000	SAÚDE				-1.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
613			10.301.0075.2071.0000	SAÚDE				-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
695			08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-23.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
696			08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-8.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
770			08.241.0078.2034.0000	APOIO AO IDOSO				-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
779			08.243.0079.2036.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-300,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
783			08.243.0079.2037.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-10.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
784			08.243.0079.2037.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-3.450,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
786			08.243.0079.2037.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
799			08.244.0080.2038.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
800			08.244.0080.2038.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
								<b>-321.149,70</b>	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de SETEMBRO de 2024

**JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** AA3C6DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

R ANTONIO BALBINO	Exercício:2024
01612376/0001-10	

**DECRETO Nº 20, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de SETEMBRO de 2024

**ANEXO**

<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 95 04.122.0007.2011.0000 ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 97 04.123.0008.1003.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	45.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 143 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 196 23.695.0065.2045.0000 TURISMO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 198 23.695.0065.2045.0000 TURISMO	425,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 249 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 251 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 265 12.361.0042.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 278 12.361.0042.2055.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 302 04.123.0008.2057.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 358 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	40.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 369 15.451.0058.2059.0000 URBANISMO	60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 390 26.782.0059.2061.0000 TRANSPORTE	4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 443 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 458 27.812.0050.2066.0000 DESPORTO DE LAZER	3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 517 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 552 10.301.0075.2012.0000 SAÚDE	14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 558 10.301.0075.2012.0000 SAÚDE	52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 563 10.301.0075.2014.0000 SAÚDE	50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 568 10.301.0075.2014.0000 SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 570 10.301.0075.2014.0000 SAÚDE	2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 577 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 592 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 596 10.301.0075.2018.0000 SAÚDE	3.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 634 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	67.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 639 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 650 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 655 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	71.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 662 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 665 10.304.0075.2020.0000 SAÚDE	1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 679 10.305.0075.2021.0000 SAÚDE	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 709 08.244.0080.2030.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 754 08.244.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.227.925,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 94 04.122.0007.2010.0000 ADMINISTRAÇÃO	-19.184,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 96 04.123.0008.1003.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-43.816,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 126 16.482.0057.2027.0000 HABITAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 111 08.244.0080.2025.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 123 08.244.0080.2026.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 124 08.244.0080.2026.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 125 08.244.0080.2026.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 145 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 285 12.365.0041.2056.0000 ENSINO INFANTIL	-49.520,32
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 293 12.365.0041.2056.0000 ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 295 12.365.0041.2056.0000 ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 297 12.365.0041.2056.0000 ENSINO INFANTIL	-10.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 211 12.361.0042.1015.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-548,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 229 12.361.0042.2047.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-24.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 231 12.361.0042.2047.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 235 12.361.0042.2047.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-1.999,95
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 239 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 240 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 241 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 242 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-21.324,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 244 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-90.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 245 12.361.0042.2048.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 250 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL -198.079,68	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 252 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 255 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 257 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-35.000,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 280 12.361.0042.2055.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-49.126,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 808 12.361.1000.2155.0000PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-11.052,18
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 810 12.361.1000.2155.0000PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 304 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 305 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 313 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-29.447,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 367 15.451.0058.2059.0000URBANISMO	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 370 15.451.0058.2060.0000URBANISMO	-37.011,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 374 15.451.0058.2060.0000URBANISMO	-9.667,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 413 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-12.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
Ficha: 414 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-5.000,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 421 13.392.0048.2087.0000CULTURA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 815 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-8.322,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 438 27.812.0050.1026.0000DESPORTO DE LAZER	-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 442 27.812.0050.1027.0000DESPORTO DE LAZER	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 445 27.812.0050.2065.0000DESPORTO DE LAZER	-20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 543 10.301.0075.2012.0000SAÚDE	-87.425,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 578 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 604 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 680 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 25 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 768 08.241.0078.2034.0000APOIO AO IDOSO	-66.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 785 08.243.0079.2037.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-10.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 787.08.243.0079.2037.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-10.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>REDUÇÕES</b>	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	-1.227.925,00

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4FAE9B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sexta-feira, maio 24, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**

(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015165

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE UMARIZAL

CNPJ Ente Recebedor: 08.348.963/0001-92

Fundo/Órgão Vinculado: Fundo Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 93.127,88

Masked Input 93 127.88

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome Francisco Leonardo Alves de Souza

Cargo Secretário do Turismo, da Cultura e dos Desportos

Telefone (84) 99831-2450

E-mail fladsuzl@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Foi realizada consulta pública presencial no dia 24-05-2024 onde contamos com a participação da classe de artistas locais, membros titulares e suplentes pertencentes ao conselho municipal de cultura de Umarizal e aberto a população, onde na ocasião foram debatidos os mecanismos para implementação dos editais do PNAB no referido ano.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

link da publicação da consulta pública realizada no dia 24-05-2024: [https://www.instagram.com/p/C7E-OsbxfJl/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==](https://www.instagram.com/p/C7E-OsbxfJl/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

**Metas**

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival de Cultura Popular de Umarizal	3.011,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	11	Sim
Subsídio e manutenção e organização de espaços e atividades culturais	Manutenção das atividades dos grupos	10.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	6	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
nenhuma	0,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0,00	0	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Sim, todas as ações contempladas nos chamamentos públicos serão realizadas em espaços nas zonas rural e zona urbana periféricas do município de Umarizal.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Os dois chamamentos públicos acontecerão com abertura de vagas de política afirmativa de 10% para cotas de étnicos raciais.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura?** Sim

**Possui Plano de Cultura?** Sim

**Possui Fundo de Cultura?** Sim

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito

PAAR NWU6DW37

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**D1279EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 626, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 626, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.624,36 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.624,36</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>103.067,38</b>
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				20.411,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.411,68
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				53.715,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	53.715,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				26.944,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.944,00
	2151 FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)				1.996,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.996,70
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>21.339,92</b>
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				21.339,92
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	21.339,92
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>26.217,06</b>
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				23.215,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.215,66
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				3.001,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.001,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.624,36</b>
<b>02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>23.215,66</b>
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				23.215,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.215,66
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>103.067,38</b>
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				20.411,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.488,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	12.923,25
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				53.715,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	23.715,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				26.944,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.858,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	13.085,20
	2151 FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)				1.996,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.996,70
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.339,92
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				21.339,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	21.339,92
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.001,40
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				3.001,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.001,40

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:25090FB8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 54.326,40, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 54.326,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.326,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					54.326,40
	2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				54.326,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	54.326,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					54.326,40
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				54.326,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	54.326,40

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1480C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO****1º ADITIVO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM

## OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF., VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta Ata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o restabelecimento do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 87/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ENCONTROS, CULMINÂNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS COM OS GRUPOS ATENDIDOS SEMANALMENTE PELO CRAS/SCFV, CREAS E PCF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

**EMPRESA: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 45.197.842/0001-13**

**ENDEREÇO: R CEL JOEL DAMASCENO, 214 CENTRO - JUCURUTU-RN**

**REPRESENTANTE: FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS**

Cód.	Descrição do Item	Marca	Unidade Medida	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
10045	BISCOITO RECHEADO, SABOR DIVERSIFICADO, EMBALAGEM DE 130G (SEMELHANTE AO PRODUTO: RICHESTER, NESTLÉ, VITARELA, GAROTO)	TRELOSO	Unidade - un	1100,0000	R\$ 2,3700	2.607,00
10046	GOMA DE GELATINA, TIPO JUJUBA, SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 960G, CONTENDO 30 TUBOS. (SEMELHANTE AO PRODUTO GOMETS)	GOMETS	Caixa - CX	80,0000	R\$ 19,3400	1.547,20
10047	CHOCOLATE CONFEITO, TIPO CONFETE DE CHOCOLATE, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 36 UNIDADES DE 11G (SEMELHANTE AO PRODUTO DISQUETI)	COLORETI	Caixa - CX	60,0000	R\$ 21,9400	1.316,40
10048	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 126G, COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES. (SEMELHANTE AO CHOCOLATE BIS)	BIS	Caixa - CX	150,0000	R\$ 6,9700	1.045,50
10049	CHOCOLATE SORTIDO, CAIXA DE, NO MÍNIMO, 250G (SEMELHANTE AO PRODUTO: GAROTO, NESTLÉ OU LACTA)	O BOM	Caixa - CX	250,0000	R\$ 13,4700	3.367,50
10050	CHOCOLATE CARAMELO, SABOR LARANJA, EMBALADOS EM TABLETES. CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 125 UNIDADES (SEMELHANTE AO PRODUTO EMBARÉ)	EMBARÉ	Caixa - CX	50,0000	R\$ 30,9000	1.545,00
10051	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, CAIXA DE 395G. (SEMELHANTE AO PRODUTO NESTLÉ, ITALAC OU PIRACANJUBA)	MOCOCA	Unidade - un	150,0000	R\$ 4,5900	688,50
10052	CREME DE CHOCOLATE E AVELÁ, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 48 UNIDADES DE 10G. (SEMELHANTE AO PRODUTO NUCITA)	NUCITA	Caixa - CX	50,0000	R\$ 13,8900	694,50
10053	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 1KG		Quilograma - kg	10,0000	R\$ 18,8900	188,90
10054	BALA MASTIGÁVEL, SABOR VARIADO, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 500G	SANTA RITA	Pacote - PC	150,0000	R\$ 9,7400	1.461,00
10055	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 825G. (SEMELHANTE AO PRODUTO SERENATA OU SONHO DE VALSA)	GAROTO	Pacote - PC	100,0000	R\$ 41,9900	4.199,00
10056	PIRULITO COLORIDO PARA FESTA, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES	SANTA RITA	Pacote - PC	300,0000	R\$ 12,4200	3.726,00
10057	PIRULITO, SABOR MORANGO, PACOTE COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES (SEMELHANTE AO PRODUTO CHERRY POP)	SANTA RITA	Pacote - PC	100,0000	R\$ 12,8900	1.289,00
10058	PIRULITO MASTIGÁVEL, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES. (SEMELHANTE AO PRODUTO YOGURTE 100)	DORI	Pacote - PC	80,0000	R\$ 14,9700	1.197,60
10059	PAÇOÇA DE AMENDOIM, PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE, NO MÍNIMO, 750G, E COM, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES DE PAÇOQUINHAS	SANTA RITA	POTE - POTE	50,0000	R\$ 18,0900	904,50
10060	PIPOCA SALGADA, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 10G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. (SEMELHANTE AO PRODUTO BOKUS). FARDOS COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES.	ARCOIRIS	FARDO - FARDO	100,0000	R\$ 6,6200	662,00
10061	PIPOCA SALGADA, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 40G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. (SEMELHANTE AO PRODUTO BOKUS). FARDOS COM, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES.	ARCOIRIS	FARDO - FARDO	50,0000	R\$ 11,8900	594,50

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. Fica prorrogado até 23/10/2025, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14. 133/ 21.

Florânia - RN, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

(Assinado Eletronicamente)

**FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS**

CPF \*\*\*,933.\*\*\*-80

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**A08848C5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 1**

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2024 -	
2º Quadrimestre/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.205.074,21	6.431.966,36	6.812.961,98	9.921.332,61	7.141.916,63	6.439.875,50	7.192.802,72	7.115.676,97	7.214.470,60	7.325.521,12	9.377.547,92	7.249.347,47	88.428.494,09	20.535,00
Pessoal Ativo	6.205.074,21	6.431.966,36	6.812.961,98	9.921.332,61	7.141.916,63	6.439.875,50	7.192.802,72	7.115.676,97	7.214.470,60	7.325.521,12	9.377.547,92	7.249.347,47	88.428.494,09	20.535,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.205.074,21	6.431.966,36	6.812.961,98	9.921.332,61	7.141.916,63	6.439.875,50	7.192.802,72	7.115.676,97	7.214.470,60	7.325.521,12	9.377.547,92	7.249.347,47	88.428.494,09	20.535,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	448.929,65	324.448,35	370.345,24	388.103,06	106.236,75	182.841,30	377.096,57	244.896,24	263.412,01	231.026,82	266.648,72	237.948,29	3.441.933,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	341.408,68	295.154,16	341.051,05	294.383,57	106.236,75	108.812,12	350.161,33	244.896,24	235.804,39	202.460,45	232.970,91	209.064,24	2.962.403,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	107.520,97	29.294,19	29.294,19	93.719,49	0,00	74.029,18	26.935,24	0,00	27.607,62	28.566,37	33.677,81	28.884,05	479.529,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	5.756.144,56	6.107.518,01	6.442.616,74	9.533.229,55	7.035.679,88	6.257.034,20	6.815.706,15	6.870.780,73	6.951.058,59	7.094.494,30	9.110.899,20	7.011.399,18	84.986.561,09	20.535,00

  

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	153.163.741,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	50.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.183.328,37	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	151.930.412,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	85.007.096,09	55,95

Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	82.042.422,98	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.940.301,83	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	73.838.180,68	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024				2024					
1º Quadrimestre				2º Quadrimestre					
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	54,10%	0,10%		0,03%	54,07%	55,95%	1,95%	54%	

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**E4549741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Bimestre: 4/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.197.512,06</b>	<b>12.124.357,51</b>	<b>14.560.290,20</b>	<b>17.955.145,96</b>	<b>14.073.284,59</b>	<b>14.946.359,23</b>	<b>11.544.123,39</b>	<b>12.889.027,83</b>	<b>14.660.376,16</b>	<b>13.796.490,87</b>	<b>13.964.601,09</b>	<b>13.437.151,59</b>	<b>167.148.720,48</b>	<b>174.957.066,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.663,02	968.948,56	452.072,76	434.435,39	1.620.779,21	911.940,58	919.527,39	2.202.496,39	1.007.227,75	1.464.099,24	1.123.228,93	1.047.269,55	13.112.688,77	19.759.301,00	
IPTU	741,42	1.229,94	1.061,11	1.693,09	667,50	1.894,44	1.709,63	1.639,14	812,04	1.244,04	1.167,30	846,63	14.706,28	755.298,00	
ISS	956.879,66	965.585,14	446.521,28	430.088,12	1.617.398,27	897.958,28	907.729,36	2.182.951,79	987.102,22	1.454.198,19	1.110.359,15	874.591,44	12.831.362,90	14.871.733,00	
ITBI	3.041,94	2.133,48	4.490,37	2.654,18	2.713,44	3.967,76	3.860,62	5.049,76	14.411,84	3.463,51	1.833,63	2.678,53	50.299,06	174.110,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.120,10	6.227,78	12.855,70	4.901,65	5.193,50	9.868,85	169.152,95	216.320,53	3.860.960,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00	
Contribuições	132.529,43	113.056,72	127.027,89	139.808,52	137.721,07	127.280,98	157.030,91	133.150,04	313.222,42	142.115,94	0,00	154.388,49	1.677.332,41	1.866.528,00	
Receita Patrimonial	165.458,67	76.963,23	405.465,76	1.309.431,23	65.828,29	108.910,38	128.352,36	101.625,49	62.251,18	108.423,51	71.859,65	53.460,44	2.658.030,19	4.408.101,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.740,12	76.483,15	51.442,36	62.991,51	62.671,81	107.730,38	108.440,57	61.674,51	56.602,27	97.581,04	68.130,64	53.184,51	971.672,87	1.199.553,00	
Outras Receitas Patrimoniais	718,55	480,08	354.023,40	1.246.439,72	3.156,48	1.180,00	19.911,79	39.950,98	5.648,91	10.842,47	3.729,01	275,93	1.686.357,32	3.208.548,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	4.079,05	58.502,21	5.116,22	21.172,03	37.766,47	20.259,47	3.523,63	2.728,28	37.728,28	333.234,08	37.748,28	100.492,13	627.350,13	939.490,00	
Transferências Correntes	11.934.781,89	10.906.886,79	13.570.607,57	16.047.673,73	12.210.056,83	13.772.195,34	10.313.469,91	10.441.769,64	13.271.338,48	11.739.417,44	12.729.551,74	11.762.134,70	148.699.884,06	146.775.952,00	
Cota-Parte do FPM	2.845.268,93	2.642.579,26	3.428.652,66	5.444.941,00	3.753.573,15	5.103.924,72	3.182.017,16	3.337.470,69	3.882.721,68	4.169.395,70	4.525.398,57	3.534.226,75	45.850.170,27	39.198.937,00	
Cota-Parte do ICMS	2.452.529,97	2.373.577,18	3.360.097,78	3.346.934,64	2.795.903,77	1.652.156,24	1.762.087,09	1.752.022,19	2.136.497,78	1.918.907,74	2.425.407,87	1.868.120,72	27.844.242,97	20.406.894,00	
Cota-Parte do IPVA	219.272,27	192.332,88	148.497,78	363.203,85	111.698,28	131.795,92	156.226,29	159.917,16	290.018,91	220.552,91	281.289,01	219.732,06	2.494.537,32	862.174,00	
Cota-Parte do ITR	3.017,68	2.123,19	3.534,01	2.736,19	834,21	2.431,91	864,63	606,63	751,72	708,08	735,42	609,96	18.953,63	12.096,00	
Transferências da LC 61/1989	4.708,44	5.259,96	4.309,88	4.692,13	2.533,63	2.635,11	3.086,72	2.661,75	2.801,58	3.520,37	3.111,70	4.211,18	43.532,45	12.403,00	
Transferências do FUNDEB	2.268.671,42	2.308.855,24	2.912.581,81	3.249.958,46	3.034.564,37	3.452.221,66	2.359.755,78	2.618.821,53	2.953.675,20	3.119.014,03	2.458.906,16	2.907.322,14	33.644.347,80	52.852.027,00	
Outras Transferências Correntes	4.141.313,18	3.382.159,08	3.712.933,65	3.635.207,46	2.510.949,42	3.427.029,78	2.849.432,24	2.570.269,69	4.004.871,61	2.307.318,61	3.034.703,01	3.227.911,89	38.804.099,62	33.431.421,00	

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.625,06	1.132,72	5.772,48	22.219,19	7.257,99	3.608,05	9.200,66	2.212,49	319.406,28	373.434,92	1.207.694,00
DEDUÇÕES (II)	-977.124,08	-1.003.655,86	-1.358.456,82	-1.424.417,82	-1.313.164,27	-1.355.920,64	-991.623,48	-1.020.778,10	-1.207.203,01	-1.221.248,01	-1.027.874,81	-1.083.512,29	-13.984.979,19	11.733.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-977.124,08	-1.003.655,86	-1.358.456,82	-1.424.417,82	-1.313.164,27	-1.355.920,64	-991.623,48	-1.020.778,10	-1.207.203,01	-1.221.248,01	-1.027.874,81	-1.083.512,29	-13.984.979,19	11.733.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.220.387,98	11.120.701,65	13.201.833,38	16.530.728,14	12.760.120,32	13.590.438,59	10.552.499,91	11.868.249,73	13.453.173,15	12.575.242,86	12.936.726,28	12.353.639,30	153.163.741,29	163.224.066,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.220.387,98	11.120.701,65	13.201.833,38	16.530.728,14	12.760.120,32	13.590.438,59	10.502.499,91	11.868.249,73	13.453.173,15	12.575.242,86	12.936.726,28	12.353.639,30	153.113.741,29	163.174.066,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	285.850,45	0,00	0,00	107.655,23	0,00	125.752,73	127.392,29	130.065,28	132.049,65	135.968,09	138.594,65	1.183.328,37	1.105.074,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.220.387,98	10.834.851,20	13.201.833,38	16.530.728,14	12.652.465,09	13.590.438,59	10.376.747,18	11.740.857,44	13.323.107,87	12.443.193,21	12.800.758,19	12.215.044,65	151.930.412,92	162.068.992,00

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**FCB5AE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RREO 4º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Exercícios Anteriores (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(h+i+j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.234.367,49	7.069.516,45	7.158.165,35	0,00	1.145.718,59	44.468,00	994.938,05	750.361,23	747.148,27	0,00	292.257,78	1.437.976,37			

PODER EXECUTIVO	1.234.367,49	7.069.516,45	7.158.165,35	0,00	1.145.718,59	44.468,00	715.609,08	471.032,26	467.819,30	0,00	292.257,78	1.437.976,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.328,97	279.328,97	279.328,97	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.328,97	279.328,97	279.328,97	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.234.367,49	7.069.516,45	7.158.165,35	0,00	1.145.718,59	44.468,00	994.938,05	750.361,23	747.148,27	0,00	292.257,78	1.437.976,37

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador: B0169560

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

